



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ROTEIRO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	ROTEIRO DO PROCESSO	15/12/2025
2	CAPA DO PROCESSO	15/12/2025
3	TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO	15/12/2025
4	AUTUAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	15/12/2025
5	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA	15/12/2025
6	DESPACHO PARA ELABORAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP	15/12/2025
7	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP	17/12/2025
8	MAPA DE RISCO	17/12/2025
9	ENCAMINHAMENTO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	17/12/2025
10	DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS	18/12/2025
11	DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	22/12/2025
12	DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	22/12/2025
13	DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	22/12/2025
14	DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS	22/12/2025
15	DESPACHO DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	22/12/2025
16	TERMO DE REFERÊNCIA	26/12/2025
17	ENCAMINHAMENTO DOTERMO DE REFERÊNCIA	26/12/2025
18	DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	26/12/2025
19	DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO	26/12/2025
20	DESPACHO DE SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	14/01/2026
21	MINUTA DO EDITAL	
22		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1512001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	XX/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ESPORTE DESPORTO E LAZER E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E TRANSPORTE.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de dezembro de 2025, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1512001/2025**, que possui como objeto a aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA. Com este fim e para constar, eu, **Willian de oliveira silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Willian de Oliveira Silva

WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA

Matricula Nº 3536-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 1512001/2025

1.2. Requisitante: Willian de Oliveira Silva, Técnico Administrativo da secretária Municipal de Administração e Planejamento

2. Do objeto:

2.1. Descrição: Aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025, eu, **Willian de oliveira silva**, autuo o Processo Administrativo nº 1512001/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo protocolo da secretária municipal de Esporte desporto e lazer de Davinópolis, o subscrevo.

Willian de Oliveira Silva

WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA

Matricula Nº 3536-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Wagner Dos Reis Silva

Secretário Municipal de Administração e planejamento

Nesta,

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, venho, respeitosamente, requerer a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, destinados a atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.

Ressalta-se, ainda, que os equipamentos a serem registrados deverão observar critérios técnicos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso infantil, bem como atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em áreas recreativas. Considerando a natureza específica do objeto e a forma de atendimento das demandas, não haverá adesão de outras secretarias, ficando o fornecimento condicionado às especificações e necessidades definidas pela Secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de playground justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada implantação, ampliação e manutenção de espaços públicos destinados ao lazer, à recreação e ao desenvolvimento infantil no Município de Davinópolis/MA.

O Município tem registrado demanda crescente por equipamentos destinados a praças públicas, áreas de convivência, escolas, creches e demais espaços coletivos, com o objetivo de promover ambientes seguros, acessíveis e adequados ao uso da população, especialmente de crianças. Tais demandas exigem equipamentos específicos, fabricados com materiais apropriados, resistência compatível com o uso contínuo e conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis. Nesse contexto, o registro de preços visa garantir a disponibilidade dos equipamentos conforme a necessidade administrativa, de forma planejada e eficiente.

A aquisição dos equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e dos espaços de lazer, possibilitando maior qualidade na oferta de áreas recreativas, incentivando a convivência social, o bem-estar e o desenvolvimento físico e social das crianças. A utilização do sistema de registro de preços assegura maior flexibilidade na contratação, otimiza a gestão dos recursos públicos e evita aquisições imediatas ou desnecessárias, permitindo que as compras ocorram de acordo com a efetiva demanda.

Os fornecimentos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria responsável, observando requisitos como qualidade dos materiais, durabilidade, segurança estrutural, adequação à faixa etária indicada, conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como condições de garantia e assistência, quando aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto, a contratação atende às necessidades recorrentes da Administração Municipal, constituindo-se como instrumento essencial para garantir a adequada estruturação dos espaços públicos de lazer, a execução das políticas públicas voltadas à infância e o atendimento eficiente das demandas da população.

Segue anexa a planilha contendo a relação dos equipamentos de playground a serem adquiridos, com seus respectivos quantitativos e especificações técnicas, conforme definido pela Secretaria requisitante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE , composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	35
2	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES , composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30
3	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES , composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30

Davinópolis - MA, 15 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

JADIEL DA SILVA FRANÇA
Secretário de Esporte Desporto e Lazer
Portaria Nº 010/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao
Setor de Compras
THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
de compras e licitações Diretora do departamento

Assunto: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.

Processo Administrativo nº 1512001/2025

Prezados Senhores,

Encaminho a demanda de Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.

Em atenção à fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, e considerando que toda contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou problema da Administração, solicito a este Setor que providencie, com urgência, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Após a conclusão e o posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação, o processo deverá ser remetido a esta Autoridade para as deliberações subsequentes.

Davinópolis - MA, 15 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade de contratação deve descrever o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Problema a ser resolvido: O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é a promoção da saúde física e do desenvolvimento social das crianças, garantindo que os locais de lazer atendam a requisitos de segurança e durabilidade.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza do objeto, cuja demanda é frequente e pode ocorrer de forma eventual e pulverizada por diversas secretarias (Educação, Assistência Social, Obras), não sendo possível determinar previamente o cronograma exato de todas as instalações.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA). A fase preparatória do processo licitatório, na qual o ETP se insere, deve estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, sempre que este houver sido elaborado, assegurando coerência entre a necessidade identificada e o planejamento da Administração.

Alinhamento com o Planejamento da Administração:

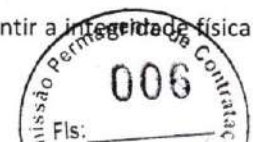
O Município de Davinópolis/MA elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente. A futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, por meio de Sistema de Registro de Preços, encontra-se devidamente prevista no referido instrumento de planejamento, evidenciando sua consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

A necessidade de contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, que definem as ações voltadas à melhoria dos espaços públicos e ao incentivo ao lazer e à convivência social. A despesa relacionada à aquisição de equipamentos de playground possui previsão de recursos orçamentários suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas ao longo do exercício financeiro, conforme a demanda efetivamente verificada.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos devem assegurar eficácia e segurança através dos seguintes critérios:

- **Normas Técnicas:** Atendimento integral às normas da **ABNT** para playgrounds e à **NBR 9050** para garantir acessibilidade universal.
- **Durabilidade:** Materiais com resistência a intempéries, proteção UV e bases galvanizadas a fogo para evitar corrosão.
- **Segurança:** Fixação robusta em bases de concreto e acabamento para evitar ranhuras e garantir a integridade física das crianças.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que possibilita a futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, de forma parcelada e conforme a real necessidade da Administração Municipal, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os itens registrados.

A estimativa foi consolidada em planilha específica, contemplando o conjunto de equipamentos de playground previstos para atendimento das demandas do Município ao longo do período de vigência da ata. As quantidades foram estimadas com base no planejamento anual e na necessidade projetada de implantação, reposição e manutenção de espaços públicos, conforme detalhamento constante em anexo.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	35	21.126,33	739.421,55
2	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos	30	52.005,02	1.560.150,60





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).			
3	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	81.698,65	2.450.959,50
VALOR TOTAL GERAL				4.750.531,65

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise técnica indica que o uso de Polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) e componentes metálicos galvanizados é a alternativa mais vantajosa pela alta durabilidade e baixa manutenção em comparação à madeira. O mercado local e regional possui fornecedores aptos a realizar o fornecimento e a montagem, o que estimula a competitividade e garante suporte técnico.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação deverá ser estimado em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios objetivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Para a formação do preço estimado, deverão ser utilizados, de forma combinada ou complementar, os seguintes parâmetros: a mediana dos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), notas fiscais eletrônicas oriundas de contratações similares envolvendo a aquisição de equipamentos de playground, bem como pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas.

A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada gestão dos recursos públicos.

Sigilo: O orçamento estimado **NÃO** terá caráter sigiloso.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A solução compreende o fornecimento, transporte e montagem completa dos playgrounds nos locais definidos pela Prefeitura. A contratada deve oferecer garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e vícios estruturais. A manutenção futura deve ser simplificada, focando na conservação da fibra de vidro e limpeza dos componentes.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Propõe-se o parcelamento por itens, permitindo que diferentes fabricantes concorram de acordo com sua capacidade produtiva, o que amplia a competição e evita a concentração de mercado. No entanto, a montagem deve ser vinculada ao fornecimento de cada item para garantir a responsabilidade técnica única sobre o equipamento instalado.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo deve abordar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

Resultados Pretendidos:

- **Economicidade:** Redução de custos através do ganho de escala no SRP e menor gasto com substituições precoces devido à qualidade dos materiais.
- **Efetividade:** Melhoria direta na infraestrutura de lazer e impacto positivo na saúde física e mental do público infantil de Davinópolis.

X. Providências Prévias e Contratações Correlatas

- **Base Civil:** O município deve preparar os terrenos (nivelamento e eventual piso emborrachado/amortecedor) antes da instalação dos equipamentos.
- **Fiscalização:** Capacitação de servidores para a gestão do contrato e recebimento das obras de montagem.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, incluindo a capacitação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às especificações estabelecidas.

Providências:

1. **Elaboração de Documentos:** Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), contendo a descrição detalhada dos equipamentos de playground a serem adquiridos, com definição de características técnicas, padrões de qualidade, critérios de aceitação, prazos de entrega e demais condições necessárias à adequada execução das futuras contratações.
2. **Capacitação de Pessoal:** Capacitação dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, com foco na verificação da conformidade técnica dos equipamentos entregues, no cumprimento das especificações previstas e na adequada conferência dos quantitativos fornecidos.
3. **Definição de Gestão:** Definição do modelo de execução e gestão das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, incluindo os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, aceitação dos equipamentos e critérios para liquidação e pagamento, em conformidade com a legislação vigente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São aquelas necessárias para a execução ou o funcionamento subsequente da solução.

Contratações Correlatas/Interdependentes:

- Base Civil: O município deve preparar os terrenos (nivelamento e eventual piso emborrachado/amortecedor) antes da instalação dos equipamentos.
- Fiscalização: Capacitação de servidores para a gestão do contrato e recebimento das obras de montagem.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Devem ser incluídos requisitos voltados à sustentabilidade, priorizando o baixo consumo de recursos naturais, a durabilidade dos materiais empregados e a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, de forma a minimizar impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos de playground.

Impactos Previstos:

1. **Consumo de Recursos:** Utilização de matérias-primas na fabricação dos equipamentos, especialmente metais, plásticos e componentes estruturais, com impacto associado à extração e ao processamento desses insumos.
2. **Resíduos:** Geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, componentes substituídos ao longo da vida útil dos equipamentos e sobras eventualmente geradas durante a instalação ou manutenção, passíveis de enquadramento em práticas de logística reversa.
3. **Poluição:** Potencial geração de impactos ambientais pontuais durante o transporte, instalação e manutenção dos equipamentos, como emissão de ruídos temporários e resíduos sólidos, sem caracterização de impacto contínuo ou significativo quando observadas as boas práticas operacionais.

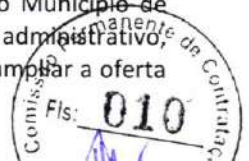
Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

1. **Eficiência no Uso de Recursos:** Exigir que os equipamentos de playground sejam fabricados com materiais duráveis, de baixa necessidade de manutenção e, sempre que possível, com componentes recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução do consumo de recursos ao longo do tempo.
2. **Logística Reversa:** Estabelecer que a empresa contratada seja responsável pela logística reversa das embalagens, peças e componentes substituídos, quando aplicável, devendo comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo bens inservíveis e refugos.
3. **Gestão de Resíduos:** Exigir que a contratada elabore e execute o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, especialmente nas situações em que haja instalação, montagem ou intervenções físicas nos espaços destinados aos equipamentos de playground.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O posicionamento deve indicar a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade.

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de playground destinados ao atendimento das demandas do Município de Davinópolis/MA. A solução proposta mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por permitir a aquisição conforme a necessidade efetiva, garantir a padronização dos equipamentos, ampliar a oferta





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

de espaços de lazer e convivência e otimizar a aplicação dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os itens registrados.

Davinópolis - MA, 17 de dezembro de 2025

THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025

JADIEL DA SILVA FRANÇA
Secretário de Esporte Desporto e Lazer
Portaria Nº 010/2025

FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E
Transporte.
Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MIP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 01: Especificação técnica insuficiente ou genérica dos equipamentos de playground.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Aquisição de produtos de baixa durabilidade ou que não atendam às normas de segurança (ABNT). 2. Risco de acidentes com usuários (crianças). 3. Necessidade de refazer o Termo de Referência após o lançamento.	1. Descrever o objeto com desempenho e qualidade objetivamente definidos, exigindo certificações de órgãos competentes (Immetro/ABNT). 2. Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto. Equipe de Planejamento da Contratação	1. Readequar as especificações técnicas no Termo de Referência conforme as necessidades apontadas pela fiscalização. 2. Republicar o edital com as correções devidas. Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 02: Orçamento estimado incompatível com o mercado (sobrepço ou subpreço).	() Alta (x) Média () Baixa	() Alta (x) Média () Baixa	1. Licitação deserta (por preço baixo demais) ou contratação com sobrepreço prejudicial ao erário. 2. Fracasso do certame por falta de interessados.	1. Elaborar estimativa de valor compatível, utilizando referências de mercado, tabelas de locação ou painéis de preços. (Equipe de Planejamento da Contratação)	1. Desclassificar as propostas acima do orçamento estimado. 2. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. (Agente de Contratação)

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 03: Restrição indevida à competitividade ou direcionamento (exigências excessivas).	() Alta () Média (x) Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Impugnações ao edital. 2. Suspensão do processo pelos órgãos de controle. 3. Redução do número de licitantes, elevando o preço final.	1. Evitar indicação de marcas, salvo se devidamente justificado para padronização. 2. Garantir que as exigências de habilitação sejam proporcionais ao objeto. Agente de Contratação e Assessoria Jurídica	1. Responder tempestivamente às impugnações e pedidos de esclarecimento (3 dias úteis). 2. Anular ou revogar atos ilegais de ofício. Agente de Contratação / Autoridade Superior
RISCO 04: Interposição excessiva de recursos por parte dos proponentes.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Atraso na homologação do certame e na assinatura da Ata de Registro de Preços. 2. Perda de vigência dos recursos orçamentários se o processo se o processo prejudicarem a substância da proposta.	1. Conduzir a sessão pública com transparência e julgamento estritamente objetivo. 2. Sanar erros formais que não prejudiquem a substância da proposta.	1. Decidir os recursos de forma motivada e clara dentro do prazo legal. 2. Analisar a possibilidade de saneamento de irregularidades. (Agente de Contratação /

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60

Rua 5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil

www.davinopolis.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	se alongar.	(Agente de Contratação / Pregoeiro)	Autoridade Superior)
--	-------------	-------------------------------------	----------------------

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 05: Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações ou má qualidade.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Recebimento de material inservível ou perigoso. (Necessidade de trocas constantes, gerando custos logísticos Administração.	1. Realizar recebimento provisório para conferência detalhada antes do definitivo. 2. Exigir garantia do objeto e assistência técnica em edital. (Fiscal do Contrato / Comissão de Recebimento)	1. Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato. 2. Aplicar sanções administrativas (multa, advertência) e notificar a seguradora se houver seguro-garantia. (Gestor do Contrato / Autoridade Superior)
RISCO 06: Recusa do fornecedor registrado em assinar a nota de empenho ou contrato devido a flutuação de preços.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Descontinuidade do atendimento às demandas municipais. 2. Necessidade de nova licitação, gerando custos extras.	1. Prever cláusula de reajustamento e atualização periódica dos preços registrados na Ata. 2. Estabelecer penalidades claras para a recusa injustificada. Gestor da Ata de Registro de Preços	1. Cancelar o registro do fornecedor inadimplente. 2. Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Órgão Gerenciador (Davinópolis/MA)

THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025

JADIEL DA SILVA FRANÇA
Secretário de Esporte Desporto e Lazer
Portaria Nº 010/2025

FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte.
Portaria Nº 449/2025



Davinópolis - MA, 17 de dezembro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Encaminhamento de estudo técnico preliminar

Prezada Secretário,

Encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluído, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.

O ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de forma conjunta por representantes da área técnica e requisitante, e visa indicar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação. O ETP serve de base para a elaboração do Projeto Básico (PB).

Conforme registrado no item XIII do Estudo, a conclusão é pela VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Davinópolis - MA, 17 de dezembro de 2025

Atenciosamente,


THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

À Sra. **Thamylla Bruna Mendonça Silva**
Diretora do departamento de compras e licitações

Departamento de Compras

Assunto: Pesquisa de Preços para Processo Licitatório - Conformidade com Lei 14.133/21

Prezada Senhora,

Conforme o Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, solicita-se a realização de uma pesquisa de preços para o processo licitatório referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA. Esta pesquisa deve incluir no mínimo três fontes, assegurando a adequação ao mercado e a transparência exigida por lei.

Os resultados, incluindo fontes e cotações, devem ser apresentados dentro do prazo máximo de 20 dias, para prosseguimento do processo licitatório.

Agradeço pela atenção e diligência necessárias na execução desta demanda.

Davinópolis - MA, 18 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

O Senhor

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nesta,

Processo Administrativo nº 1512001/2025

Ref.: Despacho de Devolução de Pesquisa de Preços Realizada

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA**, estamos encaminhando relatório com preços estimados, extraído do sistema de pesquisas de preços (Banco de Preços). Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providências.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o Art. 23. § 1º, inciso II da Lei 14.133/21, informamos que foi realizada pesquisa de preços para futura prestação dos serviços neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado, mediante consulta com prestadores de serviços especializados.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021, Art. 5º, inciso II.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Davinópolis - MA, 22 de dezembro de 2025


THAMYLIÁ BRUNA MENDONÇA SILVA

Diretora de Departamento de Compras e Licitações

Portaria nº. 343/2025





PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

CNPJ: 01.616.269/0001-60

Matrícula: 00000

Departamento: LICITAÇÕES



Relatório de Cotação: PLAYGROUND

Pesquisa realizada entre 19/12/2025 11:21:57 e 19/12/2025 13:00:19

Relatório gerado no dia 19/12/2025 14:44:02 (IP: 2804:c2c:cf00:f40d:ed4b:baf3:f4da:2e16)

Observações Gerais: JUSTIFICATIVA PARA AMPLIAÇÃO GEOGRÁFICA DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Objeto e Contexto O presente documento tem por finalidade justificar a ampliação geográfica da pesquisa de preços referente à aquisição de playgrounds de grande porte, contemplando playground com 1 torre, 2 torres e 4 torres, destinados à implantação e melhoria de espaços públicos de lazer infantil, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, conforme planejamento da área requisitante. A ampliação da pesquisa abrange cotações obtidas nos Estados de Mato Grosso (MT), São Paulo (SP), Bahia (BA), Minas Gerais (MG), Maranhão (MA) e Santa Catarina (SC), com o objetivo de compor o valor estimado da contratação, assegurando maior representatividade dos preços praticados no mercado.

2. Fundamentação Técnica. Durante a fase de levantamento de preços, verificou-se limitação na obtenção de cotações suficientes no âmbito regional, especialmente em razão da baixa concentração local de fabricantes e fornecedores especializados em playgrounds de médio e grande porte, os quais, em sua maioria, possuem sede ou polos de distribuição localizados em outros Estados da Federação. Ressalte-se que a fabricação e o fornecimento de playgrounds envolvem processos industriais específicos, materiais certificados (como madeira plástica, polietileno rotomoldado e estruturas metálicas tratadas), além de exigências normativas, a exemplo da ABNT NBR 16071, o que restringe o universo de fornecedores aptos a atender plenamente às especificações técnicas do objeto. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, estabelece que a estimativa de preços deve refletir valores compatíveis com o mercado, admitindo-se a adoção de metodologia que assegure a fidedignidade, atualidade e representatividade dos preços coletados. De igual modo, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em seu art. 6º, §3º, autoriza expressamente a ampliação da abrangência geográfica da pesquisa de preços quando não houver disponibilidade suficiente de fornecedores na localidade da contratação, desde que preservadas condições técnicas e logísticas compatíveis com o objeto.

3. Entendimento dos Tribunais de Contas O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado no sentido de que a ampliação geográfica da pesquisa de preços constitui medida legítima e recomendável, quando necessária para assegurar a confiabilidade do valor estimado, desde que devidamente motivada e registrada nos autos, conforme se extrai, entre outros, dos seguintes julgados: "A ampliação da pesquisa de preços para outras regiões é medida legítima e recomendável quando inexistirem fornecedores locais em número suficiente para assegurar a competitividade e a fidedignidade dos valores estimados, desde que justificadas as razões e mantidos parâmetros técnicos equivalentes." (Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, Rel. Min. José Jorge; Acórdão nº 1566/2020 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues). No mesmo sentido, os Tribunais de Contas Estaduais, inclusive o TCE/MA, reconhecem que a abrangência territorial da pesquisa de preços, por si só, não configura irregularidade, desde que observada a compatibilidade técnica do objeto e demonstrada a motivação administrativa para a escolha da metodologia adotada.

4. Conclusão Diante do exposto, conclui-se que a ampliação geográfica da pesquisa de preços para os Estados de MT, SP, BA, MG, MA e SC mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, não acarretando qualquer prejuízo à fidedignidade da estimativa, mas, ao contrário, conferindo maior robustez, segurança e representatividade ao valor estimado da contratação. A medida observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, legitimando a utilização dos preços coletados como base para o prosseguimento das etapas do processo de contratação.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE. composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em c

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3/3	35	R\$ 21.126,33 (un)	-	R\$ 21.126,33	15,6%	R\$ 739.421,55

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação



1	MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE RIBEIRAO PIRES - SP	46522967000134-1-000211/2025	29/09/2025	RS 20.944,49
2	MUNICIPIO DE OLARIA / 00 - Prefeitura Municipal de Olaria	18338202000103-1-000001/2025	12/02/2025	RS 21.490,00
Valor Unitário				RS 21.217,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES	0060-2025-RIBEIRAO PIRES-SP-MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES-PREGAO ELETRONICO	29/09/2025	RS 20.944,49
Valor Unitário				RS 20.944,49

Mediana dos Preços Obtidos: RS 20.944,49

Média dos Preços Obtidos: RS 21.126,33

Item 2: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isotático. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 15.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 17	30	RS 52.005,02 (un)	-	RS 52.005,02	32,8%	RS 1.560.150,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT	15023906000107-1-000173/2025	22/08/2025	RS 53.480,00
2	46.583.654/0001-96 - MUNICIPIO DE MIRACATU / 7.2025 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO	46583654000196-1-000071/2025	30/06/2025	RS 48.000,00
3	67.662.544/0001-90 - MUNICIPIO DE EMILIANOPOLIS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	67662544000190-1-000014/2025	13/03/2025	RS 53.750,00
Valor Unitário				RS 51.743,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.583.654/0001-96 - Prefeitura Municipal de Miracatu - SP	36685_252025	30/06/2025	RS 48.000,00
2	46.523.163/0001-50 - Prefeitura Municipal de Mairipotã	66043-Prefeitura Municipal de Mairipotã-39952025-0262025	18/06/2025	RS 58.815,14
3	44.919.611/0001-03 - MUNICIPIO DE INUBIA PAULISTA	00004625	30/04/2025	RS 49.990,00
4	13.891.510/0001-48 - Prefeitura Municipal de João Dourado	365829	18/02/2025	RS 52.000,00
Valor Unitário				RS 52.201,29

Mediana dos Preços Obtidos: RS 52.000,00

Média dos Preços Obtidos: RS 52.005,02



Item 3: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 9	30	R\$ 81.698,65 (un)	-	RS 81.698,65	51,6%	RS 2.450.959,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA / 529 - Unidade Única	18187815000197-1-000072/2025	28/10/2025	RS 91.500,00
2	06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA	06988976000109-1-000026/2025	01/08/2025	RS 75.843,25
3	44.573.087/0001-61 - MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	44573087000161-1-000104/2025	09/04/2025	RS 85.580,00
Valor Unitário				RS 84.307,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.780.458/0001-17 - Prefeitura Municipal de Sangão	385600	05/05/2025	RS 69.990,00
2	44.573.087/0001-61 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	00011225	09/04/2025	RS 85.580,00
Valor Unitário				RS 77.785,00

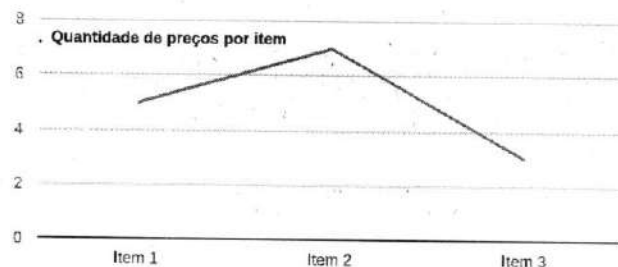
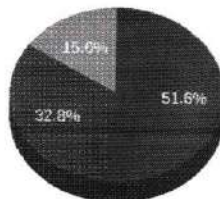
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 85.580,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81.698,65

Valor Global: R\$ 4.750.531,65

Valor do item em relação ao total

- 1) PLAYGROUND...
- 2) PLAYGROUND...
- 3) PLAYGROUND...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em c

Preço Estimado: R\$ 21.126,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21.126,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21.126,33

Quantidade	Descrição	Observação
35 Unidades	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20.944,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground brinquedo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES - SP

Data: 29/09/2025 10:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CONFORME
DESCRIÇÃO CONSTANTE DOS ANEXOS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: PLAYGROUND BRINQUEDO PARQUE 1 TORRE - PLAYGROUND
BRINQUEDO PARQUE 1 TORRE

Identificação: 46522967000134-1-000211/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 07/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.287.175/0001-33	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA	RS 20.944,49
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Dracena	RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, SN
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Ana Li	(18) 3923-1109	natalibrink@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21.490,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground brinquedo uma torre; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE OLARIA / 00 - Prefeitura Municipal de Olaria

Data: 12/02/2025 08:30

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de playground infantil com instalação inclusa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Lote 1 - Playground infantil modelo KMP 0209 King Play Recomendado para crianças de 3 a 12 anos, este playground é projetado para oferecer segurança e durabilidade, atendendo às normas da ABNT (NBR 16.071/12). Fabricado com materiais de alta qualidade, el - Lote 1 - Playground infantil modelo KMP 0209 King Play Recomendado para crianças de 3 a 12 anos, este playground é projetado para oferecer segurança e durabilidade, atendendo às normas da ABNT (NBR 16.071/12). Fabricado com materiais de alta qualidade, ele é resistente às condições climáticas, como raios UV, o que evita o desbotamento precoce das peças de polietileno coloridas por pigmentação. Além disso, utiliza madeira plástica, plástico rotomoldado e ferragens galvanizadas a fogo, garantindo um produto sustentável, de baixa manutenção e com longa vida útil. Essa combinação de características faz deste 01 playground uma opção ecologicamente correta e de excelente custo-benefício, preservando a integridade física das crianças e oferecendo grande resistência aos desafios do tempo. Especificações: 01 Torre com cobertura (Altura do patamar = 1,20m) com teto na cor amarelo; 01 Torre com coqueiro decorativo (Altura do patamar 1,40m); 01 Tubo curvado 90º na cor laranja; 01 Escorregador reto na cor azul; 01 Estrutu

Identificação: 18338202000103-1-000001/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.898.151/0001-03	SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA	RS 21.490,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Juiz de Fora	RUA GUIMARAES JUNIOR, 589
Telefone:	Email:	
(32) 8811-8873	wsilva_contabilidade@hotmail.com	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20.944,49

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground brinquedo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DOS ANEXOS.
Descrição: PLAYGROUND BRINQUEDO PARQUE 1 TORRE - PLAYGROUND BRINQUEDO PARQUE 1 TORRE

Data: 29/09/2025 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 0060-2025-RIBEIRÃO PIRES-SP- MUNICIPIO DE RIBEIRAO PIRES- PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 02/10/2025 08:57
Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 10
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.287.175/0001-33	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA	R\$ 20.944,49
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Dracena	RODOVIA COMANDANTE IGAO RIBEIRO DE BARROS, SN
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Ana Li	(18) 3823-1109	natalibrink@uol.com.br

Item 2: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 15

Preço Estimado: R\$ 52.005,02 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 52.005,02 Média dos Preços Obtidos: R\$ 52.005,02

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 53.480,00

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground 2 torres; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) E ACADEMIAS AO AR LIVRE, DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS, DESTINADOS ÀS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.
Descrição: PARQUE INFANTIL 4 TORRES COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2012. - PARQUE INFANTIL 4 TORRES COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2012.

Data: 22/08/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 15023906000107-1-000173/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 03/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 10
Unidade: un - unidade
UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
94.099.041/0001-20	LAUX & LAUX LTDA				RS 53.480,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS	Trinão	R JOAO LUIS DA ROCHA MOREIRA, SN	(51) 3654-9036 / (51) 9986-0164	dccont@terra.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais RS 48.000,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground 2 torres; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 46.583.654/0001-96 Data: 30/06/2025 09:00
 Órgão: MUNICIPIO DE MIRACATU / 7.2025 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS SRP: SIM
 Descrição: **PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL 04 TORRES MODELO 02 - Área necessária incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO --** Identificação: 46583654000196-1-000071/2025
 PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL 04 TORRES MODELO 02 - Área necessária Lote/Item: 1/1
 incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO -- Ata: N/A
Homologação: 04/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.877.529/0001-37	SUPER SONIC DO BRASIL LTDA				RS 48.900,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Dracena	ALAMEDA INGLATERRA, 1150	SUPER SONIC DO BRASIL LTDA	(18) 9738-7444	licita.ssonic@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais RS 53.750,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground 2 torres; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 67.662.544/0001-90 Data: 13/03/2025 08:59
 Órgão: MUNICIPIO DE EMILIANOPOLIS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SRP: SIM
 PLAYGROUNDS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE Identificação: 67662544000190-1-000014/2025
 EMILIANOPOLIS SP CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS Lote/Item: 1/2
 ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA. Ata: N/A
 Descrição: **PLAYGROUND PARQUE INFANTIL 04 TORRES MODELO 02 Area necessaria** Homologação: 13/03/2025 00:00
incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO 10x9m Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
90m - PLAYGROUND PARQUE INFANTIL 04 TORRES MODELO 02 Area Quantidade: 4
necessaria incluindo as medidas de segurança conforme norma da ABNT e INMETRO Unidade: UNIDADE
10x9m 90m UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
11.432.336/0001-40	PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA				RS 53.750,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Dracena	R ARTHUR ALVES DE BRITO, 14	(18) 3822-2560	escminerva@aberede.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais RS 48.000,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground 2 torres; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 46.583.654/0001-96
Órgão: Prefeitura Municipal de Miracatu - SP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND
Descrição: **PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL 04 TORRES MODELO 02 - Área necessária**
- PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL 04 TORRES MODELO 02 - Área necessária

Data: 30/06/2025 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 36685_252025
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.877.529/0001-37	SUPER SONIC DO BRASIL LTDA	RS 48.000,00
VENCEDOR		
Estado: SP	Cidade: Diacena	Endereço: ALAMEDA INGLATERRA, 1150
Nome de Contato: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA	Telefone: (18) 9738-7444	Email: licita.ssonic@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 58.815,14

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: Playground grande com 2 torres; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 46.523.163/0001-50

Data: 18/06/2025 10:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Mairiporã

Modalidade: Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, COM AS DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

SRP: NÃO

Identificação: 66043-Prefeitura Municipal de Mairiporã-39952025-0262025

Descrição: **Playground Safari - Composto por materiais de alta resistência, numa integração incluindo madeira plástica reforçada com rotomoldado. Contendo 8 pés de madeira plástica com as dimensões mínimas 90mm x 90mm x 3m. Possui dois decks suspensos em forma de pla - Playground Safari - Composto por materiais de alta resistência, numa integração incluindo madeira plástica reforçada com rotomoldado. Contendo 8 pés de madeira plástica com as dimensões mínimas 90mm x 90mm x 3m. Possui dois decks suspensos em forma de plataforma confeccionados em polietileno rotomoldado, apresentando desenhos e ranhuras em sua superfície para estimular a imaginação e proporcionar uma experiência sensorial envolvente para as crianças com dimensões de 95cm x 95cm. Contém uma ligação entre as plataformas formada por uma passarela reta toda em rotomoldado de 2m de comprimento x 90cm de largura com desenhos e ranhuras, se encaixando perfeitamente ao pé de cada torre, o acesso as plataformas são dadas através da escalada vertical em rotomoldado, contendo 10 degraus vazados para apoio dos pés e mãos medidas: 1,85cm x 0,80cm. O play safari contém duas coberturas temáticas, sendo uma em formato de folha com medida aproximada de 1200mm e uma cobertura em formato de copa de árvore arredondado com medida aproximada de 1200mm. Uma escada de acesso com 5 degraus texturizados para proporcionar maior aderência e segurança, medindo 1850mm x 800mm, todo polietileno possui UV e aditivção estática, garantindo boa solidez. Para maior diversão e entretenimento o play conta com escorregador grande de rampa única 1.85m x 0.80m, um escorregador triplo composto de peça única de rotomoldado com capacidade para três crianças medindo: 2.70m x 1.80m. Os fechamentos e as proteções laterais são em formatos temáticos de animais, possui as paredes de proteções ligando as plataformas com peça única em rotomoldado. Um tobogã tubo curvo em polietileno rotomoldado composto por duas curvas de 45°C medindo 2000mm de comprimento x 850mm de diâmetro, no sistema de fixação as torres flanges em polietileno rotomoldado parede dupla. Para garantir a segurança do brinquedo, as peças possuem cantos e bordas arredondados. Área de Ocupação do brinquedo após instalação 7,85m x 4,00m. Área de Ocupa**

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 07/07/2025 11:25

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 3

Unidade: unidade

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.242.717/0001-03 *VENCEDOR*	DISCWORD COMERCIAL LTDA	RS 58.815,14
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AVENIDA PAULA FERREIRA, 1707
	Nome de Contato: Aurelio	Telefone: (11) 2785-0749
		Email: discword@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais RS 49.990,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground 2 torres; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 44.919.611/0001-03	Data: 30/04/2025 00:00
Órgão: MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL PARA O USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO E PRAÇAS PÚBLICAS.	SRP: NÃO
Descrição: PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 04 TORRES (PRAÇA AV. INDUSTRIA E COMERCIO) - PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 04 TORRES (PRAÇA AV. INDUSTRIA E COMERCIO)	Identificação: 00004625
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 12/05/2025 00:00
	Fonte: 187.120.185.245:8079/transparencia/
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.432.336/0001-40 *VENCEDOR*	PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 49.990,00
Estado: SP	Cidade: Dracena	Endereço: R ARTHUR ALVES DE BRITO, 14
	Telefone: (18) 3822-2560	Email: escmineva@abcrede.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais RS 52.000,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground 2 torres; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.891.510/0001-48	Data: 18/02/2025 11:11
Órgão: Prefeitura Municipal de João Dourado	Modalidade: Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.	SRP: NÃO
Descrição: PLAYGROUND DIMENSÕES DO PRODUTO: 8,4 X 5,3 X 2,15 M, 04 TORRES 03 ESCORREGADORES 01 TÚNEL 03 ESCALADAS 03 PONTES QUE INTERLIGAM OS MÓDULOS 02 JOGOS DA VELHA MULTIBALANÇO COM CESTA DE BASQUETE DIMENSÕES DO PRODUTO: 8,4 X 5,3 X 2,15 M SUPORTA: 80 KG POR PLA - PLAYGROUND DIMENSÕES DO PRODUTO: 8,4 X 5,3 X 2,15 M, 04 TORRES 03 ESCORREGADORES 01 TÚNEL 03 ESCALADAS 03 PONTES QUE INTERLIGAM OS MÓDULOS 02 JOGOS DA VELHA MULTIBALANÇO COM CESTA DE BASQUETE DIMENSÕES DO PRODUTO: 8,4 X 5,3 X 2,15 M SUPORTA: 80 KG POR PLATAFORMA	Identificação: 365829
	Lote/Item: 2/26
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 15
	Unidade: UND
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.376.992/0001-04	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	RS 1.547,90
Endereço: AUSTEN NOGUEIRA DE SA, 229	Telefone: (31) 2515-5526	Email: josecarlosdossantos2011@gmail.com

58.131.328/0001-27	ECO PARQUES E PISOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	RS 1.547,90
Endereço: ADEMAR MARTINS VIEIRA, 300	Telefone: (31) 9910-3045	Email: josecarlosdossantos2011@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
49.501.218/0001-19	EMPREENHIMENTOS REIS LTDA					RS 13.802,17
VENCEDOR						
Endereço:						
.						
40.061.199/0001-82	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA					RS 14.302,77
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Guarulhos	RUA SANTA VITORIA, 123	Raissa Rabelo Ferreira	(87) 3762-0445	meridionaldistribuidora@outlook.com	
49.686.829/0001-89	MF EMPREENHIMENTOS LTDA					RS 30.000,00
Endereço:						
.						
28.854.349/0001-00	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA					RS 52.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Curitiba	RUA JOSE ZALESKI, 992	(41) 3049-2649	tictac@tictacbrinquedo.com.br		
48.466.120/0001-03	MACHOVSKI & TYSKI LTDA					RS 55.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Rio Azul	R VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, 139	(42) 9153-5081 / (0000) 0000-0000	escritorioriazul@gmail.com		
32.238.774/0001-41	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA					RS 55.180,00
Endereço:						
BENEDITINA C. DA SILVA, S/N						
Telefone:						
(74) 9997-6657						
Email:						
ireceinformatica01@gmail.com						
46.153.320/0001-82	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA					RS 59.035,20
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	R DOS TUPINAMBAS, 179	(31) 9930-5240	atendimento@starcomercio.com.br		
35.628.379/0001-63	MF COMERCIO EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA					RS 70.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SE	Araçaju	RUA C LOT PORTO SUL, 72	Daniele	(79) 3013-9999	equipaflexse@gmail.com	
93.577.427/0001-38	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA					RS 75.200,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	São Sebastião do Cai	RODOVIA RS 452, 133	Nathan	(51) 3637-2091	atasecontratos@passarelafeliz.com.br	

Item 3: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 1

Preço Estimado: R\$ 81.698,65 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 81.698,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 81.698,65

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 91.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: PLAYGROUND 4 TORRES; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA / 529 - Unidade Única

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL FARMACÊUTICO MÁRIO DE PAULA RODRIGUES E CEMEI DIRETORA DONA TUNIQUINHA

Descrição: PARQUE INFANTIL Nº31 Parque Infantil Nº 31 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT 16071/2021 02 - Torre confeccionada em estrutura de ma - PARQUE INFANTIL Nº31 Parque Infantil

Nº 31 com Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme objeto licitado normas ABNT 16071/2021 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4,85 de circunferência, 0,75m de raio 0,60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor taíba, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H1,20). 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor taíba, plataforma em plástico roto moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto mold

Data: 28/10/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18187815000197-1-000072/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/11/2025 09:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.376.992/0001-04	GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	RS 91.500,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
AUSTEN NOGUEIRA DE SA, 229	(31) 2515-5526	josecarlosdosantos2011@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 75.843,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: PLAYGROUND 4 TORRES; Apenas Materiais; Operador: Igual Qtd Fornecedor;

CNPJ: 06.988.976/0001-09

Data: 01/08/2025 07:30

Órgão: MUNICIPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de brinquedos pedagógicos para atendimento da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA

Identificação: 06988976000109-1-000026/2025

Lote/Item: 1/1889565

Descrição: PLAYGROUND MULTICOLORIDO 4 TORRES - PLAYGROUND MULTICOLORIDO 4 TORRES

Ata: N/A

Homologação: 07/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: MA

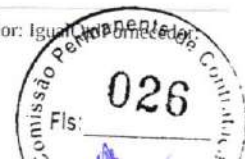
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.546.757/0001-43	A R DE S LIRA	RS 75.843,25
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
DEZENOVE DE OUTUBRO, 2720	(86) 9401-0881	ammarcardasampaio@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 85.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: PLAYGROUND 4 TORRES; Apenas Materiais; Operador: Igual Qtd Fornecedor;



CNPJ: 44.573.087/0001-61
Orgão: MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS FABRICADOS COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE ATÓXICOS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE TUPÁ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Descrição: PLAYGROUND QUATRO TORRES - PLAYGROUND QUATRO TORRES

Data: 09/04/2025 23:59
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 44573087000161-1-000104/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.287.175/0001-33	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA	RS 85.580,00
VENCEDOR		
Estado: SP	Cidade: Dracena	Endereço: RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, SN
	Nome de Contato: Ana Li	Telefone: (18) 3823-1109
	Email: natalibrink@uol.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 69.990,00

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: playground Confeccionado em fibra de vidro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Orgão: Prefeitura Municipal de Sangão
Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de cozinha infantil planejada, grama sintética decorativa e esportiva, playgrounds e piso...
Descrição: PLAYGROUND FOGUETE. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, PLAYGROUND EM FORMATO DE FOGUETE, TODA A ESTRUTURA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1500Ø E 4500 MM DE ALTURA. COMPÕE O PLAYGROUND: 1 GANGORRA DUPLA, 1 BALANÇO COM ASSENTO DE CADEIRINHA, 1 GIRA- GIRA - PLAYGROUND FOGUETE. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, PLAYGROUND EM FORMATO DE FOGUETE, TODA A ESTRUTURA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1500Ø E 4500 MM DE ALTURA. COMPÕE O PLAYGROUND: 1 GANGORRA DUPLA, 1 BALANÇO COM ASSENTO DE CADEIRINHA, 1 GIRA-GIRA, 1 ESCORREGADORES SIMPLES, 1 ESCORREGADOR DUPLO, 1 ESCALADOR, 1 TOBOGÃ, 1 ESCADA, 1 ESCALDA MEIA LUA, 1 TORRE E 2 MIRANTES.

Data: 05/05/2025 11:43
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 385600
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.745.871/0001-72	PIRATINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	RS 69.750,00
VENCEDOR		
Estado: RS	Cidade: Erechim	Endereço: R CLEMENTINA ROSSI, 526
	Telefone: (54) 9104-3145	Email: piratiniequipamentos@gmail.com
50.318.001/0001-57	ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RS 69.800,00
Endereço: GUSTAVO BURGER, 275	Telefone: (47) 3373-4171	Email: araquaplay@gmail.com
58.131.328/0001-27	ECO PARQUES E PISOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	RS 69.990,00
Endereço: ADEMAR MARTINS VIEIRA, 300	Telefone: (31) 9910-3045	Email: josecarlosdossantos2011@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.037.993/0001-80	METALURGICA LAMB LTDA	RS 70.270,33

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marechal Cândido Rondon	RUA JORGE FREDERICO ALEXANDRE KOEHLER, 5679	FELIPE	(45) 3254-7056	lambindustria@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.695.016/0001-21	C M L BRAGA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	RS 70.273,33

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	RUA RUA 4A, CHACARA 1A, CENTRO EMPRESARIAL VICENTE PIRES, SN	Érica	(61) 99105-5577	construtorapremium.obras@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 85.580,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/12/2024 à 19/12/2025; Palavra Chave: PLAYGROUND 4 TORRES; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 44.573.087/0001-61

Data: 09/04/2025 00:00

Órgão: PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS FABRICADOS COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE ATÓXICOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SRP: SIM

Identificação: 00011225

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: PLAYGROUND QUATRO TORRES - PLAYGROUND QUATRO TORRES

Homologação: 29/05/2025 00:00

Fonte: sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/Transparência/

Quantidade: 3

Unidade: UND

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.297.175/0001-33	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA	RS 85.580,00

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Dracena	RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, SN	Ana Li	(18) 3823-1109	natalibrink@uol.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 19/12/2025 12:44:11 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 19/12/2025 12:59:40 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 19/12/2025 11:41:37 Acessar a fonte aqui
4 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 19/12/2025 12:18:02 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/12/2025 11:57:28 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/Transparencia/	Data: 19/12/2025 11:59:06 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP 187.120.185.245:8079/transparencia/	Data: 19/12/2025 12:59:48 Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de rubrica e dotação orçamentária - Processo Administrativo nº 1512001/2025 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Processo Administrativo nº 1512001/2025, referente o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, venho, por meio deste, solicitar a indicação da rubrica e da dotação orçamentária apropriadas para a contratação objeto do referido processo.

Ressalto que a celebração do contrato decorrente do mencionado processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do Município de Davinópolis/MA. Nesse sentido, é fundamental garantir a adequação orçamentária e financeira do contrato, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, j) da Lei 14.133/21, e no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Desta forma, solicito que o Setor de Contabilidade informe, no prazo de 02 (dois) dias, a rubrica e a dotação orçamentária destinadas à contratação em questão, bem como eventuais orientações ou esclarecimentos necessários ao correto empenho e execução dos recursos.

Valores estimados: **R\$ 4.750.531,65 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

Aguardo retorno com as informações solicitadas para dar prosseguimento às etapas do processo licitatório.

Davinópolis - MA, 22 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao S.r.

Wagner dos Reis Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Município de Davinópolis/MA

1997

Declaro que existe dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao processo Administrativo nº 1512001/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de playground em fibra de vidro, destinados à instalação em áreas de lazer do Município de Davinópolis/MA, conforme abaixo:

02. PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

04 122 2001 2097 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15.122.2001.2097.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Davinópolis/MA, 22 de dezembro de 2025.


Josimar Sousa Pereira

Contador Responsável
CRC N.º MA-016201/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **Wagner Dos Reis Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

04.122.2001.2097.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15.122.2001.2097.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total R\$ **4.750.531,65 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Davinópolis - MA, 22 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Davinópolis/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base em suas atribuições legais e no Decreto-Lei nº 200/67,

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesas;

DECRETA:

Art. 1º São ordenadores de despesas das unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

I - O Secretário Municipal de Educação, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

II - O Secretário Municipal de Saúde, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

III - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para as unidades da Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e demais fundos vinculados à respectiva pasta;

IV - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, como ordenador das demais unidades orçamentárias não mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária a arrecadação e o recolhimento dos tributos de competência municipal; e à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária a consolidação da execução orçamentária e financeira do Município, em conformidade com as normas de direito financeiro.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os ordenadores de despesas são competentes para:

- I - Autorizar licitações, dispensas e inexigibilidades, homologar, revogar ou anular seus resultados;
- II - Assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como atos de adiantamento, diárias, distratos e rescisões;
- III - Designar fiscal para acompanhar a execução dos contratos;
- IV - Reconhecer dívidas e gerir bens e créditos vinculados à sua unidade;
- V - Emitir empenhos, liquidações e autorizar pagamentos;
- VI - Fiscalizar processos licitatórios e contratos de sua pasta;
- VII - Prestar contas e cumprir os deveres previstos nos artigos 58 a 70 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As normas e procedimentos sobre suprimento de fundos serão regulamentadas em ato próprio.

Art. 4º É vedada a delegação da função de ordenador de despesas, respondendo o titular por seus atos administrativa, civil e penalmente.

§1º - Considera-se ordenador de despesas aquele cujos atos resultem em emissão de empenhos, autorização de pagamentos ou movimentação de recursos públicos.

§2º - A competência se estende aos substitutos legais nos casos de impedimentos legais, afastamentos ou missão oficial.

Art. 5º É vedado autorizar despesa sem a devida comprovação de disponibilidade orçamentária.

§1º - O Departamento de Contabilidade deverá conferir previamente a existência de dotação suficiente.

§2º - Confirmada a disponibilidade orçamentária, o processo será encaminhado ao Secretário de Finanças para ratificação.

Art. 6º A Secretaria de Finanças centralizará os pagamentos e funcionará como tesouraria, sendo a ordem de pagamento assinada por seu titular.

Art. 7º As instituições bancárias deverão cadastrar os ordenadores de despesas, assegurando-lhes acesso às contas bancárias vinculadas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Os ordenadores deverão observar a legislação federal vigente, incluindo as Leis 4.320/64 e 14.133/21.

Art. 9º A Controladoria Geral do Município acompanhará os atos dos ordenadores de despesas, promovendo o controle e o cumprimento deste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o **Decreto nº 005/2025**, de 06 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, aos 03 de novembro de de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353

JOSE GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
NOY, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Município V6, DN=
JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.11.03 16:58:53-0200
Post: PDF Reader versão: 2025.2.0





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao Departamento de Compras
THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora do departamento de compras e licitações

Assunto: Elaboração do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Solicita-se a elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA. Esta ação deve ser executada em estrita conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas vigentes.

Adicionalmente, instrua-se que a secretaria envolvida seja comunicada e integrada ao processo de elaboração, assegurando a abrangência e precisão dos documentos.

A eficiência e rigor na execução destas tarefas são imperativos.

Davinópolis - MA, 22 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofático para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	35	21.126,33	739.421,55
2	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofático. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	52.005,02	1.560.150,60





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	81.698,65	2.450.959,50
VALOR TOTAL GERAL				4.750.531,65

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

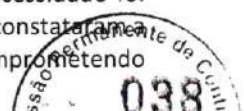
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, destinados a atender às demandas do Município de Davinópolis/MA. A iniciativa tem como finalidade viabilizar a implantação, ampliação e manutenção de espaços públicos de lazer e convivência, contribuindo para a promoção do bem-estar social, do desenvolvimento infantil e da ocupação adequada de áreas públicas. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os critérios definidos pelas unidades administrativas responsáveis.

2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações voltadas à oferta de espaços recreativos seguros e adequados à população, especialmente em praças, escolas, creches e demais áreas públicas. A disponibilidade de equipamentos de playground apropriados é fundamental para estimular atividades lúdicas, inclusivas e seguras, sendo, portanto, uma medida estratégica que impacta diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na qualidade de vida dos munícipes.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, considerando a diversidade de equipamentos previstos, bem como a necessidade de flexibilização dos quantitativos a serem adquiridos, de acordo com as demandas futuras identificadas pelas unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, respeitando as características de cada local de instalação e as condições técnicas necessárias.

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade foi identificada a partir de levantamentos realizados pelas unidades administrativas competentes, que constataram a insuficiência ou a ausência de equipamentos de playground em determinados espaços públicos, comprometendo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

o atendimento adequado à população. Considerando que os instrumentos contratuais vigentes não abrangem de forma suficiente essa demanda, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, visando garantir o adequado planejamento, a padronização dos equipamentos e o atendimento eficaz das necessidades do Município de Davinópolis/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de playground, contempla a disponibilização de produtos novos, em perfeitas condições de uso, com garantia de qualidade, conformidade técnica e adequação às finalidades recreativas e de lazer do Município de Davinópolis/MA. A proposta inclui o fornecimento organizado dos equipamentos, suporte para esclarecimentos quanto às especificações técnicas, orientação quanto à correta instalação e utilização, bem como atendimento para eventuais substituições em caso de defeitos de fabricação ou não conformidade, de modo a assegurar a adequada implementação das ações pelas unidades administrativas responsáveis.

3.2. Considerando a diversidade dos espaços públicos do Município e as diferentes demandas relacionadas à implantação e ampliação de áreas de lazer, a aquisição será organizada de forma segmentada. Esse parcelamento possibilita o planejamento logístico e técnico da entrega e instalação dos equipamentos de playground, permitindo a adequada destinação conforme a necessidade de cada local. A execução será coordenada de modo a garantir eficiência no fornecimento, alinhamento com as demandas específicas de cada unidade administrativa e a correta aplicação dos equipamentos, respeitando as características físicas e funcionais dos espaços públicos do Município de Davinópolis/MA.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground destinados ao Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de equipamentos destinados a áreas de lazer e espaços públicos, atendendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Para a adequada execução da contratação, a contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatíveis com o fornecimento dos equipamentos, assegurando o atendimento aos prazos previstos, a integridade dos materiais entregues e o suporte necessário para correção de eventuais não conformidades identificadas durante a execução contratual.

4.1.3. Ao final de cada fornecimento ou conforme cronograma estabelecido, a contratada deverá apresentar documentação de entrega, contendo a identificação dos equipamentos fornecidos, termos de recebimento assinados pelas unidades administrativas competentes, registros de ocorrências, quando houver, e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

4.1.4. Os equipamentos de playground fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas pelo Município de Davinópolis/MA, incluindo requisitos de resistência, durabilidade, segurança, adequação etária e conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes, garantindo sua utilização segura em espaços públicos.

4.1.5. A contratada deverá realizar acompanhamento da execução contratual, prestando suporte técnico sempre que necessário, independentemente de solicitações formais, de modo a assegurar a correta entrega, instalação, quando aplicável, e utilização dos equipamentos pelas unidades administrativas.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar um plano de fornecimento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

equipamentos de playground, contendo a logística de entrega por local de instalação, prazos previstos, organização por tipo de equipamento e orientações básicas quanto à montagem, uso, segurança e conferência dos materiais fornecidos.

4.1.7. Em situações de necessidade emergencial, identificação de defeitos, avarias no transporte ou demanda de substituição imediata de equipamentos, o prazo de resposta e solução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observando os níveis mínimos de atendimento definidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove o fornecimento de equipamentos de playground em quantidade, qualidade e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, os dados do contrato ou fornecimento realizado e a descrição precisa dos equipamentos fornecidos, com destaque para itens de natureza compatível com aqueles previstos neste processo.

4.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma organizada e conforme os prazos estabelecidos contratualmente, de modo a não comprometer o planejamento das ações voltadas à implantação e manutenção dos espaços públicos de lazer, nem as rotinas administrativas das unidades responsáveis.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, ou seja, do fornecimento dos equipamentos de playground definidos nesta contratação, a fim de resguardar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground será realizada de forma organizada e programada, assegurando o fornecimento pontual dos equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas e o atendimento às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma previamente acordado com o órgão responsável.

5.2. Serão adotados procedimentos de conferência e controle de qualidade durante o recebimento dos equipamentos, garantindo que os produtos atendam aos padrões exigidos e estejam em condições adequadas de uso, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará logística eficiente para entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos de playground nos locais indicados, com suporte para esclarecimento de eventuais dúvidas ou registro de ocorrências durante o processo de fornecimento.

5.4. Será observado procedimento para tratamento de situações excepcionais, prevendo a substituição ou correção de equipamentos que apresentem defeitos, divergência de especificações ou não conformidades, com prazos e fluxos definidos para reduzir impactos no uso dos espaços públicos.

5.5. A contratada será responsável por apresentar a documentação de entrega e conformidade, contendo dados dos equipamentos fornecidos, datas de fornecimento, termos de recebimento assinados e eventuais ocorrências relevantes registradas durante a execução contratual.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação entre a contratada e o Município de Davinópolis/MA, com a finalidade de viabilizar o atendimento às demandas relacionadas ao fornecimento, substituições e orientações técnicas pertinentes aos equipamentos de playground.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.7. O prazo para entrega dos equipamentos e atendimento de solicitações técnicas será definido conforme as condições estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento, observadas as particularidades de cada demanda.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os ajustes, substituições ou correções necessárias nos equipamentos fornecidos sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou incompatibilidades que comprometam seu uso, qualidade ou segurança.

5.9. Em situações que demandem prioridade, como a identificação de defeitos relevantes ou a necessidade de substituição imediata de equipamentos, a contratada deverá adotar as providências cabíveis conforme orientações do Município de Davinópolis/MA, visando à continuidade do uso adequado dos espaços públicos.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que os procedimentos de transporte, entrega e, quando aplicável, montagem dos equipamentos sejam realizados de forma segura, observando as boas práticas logísticas, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações básicas relativas à utilização segura, conservação e manutenção dos equipamentos de playground, destinadas aos responsáveis pelo acompanhamento e uso dos espaços públicos.

5.12. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a realidade dos espaços públicos do Município, permitindo organização por tipo, faixa etária e finalidade, de modo a atender adequadamente às necessidades funcionais das áreas atendidas.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, disponibilizando canais para registro e solução de eventuais não conformidades, dúvidas técnicas ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

5.14. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima quanto à integridade e ao funcionamento dos equipamentos de playground, comprometendo-se com a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou não conformidades, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos de playground para o Município de Davinópolis/MA deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes contratantes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de fornecimento dos equipamentos e as demais obrigações contratuais serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, assegurada a formalidade processual. Poderão ser utilizados e-mails institucionais e sistemas eletrônicos oficiais, desde que todas as comunicações sejam devidamente registradas e arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização contratual.

6.4. O Município de Davinópolis/MA poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de pendências ou assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos, eventuais substituições, conferência de conformidade ou entrega de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

não conformidades identificadas.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização contratual, contemplando as obrigações da contratada, as formas de acompanhamento e monitoramento, o cronograma de fornecimento, os critérios de verificação da conformidade dos equipamentos e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Essa providência tem por objetivo assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes e favorecer a adequada execução contratual.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, antes do início da execução contratual. No instrumento de designação deverão estar definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública e ao acompanhamento das atividades relacionadas ao fornecimento, conferência, substituições e atendimento às demandas vinculadas aos equipamentos contratados.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado. Nessa hipótese, caberá à Contratada promover a substituição por outro representante apto, de modo a não comprometer a continuidade da execução contratual nem o cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

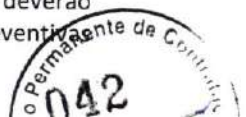
6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, incluindo a verificação das condições de fornecimento, conformidade técnica, integridade dos equipamentos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Compete ao fiscal assegurar a observância das cláusulas contratuais, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades do Município de Davinópolis/MA.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, tais como atrasos na entrega, inconformidades técnicas, divergências em relação às especificações ou descumprimento de prazos. Caberá, ainda, o registro das providências e ações corretivas adotadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, irregularidades nos equipamentos fornecidos ou descumprimentos contratuais, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a correção das não conformidades, de forma clara, fundamentada e devidamente documentada.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção das providências administrativas cabíveis ou, quando necessário, a aplicação das medidas previstas contratualmente pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a execução contratual, como atrasos relevantes no fornecimento, entrega de equipamentos em desacordo com as especificações ou ausência de resposta da contratada, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para a adoção das medidas corretivas ou preventivas necessárias.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar todos os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes para fins de controle e regularidade.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na identificação e encaminhamento da situação, reportando ao gestor do contrato todas as ocorrências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Dentre esses registros incluem-se as ordens de fornecimento, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, quando cabíveis, e relatórios técnicos, com vistas à avaliação da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento ao interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, analisando as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, comunicando à autoridade superior, sempre que necessário, as situações que extrapolem sua competência funcional ou que demandem decisão administrativa de caráter estratégico.

6.18. Compete ao gestor verificar, periodicamente, a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos. Eventuais restrições ou pendências deverão ser devidamente registradas e comunicadas ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. O documento deverá contemplar a análise do desempenho da empresa na execução do objeto, considerando os critérios estabelecidos contratualmente, bem como eventual aplicação de sanções, integrando o cadastro de atesto de cumprimento contratual.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, por comissão designada ou por agente ou órgão competente.

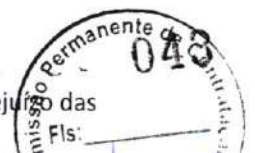
6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações técnicas e sugestões de aprimoramento para futuras contratações da Administração Pública.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais e os procedimentos definidos para a execução financeira do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa de fornecimento prevista no contrato, a Contratada apresentará relatório detalhado do fornecimento dos equipamentos de playground, por meio de planilha contendo informações sobre os itens entregues, identificação dos equipamentos, quantidades, locais atendidos, termos de recebimento, eventuais ocorrências e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os fornecimentos previstos no cronograma ou na ordem de fornecimento correspondente estiverem integralmente realizados e devidamente verificados.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da regular execução do objeto, tais como termos de recebimento assinados pelas unidades atendidas, notas fiscais, declarações de conformidade e demais documentos exigidos contratualmente.

7.4. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente à respectiva etapa de fornecimento.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas e contratuais.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo a regularidade da documentação fiscal, prazos, registros e consistência das informações apresentadas.

7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, poderá realizar o recebimento provisório considerando simultaneamente os aspectos técnicos e administrativos.

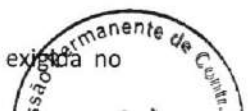
7.4.5. Ao final de cada etapa de fornecimento, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado contendo a apuração da conformidade, quantitativos entregues, estado dos equipamentos e regularidade do fornecimento, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos. O relatório será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será formalizado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório, ou do último termo, nos casos de fornecimentos parciais.

7.4.7. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, não conformidades ou irregularidades identificadas durante o recebimento provisório, ficando o ateste da etapa condicionado à regularização integral das pendências.

7.4.8. A última etapa do contrato somente será atestada após a correção de todas as não conformidades eventualmente apontadas.

7.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à apresentação completa da documentação exigida no





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

contrato, necessária à comprovação do fornecimento regular dos equipamentos.

7.4.10. O fornecimento poderá ser rejeitado total ou parcialmente caso os equipamentos não atendam às especificações técnicas, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando um único servidor exercer as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá registrar e analisar todos os aspectos da execução, encaminhando relatório detalhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da qualidade, integridade e conformidade dos equipamentos fornecidos, com a emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, contendo menção ao desempenho da contratada e às penalidades aplicadas, se cabível.

7.6.2. Serão analisados todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Constatadas irregularidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, nos termos das cláusulas contratuais.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o encerramento da execução contratual.

7.6.4. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, considerando os valores ajustados e validados pela fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores atestados pelo gestor e pelos fiscais.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à qualidade ou aos quantitativos efetivamente fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a Contratada comunicada a emitir Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa, possibilitando a liquidação parcial.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto a Contratada não sanar pendências técnicas ou documentais eventualmente apontadas durante a execução contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil e técnica quanto à qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos de playground fornecidos, conforme previsto contratualmente.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento de equipamentos de playground, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- a) Identificação clara e válida dos equipamentos de playground fornecidos, com indicação dos itens e quantidades correspondentes;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e ao Município de Davinópolis/MA;
- d) Indicação da etapa de fornecimento ou da ordem de fornecimento correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá proceder a:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos equipamentos ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a situação irregular persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável, com o objetivo de resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

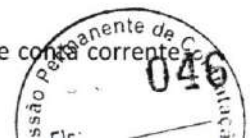
Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e>





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

negocios/pt-br/empreendedor;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

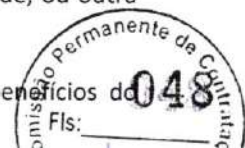
8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.
- 8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
- 8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.750.531,65 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

04 122 2001 2097 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15.122.2001.2097.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 26 de dezembro de 2025

Atenciosamente,


THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA

Diretora de Departamento de Compras e Licitações

Portaria nº. 343/2025


WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

Portaria Nº 306/2025


JADIEL DA SILVA FRANÇA

Secretário de Esporte Desporto e Lazer

Portaria Nº 010/2025


FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito
E Transporte.

Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

PARA: WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Encaminhamento do Termo de Referência

Prezado Senhor,


Cumpre-me informar que o Termo de Referência, instrumentos preponderantes para a efetivação do processo licitatório nº 1512001/2025, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, foram meticulosamente elaborados e finalizados.

Salientamos a importância da pronta apreciação e aprovação do Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade e a integridade processual do procedimento licitatório.

Solicitamos a vossa avaliação e providências cabíveis no que tange à aprovação do Termo de Referência.

Davinópolis - MA 26 de dezembro de 2025

Atenciosamente,


THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1512001/2025

Referente: Aprovação do Termo de Referência para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.

Após análise detalhada do Termo de Referência elaborado para o processo licitatório referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, venho por meio deste comunicar a **APROVAÇÃO** do mesmo.

O Termo de Referência apresenta-se de forma clara, objetiva e em consonância com a legislação vigente, contemplando todas as informações necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objetivo e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Sendo assim, autorizo o prosseguimento do processo licitatório e a elaboração do respectivo edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 26 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025



052



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1512001/2025

Referente: Autorização para realização do processo licitatório referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.

Após a análise do Termo de Referência e do planejamento para a aquisição dos produtos ou serviços objeto deste processo licitatório, venho por meio deste comunicar a autorização para a realização do certame, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores.

O processo licitatório deverá ser conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Sendo assim, autorizo a elaboração do respectivo edital, contendo todas as informações e condições necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objeto e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Reforço a importância de se manter a transparência e a integridade ao longo de todo o processo, garantindo a lisura e a competitividade entre os potenciais fornecedores.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 26 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Aos responsáveis pelo Setor Jurídico
Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA

Processo Administrativo nº 1512001/2025

Referente: Solicitação de Parecer Jurídico - Exame da Minuta do Edital

Prezados Senhores,

Considerando a elaboração do Termo de Referência e a intenção de realizar um processo licitatório para o Aprovação do Termo de Referência para ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, solicito a emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do edital.

O objetivo do presente Parecer Jurídico é verificar a adequação da minuta do edital às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como analisar a conformidade dos requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no documento com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

Solicito que, caso sejam identificadas inconsistências, imprecisões ou inadequações na minuta do edital, o Parecer Jurídico apresente as devidas orientações e recomendações para a correção e aprimoramento do documento, de modo a garantir a lisura, a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 14 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 217/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDOR EFETIVO PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o princípio da segregação de funções no âmbito das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 144 a 148 do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta a atuação do órgão de assessoramento jurídico específico para licitações e contratações no Município de Davinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade e regularidade jurídica aos procedimentos de contratação administrativa, sem prejuízo da segurança jurídica e do controle interno;

CONSIDERANDO a existência de servidor efetivo, regularmente investido no cargo de advogado público municipal, com competência técnica e legal para desempenhar a função de emissão de pareceres jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **ELIAS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, a atribuição de emitir pareceres jurídicos nos processos de licitação, contratação direta por dispensa e inexigibilidade, convênios, termos de adesão e demais ajustes administrativos, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os pareceres jurídicos emitidos pelo servidor delegado deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas pertinentes, sendo considerados como manifestação oficial do órgão jurídico especializado em contratações públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente delegação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, ao décimo oitavo dia do mês de março de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
ND: O=BR, O=ICM-Bras, I=DUMA, C=SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, U=DAVINOPO, OU=Assessoria Jurídica
CN=Candidato PP A1 - JOSÉ GONÇALVES LIMA:33626200353
Razão: Eu, sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.03.18 18:16:26-0200
Prod: PDF Reader Versão: 7.7.5.1.0





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 343/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o **art. 80, inciso VI**, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA** para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

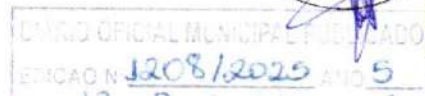
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO ao décimo sexto dia do mês de julho de 2025.

**JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353**

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito do Município de Davinópolis MA

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA 33626200353
ND: C=BR, O=MARANHÃO, OU=AC SOLUTI Multiplicado, OU=14493179000190, CN=Jose Goncalves Lima
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.07.16 12:58:35-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 306/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GONÇALVES LIMA, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

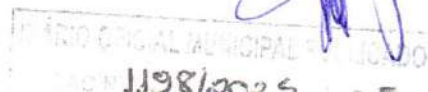
Art.1º Nomear **WAGNER DOS REIS SILVA** para o Cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE
MUNICÍPIO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO**, ao décimo primeiro dia do mês de junho de 2025.


JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

PORTARIA Nº 449/2025

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE E DÁ UTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso da atribuição que lhe confere
o art. 80 caput. inciso VI, da Lei Orgânica,**

RESOLVE:

**Art. 1º- Nomear FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA para o cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do
Maranhão, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.**

**JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Nº 1286/2025
11-25-2025**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº. 010/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025..

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SECRETÁRIO DE ESPORTE, DESPORTO E
LAZER DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **JOSE GONCALVES LIMA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JADIEL DA SILVA FRANÇA**, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTE, DESPORTO E LAZER.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS,
Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.


JOSE GONCALVES LIMA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 241/2025

DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024 e na Lei Federal n.º 14.133/21,

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso LX, da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024 definem Agente de Contratação como a pessoa designada para conduzir e acompanhar todos os atos do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, mediante constituição de Equipe de Apoio, conforme previsão legal e regulamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **WALDEIR PINHEIRO COSTA**, Matrícula nº 1551-1, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com as atribuições de tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório, analisar documentos, julgar habilitações e propostas, e praticar todos os atos necessários até a homologação do certame
Parágrafo único. Fica o Agente de Contratação designado para atuar como Pregoeiro nos processos de pregão, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

I – MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS, Cargo: Professora de Educação Física.

II – JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA, Cargo: Professor.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Apoio prestar assessoramento técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, conforme previsto nos art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 001/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Processo Administrativo nº 1512001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada conjunto habitacional Daniel Alves Silva S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

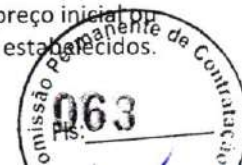
2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 não possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,20 (vinte centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** de comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

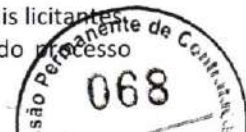
5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação na plataforma ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

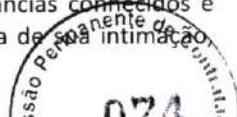
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Davinópolis/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

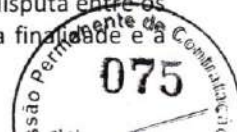
11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

11.12.5. ANEXO V – Declaração de Compromissos Assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	35	21.126,33	739.421,55
2	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	52.005,02	1.560.150,60





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	81.698,65	2.450.959,50
VALOR TOTAL GERAL				4.750.531,65

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

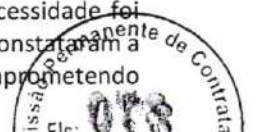
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, destinados a atender às demandas do Município de Davinópolis/MA. A iniciativa tem como finalidade viabilizar a implantação, ampliação e manutenção de espaços públicos de lazer e convivência, contribuindo para a promoção do bem-estar social, do desenvolvimento infantil e da ocupação adequada de áreas públicas. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os critérios definidos pelas unidades administrativas responsáveis.

2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações voltadas à oferta de espaços recreativos seguros e adequados à população, especialmente em praças, escolas, creches e demais áreas públicas. A disponibilidade de equipamentos de playground apropriados é fundamental para estimular atividades lúdicas, inclusivas e seguras, sendo, portanto, uma medida estratégica que impacta diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na qualidade de vida dos munícipes.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, considerando a diversidade de equipamentos previstos, bem como a necessidade de flexibilização dos quantitativos a serem adquiridos, de acordo com as demandas futuras identificadas pelas unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, respeitando as características de cada local de instalação e as condições técnicas necessárias.

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade foi identificada a partir de levantamentos realizados pelas unidades administrativas competentes, que constataram a insuficiência ou a ausência de equipamentos de playground em determinados espaços públicos, comprometendo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

o atendimento adequado à população. Considerando que os instrumentos contratuais vigentes não abrangem de forma suficiente essa demanda, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, visando garantir o adequado planejamento, a padronização dos equipamentos e o atendimento eficaz das necessidades do Município de Davinópolis/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de playground, contempla a disponibilização de produtos novos, em perfeitas condições de uso, com garantia de qualidade, conformidade técnica e adequação às finalidades recreativas e de lazer do Município de Davinópolis/MA. A proposta inclui o fornecimento organizado dos equipamentos, suporte para esclarecimentos quanto às especificações técnicas, orientação quanto à correta instalação e utilização, bem como atendimento para eventuais substituições em caso de defeitos de fabricação ou não conformidade, de modo a assegurar a adequada implementação das ações pelas unidades administrativas responsáveis.

3.2. Considerando a diversidade dos espaços públicos do Município e as diferentes demandas relacionadas à implantação e ampliação de áreas de lazer, a aquisição será organizada de forma segmentada. Esse parcelamento possibilita o planejamento logístico e técnico da entrega e instalação dos equipamentos de playground, permitindo a adequada destinação conforme a necessidade de cada local. A execução será coordenada de modo a garantir eficiência no fornecimento, alinhamento com as demandas específicas de cada unidade administrativa e a correta aplicação dos equipamentos, respeitando as características físicas e funcionais dos espaços públicos do Município de Davinópolis/MA.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground destinados ao Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de equipamentos destinados a áreas de lazer e espaços públicos, atendendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

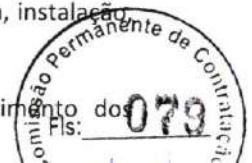
4.1.2. Para a adequada execução da contratação, a contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatíveis com o fornecimento dos equipamentos, assegurando o atendimento aos prazos previstos, a integridade dos materiais entregues e o suporte necessário para correção de eventuais não conformidades identificadas durante a execução contratual.

4.1.3. Ao final de cada fornecimento ou conforme cronograma estabelecido, a contratada deverá apresentar documentação de entrega, contendo a identificação dos equipamentos fornecidos, termos de recebimento assinados pelas unidades administrativas competentes, registros de ocorrências, quando houver, e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

4.1.4. Os equipamentos de playground fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas pelo Município de Davinópolis/MA, incluindo requisitos de resistência, durabilidade, segurança, adequação etária e conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes, garantindo sua utilização segura em espaços públicos.

4.1.5. A contratada deverá realizar acompanhamento da execução contratual, prestando suporte técnico sempre que necessário, independentemente de solicitações formais, de modo a assegurar a correta entrega, instalação, quando aplicável, e utilização dos equipamentos pelas unidades administrativas.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar um plano de fornecimento dos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

equipamentos de playground, contendo a logística de entrega por local de instalação, prazos previstos, organização por tipo de equipamento e orientações básicas quanto à montagem, uso, segurança e conferência dos materiais fornecidos.

4.1.7. Em situações de necessidade emergencial, identificação de defeitos, avarias no transporte ou demanda de substituição imediata de equipamentos, o prazo de resposta e solução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observando os níveis mínimos de atendimento definidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove o fornecimento de equipamentos de playground em quantidade, qualidade e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, os dados do contrato ou fornecimento realizado e a descrição precisa dos equipamentos fornecidos, com destaque para itens de natureza compatível com aqueles previstos neste processo.

4.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma organizada e conforme os prazos estabelecidos contratualmente, de modo a não comprometer o planejamento das ações voltadas à implantação e manutenção dos espaços públicos de lazer, nem as rotinas administrativas das unidades responsáveis.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, ou seja, do fornecimento dos equipamentos de playground definidos nesta contratação, a fim de resguardar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground será realizada de forma organizada e programada, assegurando o fornecimento pontual dos equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas e o atendimento às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma previamente acordado com o órgão responsável.

5.2. Serão adotados procedimentos de conferência e controle de qualidade durante o recebimento dos equipamentos, garantindo que os produtos atendam aos padrões exigidos e estejam em condições adequadas de uso, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará logística eficiente para entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos de playground nos locais indicados, com suporte para esclarecimento de eventuais dúvidas ou registro de ocorrências durante o processo de fornecimento.

5.4. Será observado procedimento para tratamento de situações excepcionais, prevendo a substituição ou correção de equipamentos que apresentem defeitos, divergência de especificações ou não conformidades, com prazos e fluxos definidos para reduzir impactos no uso dos espaços públicos.

5.5. A contratada será responsável por apresentar a documentação de entrega e conformidade, contendo dados dos equipamentos fornecidos, datas de fornecimento, termos de recebimento assinados e eventuais ocorrências relevantes registradas durante a execução contratual.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação entre a contratada e o Município de Davinópolis/MA, com a finalidade de viabilizar o atendimento às demandas relacionadas ao fornecimento, substituições e orientações pertinentes aos equipamentos de playground.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.7. O prazo para entrega dos equipamentos e atendimento de solicitações técnicas será definido conforme as condições estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento, observadas as particularidades de cada demanda.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os ajustes, substituições ou correções necessárias nos equipamentos fornecidos sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou incompatibilidades que comprometam seu uso, qualidade ou segurança.

5.9. Em situações que demandem prioridade, como a identificação de defeitos relevantes ou a necessidade de substituição imediata de equipamentos, a contratada deverá adotar as providências cabíveis conforme orientações do Município de Davinópolis/MA, visando à continuidade do uso adequado dos espaços públicos.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que os procedimentos de transporte, entrega e, quando aplicável, montagem dos equipamentos sejam realizados de forma segura, observando as boas práticas logísticas, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações básicas relativas à utilização segura, conservação e manutenção dos equipamentos de playground, destinadas aos responsáveis pelo acompanhamento e uso dos espaços públicos.

5.12. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a realidade dos espaços públicos do Município, permitindo organização por tipo, faixa etária e finalidade, de modo a atender adequadamente às necessidades funcionais das áreas atendidas.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, disponibilizando canais para registro e solução de eventuais não conformidades, dúvidas técnicas ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

5.14. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima quanto à integridade e ao funcionamento dos equipamentos de playground, comprometendo-se com a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou não conformidades, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos de playground para o Município de Davinópolis/MA deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes contratantes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de fornecimento dos equipamentos e as demais obrigações contratuais serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, assegurada a formalidade processual. Poderão ser utilizados e-mails institucionais e sistemas eletrônicos oficiais, desde que todas as comunicações sejam devidamente registradas e arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização contratual.

6.4. O Município de Davinópolis/MA poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de pendências ou assuntos relacionados à execução do contrato, especificamente quanto ao fornecimento dos equipamentos, eventuais substituições, conferência de conformidade ou correção de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

não conformidades identificadas.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização contratual, contemplando as obrigações da contratada, as formas de acompanhamento e monitoramento, o cronograma de fornecimento, os critérios de verificação da conformidade dos equipamentos e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Essa providência tem por objetivo assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes e favorecer a adequada execução contratual.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, antes do início da execução contratual. No instrumento de designação deverão estar definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública e ao acompanhamento das atividades relacionadas ao fornecimento, conferência, substituições e atendimento às demandas vinculadas aos equipamentos contratados.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado. Nessa hipótese, caberá à Contratada promover a substituição por outro representante apto, de modo a não comprometer a continuidade da execução contratual nem o cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, incluindo a verificação das condições de fornecimento, conformidade técnica, integridade dos equipamentos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Compete ao fiscal assegurar a observância das cláusulas contratuais, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades do Município de Davinópolis/MA.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, tais como atrasos na entrega, inconformidades técnicas, divergências em relação às especificações ou descumprimento de prazos. Caberá, ainda, o registro das providências e ações corretivas adotadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, irregularidades nos equipamentos fornecidos ou descumprimentos contratuais, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a correção das não conformidades, de forma clara, fundamentada e devidamente documentada.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção das providências administrativas cabíveis ou, quando necessário, a aplicação das medidas previstas contratualmente pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a execução contratual, como atrasos relevantes no fornecimento, entrega de equipamentos em desacordo com as especificações ou ausência de resposta da contratada, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para a adoção das medidas corretivas ou preventivas necessárias.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar todos os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes para fins de controle e regularidade.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na identificação e encaminhamento da situação, reportando ao gestor do contrato todas as ocorrências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Dentre esses registros incluem-se as ordens de fornecimento, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, quando cabíveis, e relatórios técnicos, com vistas à avaliação da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento ao interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, analisando as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, comunicando à autoridade superior, sempre que necessário, as situações que extrapolem sua competência funcional ou que demandem decisão administrativa de caráter estratégico.

6.18. Compete ao gestor verificar, periodicamente, a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos. Eventuais restrições ou pendências deverão ser devidamente registradas e comunicadas ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. O documento deverá contemplar a análise do desempenho da empresa na execução do objeto, considerando os critérios estabelecidos contratualmente, bem como eventual aplicação de sanções, integrando o cadastro de atesto de cumprimento contratual.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, por comissão designada ou por agente ou órgão competente.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações técnicas e sugestões de aprimoramento para futuras contratações da Administração Pública.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais e os procedimentos definidos para a execução financeira do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa de fornecimento prevista no contrato, a Contratada apresentará relatório detalhado do fornecimento dos equipamentos de playground, por meio de planilha contendo informações sobre os itens entregues, identificação dos equipamentos, quantidades, locais atendidos, termos de recebimento, eventuais ocorrências e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os fornecimentos previstos no cronograma ou na ordem de fornecimento correspondente estiverem integralmente realizados e devidamente verificados.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da regular execução do objeto, tais como termos de recebimento assinados pelas unidades atendidas, notas fiscais, declarações de conformidade e demais documentos exigidos contratualmente.

7.4. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente à respectiva etapa de fornecimento.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas e contratuais.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo a regularidade da documentação fiscal, prazos, registros e consistência das informações apresentadas.

7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, poderá realizar o recebimento provisório considerando simultaneamente os aspectos técnicos e administrativos.

7.4.5. Ao final de cada etapa de fornecimento, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado contendo a apuração da conformidade, quantitativos entregues, estado dos equipamentos e regularidade do fornecimento, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos. O relatório será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será formalizado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório, ou do último termo, nos casos de fornecimentos parciais.

7.4.7. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, não conformidades ou irregularidades identificadas durante o recebimento provisório, ficando o ateste da etapa condicionado à regularização integral das pendências.

7.4.8. A última etapa do contrato somente será atestada após a correção de todas as não conformidades eventualmente apontadas.

7.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à apresentação completa da documentação exigida no





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

contrato, necessária à comprovação do fornecimento regular dos equipamentos.

7.4.10. O fornecimento poderá ser rejeitado total ou parcialmente caso os equipamentos não atendam às especificações técnicas, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando um único servidor exercer as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá registrar e analisar todos os aspectos da execução, encaminhando relatório detalhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da qualidade, integridade e conformidade dos equipamentos fornecidos, com a emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, contendo menção ao desempenho da contratada e às penalidades aplicadas, se cabível.

7.6.2. Serão analisados todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Constatadas irregularidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, nos termos das cláusulas contratuais.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o encerramento da execução contratual.

7.6.4. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, considerando os valores ajustados e validados pela fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores atestados pelo gestor e pelos fiscais.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à qualidade ou aos quantitativos efetivamente fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a Contratada comunicada a emitir Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa, possibilitando a liquidação parcial.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto a Contratada não sanar pendências técnicas ou documentais eventualmente apontadas durante a execução contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil e técnica quanto à qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos de playground fornecidos, conforme previsto contratualmente.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento de equipamentos de playground, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- a) Identificação clara e válida dos equipamentos de playground fornecidos, com indicação dos itens e quantidades correspondentes;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e ao Município de Davinópolis/MA;
- d) Indicação da etapa de fornecimento ou da ordem de fornecimento correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá proceder a:

- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos equipamentos ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a situação irregular persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável, com o objetivo de resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCM EI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e->





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

negocios/pt-br/empreendedor;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.750.531,65 (quatro milhões setecentos e cinquenta mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

04 122 2001 2097 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15.122.2001.2097.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 26 de dezembro de 2025

Atenciosamente,


THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA

Diretora de Departamento de Compras e Licitações

Portaria nº. 343/2025


JADIEL DA SILVA FRANÇA

Secretário de Esporte Desporto e Lazer

Portaria Nº 010/2025


WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e

Planejamento

Portaria Nº 306/2025


FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito

E Transporte.

Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 01: Especificação técnica insuficiente ou genérica dos equipamentos de playground.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Aquisição de produtos de baixa durabilidade ou que não atendam às normas de segurança (ABNT). 2. Risco de acidentes com usuários (crianças). 3. Necessidade de refazer o Termo de Referência após o lançamento.	1. Descrever o objeto com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, exigindo certificações de competentes (Inmetro/ABNT). 2. Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) robusto. Equipe de Planejamento da Contratação	1. Readequar as especificações técnicas no Termo de Referência conforme as necessidades apontadas pela fiscalização. 2. Republicar o edital com as correções devidas. Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 02: Orçamento estimado incompatível com o mercado (sobrepço ou subpreço).	() Alta (x) Média () Baixa	() Alta (x) Média () Baixa	1. Licitação deserta (por preço baixo demais) ou contratação com sobrepreço prejudicial ao erário. 2. Fracasso do certame por falta de interessados.	1. Elaborar estimativa de valor compatível, utilizando referências de mercado, tabelas de locação ou painéis de preços. (Equipe de Planejamento da Contratação)	1. Desclassificar as propostas acima do orçamento estimado. 2. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. (Agente de Contratação)

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 03: Restrição indevida à competitividade (direcionamento ou exigências excessivas).	() Alta () Média (x) Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Impugnações ao edital. 2. Suspensão do processo pelos órgãos de controle. 3. Redução do número de licitantes, elevando o preço final.	1. Evitar indicação de marcas, salvo se devidamente justificado para padronização. 2. Garantir que as exigências de habilitação sejam proporcionais ao objeto. Agente de Contratação e Assessoria Jurídica	1. Responder tempestivamente às impugnações e pedidos de esclarecimento (3 dias úteis). 2. Anular ou revogar atos ilegais de ofício. Agente de Contratação / Autoridade Superior
RISCO 04: Interposição excessiva de recursos por parte dos licitantes.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Atraso na homologação do certame e na assinatura da Ata de Registro de Preços. 2. Perda de vigência de recursos orçamentários se o processo prejudicar a substância da proposta.	1. Conduzir a sessão pública com transparência e julgamento estritamente objetivo. 2. Sanar erros formais que não impossibilitem a proposta. Agente de Contratação / Autoridade Superior	1. Decidir os recursos de forma motivada e clara dentro do prazo legal. 2. Analisar a possibilidade de saneamento de irregularidades. (Agente de Contratação / Autoridade Superior)

960
Arquivo Permanente

Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua 5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil
www.davinopolis.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

se alongar.	(Agente de Contratação / Pregoeiro)	Autoridade Superior)
-------------	-------------------------------------	----------------------

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 05: Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações ou má qualidade.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Recebimento de material inservível ou perigoso. 2. Necessidade de trocas constantes, gerando custos logísticos Administração.	1. Realizar recebimento provisório para conferência detalhada antes do definitivo (multa, advertência) e notificar a seguradora se houver seguro-garantia. (Gestor do Contrato / Autoridade Superior)	1. Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato. 2. Aplicar sanções administrativas (multa, advertência) e notificar a seguradora se houver seguro-garantia. (Gestor do Contrato / Autoridade Superior)
RISCO 06: Recusa do fornecedor registrado em assinar a nota de empenho ou contrato devido a flutuação de preços.	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	1. Descontinuidade do atendimento às demandas municipais. 2. Necessidade de nova licitação, gerando custos extras.	1. Prever cláusula de reajustamento e atualização periódica dos preços. 2. Estabelecer penalidades claras para a recusa injustificada. Gestor da Ata de Registro de Preços	1. Cancelar o registro do fornecedor inábil. 2. Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Órgão Gerenciador (Davinópolis/MA)

THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

Davinópolis - MA, 17 de dezembro de 2025

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025

JADIEL DA SILVA FRANÇA

Secretário de Esporte Desporto e Lazer
Portaria Nº 010/2025

FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte.
Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade de contratação deve descrever o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Problema a ser resolvido: O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é a promoção da saúde física e do desenvolvimento social das crianças, garantindo que os locais de lazer atendam a requisitos de segurança e durabilidade.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza do objeto, cuja demanda é frequente e pode ocorrer de forma eventual e pulverizada por diversas secretarias (Educação, Assistência Social, Obras), não sendo possível determinar previamente o cronograma exato de todas as instalações.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA). A fase preparatória do processo licitatório, na qual o ETP se insere, deve estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, sempre que este houver sido elaborado, assegurando coerência entre a necessidade identificada e o planejamento da Administração.

Alinhamento com o Planejamento da Administração:

O Município de Davinópolis/MA elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente. A futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, por meio de Sistema de Registro de Preços, encontra-se devidamente prevista no referido instrumento de planejamento, evidenciando sua consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

A necessidade de contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, que definem as ações voltadas à melhoria dos espaços públicos e ao incentivo ao lazer e à convivência social. A despesa relacionada à aquisição de equipamentos de playground possui previsão de recursos orçamentários suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas ao longo do exercício financeiro, conforme a demanda efetivamente verificada.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos devem assegurar eficácia e segurança através dos seguintes critérios:

- **Normas Técnicas:** Atendimento integral às normas da **ABNT** para playgrounds e à **NBR 9050** para garantir acessibilidade universal.
- **Durabilidade:** Materiais com resistência a intempéries, proteção UV e bases galvanizadas a fogo para evitar corrosão.
- **Segurança:** Fixação robusta em bases de concreto e acabamento para evitar ranhuras e garantir a integridade física das crianças.





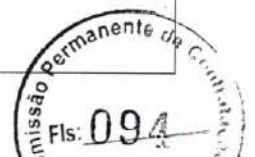
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que possibilita a futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, de forma parcelada e conforme a real necessidade da Administração Municipal, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os itens registrados.

A estimativa foi consolidada em planilha específica, contemplando o conjunto de equipamentos de playground previstos para atendimento das demandas do Município ao longo do período de vigência da ata. As quantidades foram estimadas com base no planejamento anual e na necessidade projetada de implantação, reposição e manutenção de espaços públicos, conforme detalhamento constante em anexo.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	35	21.126,33	739.421,55
2	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos	30	52.005,02	1.560.150,60





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).			
3	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	81.698,65	2.450.959,50
VALOR TOTAL GERAL				4.750.531,65

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise técnica indica que o uso de Polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) e componentes metálicos galvanizados é a alternativa mais vantajosa pela alta durabilidade e baixa manutenção em comparação à madeira. O mercado local e regional possui fornecedores aptos a realizar o fornecimento e a montagem, o que estimula a competitividade e garante suporte técnico.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação deverá ser estimado em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios objetivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Para a formação do preço estimado, deverão ser utilizados, de forma combinada ou complementar, os seguintes parâmetros: a mediana dos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), notas fiscais eletrônicas oriundas de contratações similares envolvendo a aquisição de equipamentos de playground, bem como pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas.

A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada gestão dos recursos públicos.

Sigilo: O orçamento estimado **NÃO** terá caráter sigiloso.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A solução compreende o fornecimento, transporte e montagem completa dos playgrounds nos locais definidos pela Prefeitura. A contratada deve oferecer garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e vícios estruturais. A manutenção futura deve ser simplificada, focando na conservação da fibra de vidro e limpeza dos componentes.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Propõe-se o parcelamento por itens, permitindo que diferentes fabricantes concorram de acordo com sua capacidade produtiva, o que amplia a competição e evita a concentração de mercado. No entanto, a montagem deve ser vinculada ao fornecimento de cada item para garantir a responsabilidade técnica única sobre o equipamento instalado.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo deve abordar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

Resultados Pretendidos:

- Economicidade: Redução de custos através do ganho de escala no SRP e menor gasto com substituições precoces devido à qualidade dos materiais.
- Efetividade: Melhoria direta na infraestrutura de lazer e impacto positivo na saúde física e mental do público infantil de Davinópolis.

X. Providências Prévias e Contratações Correlatas

- Base Civil: O município deve preparar os terrenos (nivelamento e eventual piso emborrachado/amortecedor) antes da instalação dos equipamentos.
- Fiscalização: Capacitação de servidores para a gestão do contrato e recebimento das obras de montagem.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, incluindo a capacitação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às especificações estabelecidas.

Providências:

1. **Elaboração de Documentos:** Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), contendo a descrição detalhada dos equipamentos de playground a serem adquiridos, com definição de características técnicas, padrões de qualidade, critérios de aceitação, prazos de entrega e demais condições necessárias à adequada execução das futuras contratações.
2. **Capacitação de Pessoal:** Capacitação dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, com foco na verificação da conformidade técnica dos equipamentos entregues, no cumprimento das especificações previstas e na adequada conferência dos quantitativos fornecidos.
3. **Definição de Gestão:** Definição do modelo de execução e gestão das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, incluindo os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, aceitação dos equipamentos e critérios para liquidação e pagamento, em conformidade com a legislação vigente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São aquelas necessárias para a execução ou o funcionamento subsequente da solução.

Contratações Correlatas/Interdependentes:

- Base Civil: O município deve preparar os terrenos (nivelamento e eventual piso emborrachado/amortecedor) antes da instalação dos equipamentos.
- Fiscalização: Capacitação de servidores para a gestão do contrato e recebimento das obras de montagem.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Devem ser incluídos requisitos voltados à sustentabilidade, priorizando o baixo consumo de recursos naturais, a durabilidade dos materiais empregados e a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, de forma a minimizar impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos de playground.

Impactos Previstos:

1. **Consumo de Recursos:** Utilização de matérias-primas na fabricação dos equipamentos, especialmente metais, plásticos e componentes estruturais, com impacto associado à extração e ao processamento desses insumos.
2. **Resíduos:** Geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, componentes substituídos ao longo da vida útil dos equipamentos e sobras eventualmente geradas durante a instalação ou manutenção, passíveis de enquadramento em práticas de logística reversa.
3. **Poluição:** Potencial geração de impactos ambientais pontuais durante o transporte, instalação e manutenção dos equipamentos, como emissão de ruídos temporários e resíduos sólidos, sem caracterização de impacto contínuo ou significativo quando observadas as boas práticas operacionais.

Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

1. **Eficiência no Uso de Recursos:** Exigir que os equipamentos de playground sejam fabricados com materiais duráveis, de baixa necessidade de manutenção e, sempre que possível, com componentes recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução do consumo de recursos ao longo do tempo.
2. **Logística Reversa:** Estabelecer que a empresa contratada seja responsável pela logística reversa das embalagens, peças e componentes substituídos, quando aplicável, devendo comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo bens inservíveis e refugos.
3. **Gestão de Resíduos:** Exigir que a contratada elabore e execute o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, especialmente nas situações em que haja instalação, montagem ou intervenções físicas nos espaços destinados aos equipamentos de playground.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O posicionamento deve indicar a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade.

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de playground destinados ao atendimento das demandas do Município de Davinópolis/MA. A solução proposta mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por permitir a aquisição conforme a necessidade efetiva, garantir a padronização dos equipamentos, ampliar oferta






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

de espaços de lazer e convivência e otimizar a aplicação dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os itens registrados.

Davinópolis - MA, 17 de dezembro de 2025


THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025


WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025


JADIEL DA SILVA FRANÇA

Secretário de Esporte Desporto e Lazer
Portaria Nº 010/2025


FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E
Transporte.
Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX/XXXX
Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA
Processo Administrativo nº 1512001/2025
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede conjunto habitacional Daniel Alves Silva S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo n.º 1512001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º0001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Observações

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e planejamento.
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0001/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº0001/2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXX de 2025

Assinatura do Secretário





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede conjunto habitacional Daniel Alves Silva S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2025 a 31/12/20XX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

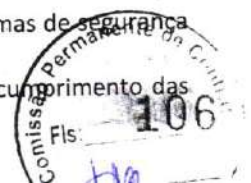
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.C. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Maranhão, Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE
CONTRATADA





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.750.531,65 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 6º, XLI e XLV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. – RELATÓRIO

Trata-se, evidentemente, de procedimento administrativo, autuado sob nº 1512001/2025, que visa o registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos playground, para atender as necessidades do MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA, mediante licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – empreitada por menor preço unitário; em sua forma eletrônica, conforme documentação anexa.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida lei, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18, incisos I a XI, do mencionado diploma legal.

Impende ressaltar que o dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa, para melhor embasar a decisão da contratação.

Referido procedimento encontra-se, formalizado e instruído com os seguintes documentos juntados (01 a 109); necessários à presente análise.



- a) Portarias de Designações dos Agentes de contratação e respectiva Equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Autorização de elaboração de Estudo Técnico;
- c) Despacho cotação de ETP;
- d) Cotação de preço
- e) Estudo Técnico Preliminar – ETP
- f) Risco Mapeado;
- g) Autuação de Processo Administrativo;
- h) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- i) Informação da dotação orçamentária;
- j) Minuta de edital (anexos: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, Ata de registro de preços, Termo de contrato).

O presente processo licitatório foi devidamente encaminhado a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos elencados pelo artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do presente processo licitatório.

É o sucinto relatório.

Passa-se, à apreciação.

1.1 – DA APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade:

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com a apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Vê-se, portanto do mencionado dispositivo legal, que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, em função disso os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica da própria autoridade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais observações. Todavia, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas



objetivando a sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1.2 DA FASE PREPARATÓRIA

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se, com o plano de contratação anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida norma, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18 da referida Lei.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, a seguir transcrito:

Art.18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano anual de que se trata o inciso VII do caput do art. 12 desta lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas e, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com composições dos preços utilizados para a sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar resultados de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas de consórcio;



X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art.24 desta Lei. (grifou-se).

O referido dispositivo é complementado ainda pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar, documento que embasa e integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do termo de Referência ou Projeto Básico.

1.3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 conceitua o estudo técnico preliminar da seguinte forma: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Por sua vez, o art. 18, § 1º, estipula os elementos que devem constar no estudo técnico preliminar, sendo que o § 2º prevê os elementos indispensáveis, passando doravante a verificação correlata do ETP sob apreço:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Vale mencionar que o § 3º do artigo supramencionado dispõe que *“em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”*

No presente caso, à luz do art. 6º, inc. XXI, alínea “a”, o objeto contratado é caracterizado como serviço comum de engenharia, verificando-se ainda a existência de projeto básico, razão pela qual evidencia-se que o ETP sob análise, encontra-se em conformidade com as exigências legalmente estabelecidas.

1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O art. 6º, inc. XXIII, conceitua o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (item 5);
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

No presente processo, conforme acima exposto, o Termo de Referência elaborado contempla as exigências legais supramencionadas de forma satisfatória.

1.5 DA MINUTA DO EDITAL

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta do Edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Importante observar que o art.18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira;
- II) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
- III) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo artigo 18, inc. IX, da mencionada lei constam no processo.

Verifica-se, ainda, que a minuta do edital do presente processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se



encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da lei nº 14.133/2021.

Foram ainda inseridas na minuta do edital as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais nos termos constantes da lei complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, para fins de regência da contratação em curso.

Constata-se, portanto, que a presente minuta juntada no presente procedimento reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

1.6 DA MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

Em função de fornecimento de objeto ou serviços de forma contínua, a ser entregue parceladamente e de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que, uma vez firmada a contratação, seja esta, devidamente instrumentalizada em contrato, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 89 da Lei 14.133/21 preconiza que os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Em função disso, o artigo 92 e incisos do referido diploma legal, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos (Cláusula primeira);
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;



XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Verifica-se, ainda que a atual Lei de licitações, estabelece como cláusula necessária, nos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, a declaração de competência do foro da sede da Administração para dirimir dúvidas e questões contratuais.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se, com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Relativamente em face da presente minuta do contrato, faço a seguinte recomendação:

Que conste cláusula abordando a possibilidade de renovação dos itens registrados em Ata de Registro de Preços – ARP, caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de licitação, e do Decreto nº 11.462/2023, e Parecer n.00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

1.7 DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

A Lei de licitações determina como obrigatória e necessária a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, bem como de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do Ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os artigos 54, caput e §1º, e art.94 da Lei nº 14.133/2021.

Como exigência legal de publicidade, se exige ainda que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contatações Públicas (PNCP) dos documentos



elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art.54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendo, portanto, a fiel observância da ampla publicidade do Edital e demais documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos, em observância as exigências legais acima expressas.

1.8 DAS VEDAÇÕES

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 9º veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou fruste o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de sociedade cooperativas e consórcios.

É vedado ainda, pela Lei de licitação o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; vedando-se, ainda, opor resistências injustificada ao andamento dos processos, e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Recomendo a integral observâncias do art.9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O presente processo licitatório se realiza na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI e XLV, que assim dispõe:

Art.6º Para os fins desta lei, consideram-se:

[...]

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

XLV – sistema de registro de preço: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

[...]

Da mesma norma legal, precisamente do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do art.17. Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em seu comentário à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que “o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum”.

Vê-se, portanto, que o sistema de registro de preços tem previsão legal, na Lei nova Lei das licitações em seus artigos 78, IV e 82 e seguintes.

Importante destacar, que o parágrafo único do art.29 da Nova Lei de licitações traz a exceção da utilização da modalidade pregão: “O pregão não se aplica às contratações de serviços



técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei, não sendo compatível com o objeto em análise, visto que se trata de serviços comuns.

Constata-se, evidentemente, que o objeto da presente licitação não se enquadra na área de abrangência da exceção contida no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

No presente processo administrativo, a modalidade de pregão do tipo empreitada por menor preço unitário, é aplicável em face de seu objeto se tratar de registro de preço, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos playground, para atender as necessidades do **Município de Davinópolis/MA**; obedecendo assim, determinações da Lei nº 14.133/2021.

Nesse mesmo sentido, o art. 85 da Lei 14.133/21 expressa claramente que a Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

No procedimento sob análise, não se verifica complexidade técnica na execução do objeto licitado (organização de eventos), bem como identifica-se a necessidade permanente/frequente dos serviços contratados, havendo de se observar que no período de vigência da referida ata (01 ano, prorrogável por mais 01 ano), o decurso do tempo naturalmente exigira a continuidade dos serviços contratados, razão pela qual, os requisitos previstos no art. 85 encontram-se preenchidos.

No que concerne a modalidade de licitação escolhida na presente contratação, verificamos que a presente contratação se amolda perfeitamente na modalidade pregão, normatizada no Inciso XLI, do já mencionado art.6º, que diz o seguinte: "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Dessa forma, a contratação na modalidade de pregão eletrônico preenche os requisitos da Lei de licitações.

1.10 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO.

Como dito antes, a finalidade do presente parecer jurídico é orientar juridicamente a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade (art.53, I e II, da Lei nº 14.133/21)

É preciso esclarecer que esta análise jurídica:

a) **Não** abrange aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade;

b) **Não** se confunde com auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

1.11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



O presente processo administrativo, prevê em seu Edital, o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**, em face disso, a empresa contratada deverá fornecer os produtos e serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA** de forma parcelada, em obediência ao dispositivo do Art.33, I, da Lei nº 14.133/2021.

No critério acima adotado deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de Licitação, em estrita observância do art.34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, vejamos, o que ensina Marçal Justen Filho:

“A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto a qualidade, prazo e outras, podem variar. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia os princípios mais basilares da gestão da coisa pública”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p.473).

No presente processo licitatório, a modalidade da licitação seguida é a de pregão eletrônico, portanto, o critério selecionado está de conformidade com a norma regente.

Cabe ainda observar, ainda, que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consulta realizada pelo Setor competente, a qual deverá ser observada durante a vigência do processo licitatório, a teor do artigo 82, V da Lei nº 14.133/2021.

Em função disso, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos tanto no Edital, quanto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

1.12 – DA ADEQUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Levando-se, em consideração o objeto e as justificativas apresentadas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar, além da minuta do Edital, todos anexados ao presente processo administrativo, tem-se, que o presente Processo, se faz adequadamente necessário, para atingir os fins de aquisição dos produtos e serviços, nestes, especificados, visando à continuidade das políticas de serviços públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA.

Observa-se, ainda que o Edital e o Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais ao isonômico andamento da disputa.

1.13 CONCLUSÃO






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Ante o exposto, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo Administrativo N° 1512001/2025.

É o parecer, s.m.j.

Davinópolis/MA, 26 de janeiro de 2026.


ELIAS SANTOS
Procurador Municipal
OAB-MA, 3.977





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº 007/2026, do tipo **Menor Preço por item**, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 09/03/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

Davinópolis-MA, 23 fevereiro de 2026.

Waldeir Pinheiro Costa
WALDEIR PINHEIRO COSTA

Agente de Contratação
Portaria Nº 241/2025



Judiciário designa integrantes para efetivar ações do projeto Família Acolhedora

O Poder Judiciário do Maranhão designou, por meio de portaria conjunta, os integrantes do Grupo de Trabalho Interinstitucional para o planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à criação, implantação e efeti-

va implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em todo o Estado do Maranhão. O documento é assinado pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Froz Sobrinho, pelo corregedor-geral de Justiça, de-

sembargador José Luiz Almeida, e pela presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA, desembargadora Francisca Galiza.

A portaria destacou a necessidade de fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente, mediante a implementação de políticas públicas eficazes que assegurem o direito à convivência familiar e comunitária, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Cita, ainda, a Recomendação Conjunta nº 2, de 17 de janeiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que incentiva a atuação coordenada das diversas esferas do Estado e da sociedade com vistas à efetivação do direito constitucional à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Por fim, o documento observou que a portaria conjunta TJMA nº 36, de 23 de outubro de 2024, instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o Grupo de Trabalho Interinstitucional voltado ao planejamento de estratégias e ações integradas para a criação, implantação e efetiva implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Estado do Maranhão.

Dai, resolveram: "Designar os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável pelo planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à criação, implantação e efetiva implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no Estado do Maranhão". A representante da Coordenadoria



da Infância e Juventude nesse grupo de trabalho será a juíza Gláucia Helen Maia de Almeida.

A magistrada ressalta a relevância do acolhimento: "A importância do grupo de trabalho sobre Família Acolhedora está em fomentar as discussões entre as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que essa mobilização conjunta resulte em possibilidades concretas de inserção de crianças que precisam ser afastadas temporariamente de suas famílias em outras famílias preparadas para acolhê-las. Busca-se, assim, evitar a institucionalização, que pode deixar marcas irreversíveis no desenvolvimento global das crianças, especialmente daquelas que se encontram na primeira infância, fase que compreende de 0 a 6 anos".

O PROJETO "FAMÍLIA ACOLHEDORA"

O projeto Família Acolhedora no Maranhão, impulsionado pela Corregedoria Geral

da Justiça do Maranhão (CGJ-MA), tem como objetivo principal retirar crianças e adolescentes de abrigos institucionais (orfanatos) e colocá-los temporariamente em residências familiares capacitadas, garantindo um ambiente de afeto e cuidado individualizado enquanto aguardam a reintegração familiar ou, se impossível, o encaminhamento para adoção. A medida é baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Provimento nº 16/2015 da CGJ-MA, que regulamenta o acolhimento institucional e familiar como medidas excepcionais e provisórias.

LAR TEMPORÁRIO

Vale ressaltar que é um lar temporário, no qual a permanência na família acolhedora não deve se prolongar, em regra, por mais de 18 meses, sendo reavaliada a cada 3 meses. Outro ponto é que "família acolhedora" não é adoção. A família acolhedora tem consciência de que a criança retornará para sua família de origem ou será adotada por

terceiros habilitados no Sistema Nacional de Adoção (SNA). O serviço é implementado pelos municípios (Poder Executivo), com equipes técnicas (assistentes sociais, psicólogos) que selecionam, treinam e acompanham as famílias.

Em fevereiro de 2026, foi designada uma portaria conjunta para o planejamento estratégico e implementação do serviço em todo o Maranhão. Os interessados devem ser maiores de idade, não podem estar na fila de adoção (SNA), devem ter a concordância de todos os membros da família e residir no município. As famílias acolhedoras são acompanhadas por equipe técnica composta por assistentes sociais e psicólogos. Para se candidatar ou obter informações específicas, as famílias interessadas devem procurar a Secretaria de Assistência Social do seu município ou o serviço social do fórum da comarca onde o projeto já está implementado. (Asscom - Corregedoria Geral da Justiça)

Pedido de Licença de Operação – LO

A empresa KAMILA LANCHES E BAR, inscrita no CNPJ 30.523.268/0001-79, torna público que requereu junto a secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, localizada na rua Coletora 1, Nº 02 – Bairro Conjunto Vitória – Imperatriz-MA, conforme Processo SEMMARH de nº 4275/2017..

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 007/2026, do tipo Menor preço por item, visando o Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 09/03/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://gov.br/pncp/pt-br> Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

Davinópolis-MA, 23 fevereiro de 2026.

WALDEIR PINHEIRO COSTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 241/2025

SINDSEPUC

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cidelandia – MA
RUA 04, S/Nº - VILA DAVI - E-mail: sindsepuc@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cidelandia – SINDSEPUC, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o Estatuto Social da entidade, especialmente o art. 42 e art. 43, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos civis para participarem do processo eleitoral destinado à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo mandato.

O processo de votação ocorrerá no dia 24 de março de 2026, das 08h00 às 17h00 sendo uma lista eleitoral na sede do SINDSEPUC e uma 01 urna eletrônica, incluindo sua cópia de mesa rural de cada município, mediante indicação nominalmente todos os integrantes da chapa para as respectivas cargos, conforme Estatuto Social do SINDSEPUC, indicação dos fiscal, mesaário e secretários das mesas eletrônicas (art. 44 do Estatuto), além da documentação individual de cada candidato contendo ficha de qualificação eleitoral; cópia do R13 e CPF; comprovante de vínculo com o serviço público municipal; comprovante de filiação ao sindicato; declaração de quitação eleitoral; declaração de que não incurre em nenhuma das situações previstas no art. 1º do Estatuto Social do SINDSEPUC.

O processo de registro deverá ser apresentado em duas vias, contendo requerimento de registro assinado pelo candidato a Presidente indicando nominalmente todos os integrantes da chapa para as respectivas cargos, conforme Estatuto Social do SINDSEPUC, indicação dos fiscal, mesaário e secretários das mesas eletrônicas (art. 44 do Estatuto), além da documentação individual de cada candidato contendo ficha de qualificação eleitoral; cópia do R13 e CPF; comprovante de vínculo com o serviço público municipal; comprovante de filiação ao sindicato; declaração de quitação eleitoral; declaração de que não incurre em nenhuma das situações previstas no art. 1º do Estatuto Social do SINDSEPUC.

O prazo para inscrição de candidaturas será de 24 horas após a publicação de edição de mesa chapa eleitoral, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, que deverá ser igual prazo. A Comissão Eleitoral será igual prazo para decisão.

Podendo votar os associados que: possuem no mínimo 01 voto de Elegição no sindicato, estejam quites com suas mensalidades até 10 dias antes da eleição, estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. A lista oficial de eleitores será afixada na sede do Sindicato até 05 dias antes do pleito.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no sede do SINDSEPUC, podendo ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

Será considerada eleito a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos, respeitado o quórum estatutário.

A gear da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá no prazo máximo de até 15 dias após a proclamação do resultado.

Cidelandia – MA, 24 de fevereiro de 2026.

gov.br
Assinatura eletrônica aprovada
Rafaela Barros de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

Guilherme Almeida Costa
Secretário de Mesa

William de Jesus Cavalcante
Relator Eleitoral

o progresso

02 de MARÇO de 1978

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araruama (TO)
Departamento Comercial da Amazônia, S/A • Imperatriz (MA) • Cep: 5501-50
Telefones: (099) 911-13-056 e 9798-0104
São Paulo: SP - FINEP Publicações e Comunicações S/C Ltda. - R. Azevedo, 429 Conj. 300 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 05508-900 • Fone: (11) 308-4751
Rio de Janeiro: RJ - FINEP Publicações e Comunicações S/C Ltda. - F. de Azevedo, 429 Conj. 300 - Jd. Paulista - Al. S. - F. de Azevedo - CEP: 22250-000 • Fone: (21) 2208-4131
Belo Horizonte: DF - FINEP Publicações e Comunicações S/C Ltda. - S. de Azevedo, 429 Conj. 300 - Jd. Paulista - Al. S. - F. de Azevedo - CEP: 31290-000 • Fone: (31) 333-1922

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de

Pós-Carnaval impulsiona busca por academias e especialistas em performance, musculação e saúde

Com o fim do período carnavalesco, para muitos brasileiros o ano começa oficialmente agora. Após dias de festa, excessos alimentares e alterações na rotina de sono, cresce significativamente a procura por academias, atividades físicas e acompanhamento especializado. O objetivo é claro: recuperar o condicionamento físico, eliminar o peso adquirido no período e reter hábitos mais saudáveis. Dados de mercado apontam que, tradicionalmente, as academias registram aumento expressivo no número de matrículas logo após o Carnaval. É o momento em que muitas pessoas decidem reorganizar a rotina, melhorar a performance física ou iniciar um processo de emagrecimento e ganho de massa muscular. Além da retomada dos treinos, cresce também a busca por profissionais especializados que auxiliem na reorganização metabólica e nutricional. Em janeiro de 2026, a

busca por academias e especialistas em performance, musculação e saúde cresceu significativamente. Segundo a médica, a indicação é sempre individualizada, respeitando exames laboratoriais e necessidades específicas de cada paciente. O diferencial está justamente na

procura por pessoas que desejam reestruturar a alimentação, melhorar indicadores de saúde, perder peso ou potencializar o ganho de massa muscular. Entre os métodos terapêuticos oferecidos em sua clínica está a chamada "Infusion", protocolo que utiliza terapias nutricionais injetáveis aplicadas por via endovenosa ou intramuscular. O procedimento tem ganhado espaço no cenário da saúde e do bem-estar por permitir que vitaminas, minerais e antioxidantes essenciais sejam administrados diretamente na corrente sanguínea, garantindo absorção mais rápida e eficiente do que a suplementação oral, que depende do trato gastrointestinal.

Segundo a médica, a indicação é sempre individualizada, respeitando exames laboratoriais e necessidades específicas de cada paciente. O diferencial está justamente na busca por profissionais especializados que auxiliem na reorganização metabólica e nutricional. Em janeiro de 2026, a busca por profissionais especializados que auxiliem na reorganização metabólica e nutricional cresceu significativamente. Segundo a médica, a indicação é sempre individualizada, respeitando exames laboratoriais e necessidades específicas de cada paciente. O diferencial está justamente na



Médica nutróloga Tássia Herênio

nais em terapias nutricionais injetáveis. A especialista ressalta que os tratamentos podem auxiliar tanto na correção de deficiências nutricionais quanto no suporte nutricional adequado para resultados consistentes e sustentáveis. Com atuação em Imperatriz, a médica atua em Imperatriz, à medida

Divulgação

122

Proposta Registrada

cesso

Número: PMD 007/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Número do Processo Interno: 1512001/2025

Abertura: 09/03/2026 - 09:00

Município: Davinópolis / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 corregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 35

Valor Unitário: 120.000,00

Modelo: BRINQUEDO

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 corregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 26/02/2026 - 11:30:23

123
 O participante concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. O participante também concorda em cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30

Valor Unitário: 150.000,00

Modelo: BRINQUEDO

Sigla: UND

Valor Total: 4.500.000,00

Marca/Fabricante: BRINK MOBIL

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 26/02/2026 - 11:30:46

PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30

Valor Unitário: 150.000,00

Modelo: BRINQUEDO

Sigla: ADES

Valor Total: 4.500.000,00

Marca/Fabricante: BRINK MOBIL

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 26/02/2026 - 11:32:05



Para a de classificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis e em atos administrativos, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

claro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

claro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

claro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

claro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

claro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

cesso

Número: PWD 007/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Número do Processo Interno: 1512001/2025

Abertura: 09/03/2026 - 09:00

Município: Davinópolis / MA

idade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 150 dias.

PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat isoftálico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados laminados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos laminados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2

ISS: 5% (quatro por cento) em S (2700x800 mm).

Qualificação: 35

Valor Unitário: 50.000,00

Sigla: UNL

Valor Total: 1.750.000,00



Modelo: PROPOSTA FINAL

Marca/Fabricante: PROPOSTA FINAL

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm). Close

Registrado em: 05/03/2026 - 13:27:42

PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30

Valor Unitário: 50.000,00

Modelo: PROPOSTA FINAL

Sigla: UND

Valor Total: 1.500.000,00

Marca/Fabricante: PROPOSTA FINAL

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm). Close

Registrado em: 05/03/2026 - 13:27:39

PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30

Valor Unitário: 50.000,00

Modelo: PROPOSTA FINAL

Sigla: ADES

Valor Total: 1.500.000,00

Marca/Fabricante: PROPOSTA FINAL

PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground

1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em forma de pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm). Close

Registrado em: 05/03/2026 - 13:27:36

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro a pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Acesso



Número: PMD 007/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Número do Processo Interno: 1512001/2025

Abertura: 09/03/2026 - 09:00

Município: Davinópolis / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 corregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 35

Valor Unitário: 35.000,00

Modelo: PLAYGROUND

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 corregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 06/03/2026 - 14:07:42

Sigla: UND

Valor Total: 1.225.000,00

Marca/Fabricante: REYS

PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm comprimento 2000 mm) interligando as Torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 corregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30

Valor Unitário: 60.000,00

Modelo: PLAYGROUND

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 corregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 06/03/2026 - 14:08:15

Sigla: UND

Valor Total: 1.800.000,00

Marca/Fabricante: REYS



ato que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

geracao.portaldecompraspublicas.com.br/3/SessaoPublica/AnalisarPropostas/Imprimir/?ttCD_CHAVE=459413&ttControle=1

PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFY (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30

Valor Unitário: 120.000,00

Modelo: PLAYGROUND

Sigla: ADES

Valor Total: 3.600.000,00

Marca/Fabricante: REYS

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFY (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 06/03/2026 - 14:09:06

Informações adicionais

Para cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Processo

Número: PMD 007/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Número do Processo Interno: 1512001/2025

Abertura: 09/03/2026 - 09:00

Município: Davinópolis / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 35

Valor Unitário: 500.000,00

Modelo: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm). MARCA: AKADY MODELO: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE

registrado em: 06/03/2026 - 17:43:31

Sigla: UND

Valor Total: 17.500.000,00

Marca/Fabricante: AKADY

PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30
 Valor Unitário: 500.000,00
 Modelo: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES

Sigla: UND
 Valor Total: 15.000.000,00
 Marca/Fabricante: AKADY

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm). MARCA: AKADY MODELO: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES

Registrado em: 06/03/2026 - 17:43:29

PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30
 Valor Unitário: 500.000,00
 Modelo: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES

Sigla: ADES
 Valor Total: 15.000.000,00
 Marca/Fabricante: AKADY

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm). MARCA: AKADY MODELO: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES

Registrado em: 06/03/2026 - 17:43:26

Condições adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, sob pena de desclassificação, declarar que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis e normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro, sob pena de desclassificação, declarar que não empregarei menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não empregue menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, sob pena de desclassificação.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PMD 007/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Número do Processo Interno: 1512001/2025

Abertura: 09/03/2026 - 09:00

Município: Davinópolis / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

Requisitos Adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, para fins de classificação, declarar que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro, para fins do inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/P/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e os termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PMD 007/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Número do Processo Interno: 1512001/2025

Abertura: 09/03/2026 - 09:00

Município: Davinópolis / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 35

Valor Unitário: 35.000,00

Modelo: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).



Sigla: UND

Valor Total: 1.225.000,00

Marca/Fabricante: Propria / Pro Lazer LTDA

Registrado em: 07/03/2026 - 17:41:58

PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30

Sigla: UND

Valor Unitário: 70.000,00

Valor Total: 2.100.000,00

Modelo: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRE

Marca/Fabricante: Propria / Pro Lazer LTDA

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 07/03/2026 - 17:42:47

PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30

Sigla: ADES

Valor Unitário: 100.000,00

Valor Total: 3.000.000,00

Modelo: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRE

Marca/Fabricante: Propria / Pro Lazer LTDA

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 07/03/2026 - 17:47:26



Prestações adicionais

claro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

peracao.portaldecompraspublicas.com.br/3/SessaoPublica/AnalisarPropostas/Imprimir/?ttCD_CHAVE=459413&ttControle=1

de modo a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, sob pena de desclassificação, declarar que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e os termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: PMD 007/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Órgão: Prefeitura Municipal de Davinópolis

Número do Processo Interno: 1512001/2025

Abertura: 09/03/2026 - 09:00

Município: Davinópolis / MA

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.



Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAVILÃO DE ESPORTES DA PRAIA GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados de alumínio anodizado, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos de alumínio anodizado.

Galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 35

Valor Unitário: 45.325,00

Modelo: KMP0204

Sigla: UND

Valor Total: 1.586.375,00

Marca/Fabricante: KRENKE/KRENKE

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 09/03/2026 - 00:29:26

PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Quantidade: 30

Valor Unitário: 55.000,00

Modelo: KMP0204

Sigla: UND

Valor Total: 1.650.000,00

Marca/Fabricante: KRENKE

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 09/03/2026 - 02:00:02

PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).



Quantidade: 30

Valor Unitário: 89.000,00

Modelo: KMP0502

Sigla: ADES

Valor Total: 2.670.000,00

Marca/Fabricante: KRENKE

Detalhe: PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofático. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Registrado em: 09/03/2026 - 02:00:35

Condições adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro a pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1512001/2025

PREAMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada conjunto habitacional Daniel Alves Silva S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO

Data da Sessão: 09/03/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

UASG: XXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição** de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), Portal de Compras do Públicas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

habilitação.

2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 não possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A estimativas do valor da contratação e ou o custo estimado total da contratação possui **caráter sigiloso**.
- 4.2. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO
- 4.3. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 4.4. A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.
- 4.5. O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.
- 4.6. Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.
- 4.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 4.7.1. Valor unitário e total do item;
- 4.7.2. Marca;
- 4.7.3. Modelo;
- 4.7.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.16.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,20 (vinte centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado será **aberto/fechado**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

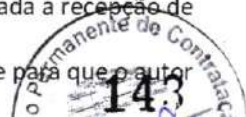
5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

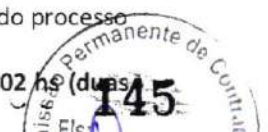
5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 h (duas)**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada por diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

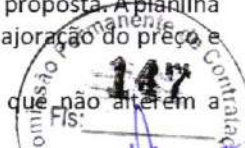
6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação na plataforma ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

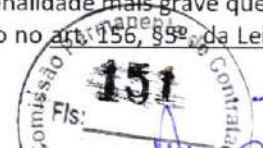
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Davinópolis/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Locais para divulgações**: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br>
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.5. ANEXO V – Declaração de Compromissos Assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública

Davinópolis/MA, 23 de fevereiro de 2026

WAGNER DOS
REIS
SILVA:01912304309

Autorizado digitalmente por WAGNER DOS REIS
SILVA:01912304309
Nº: CABR-DHCP-Brazil-OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Confiança Digital PT A1, OU=45616309000149, OU=AC
SyntegraID Multiple: CHAVWAGNER DOS REIS SILVA:01912304309
Estado: Em tela o nome deste documento
Localização:
Data: 2026.02.25 14:07:22-00'00"
Print: PDF Reader Versão: 2025.2.0

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025
ANEXO I - Termo de Referência
TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	35	Sigiloso	Sigiloso
2	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de	30	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).			
3	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	Sigiloso	Sigiloso
VALOR TOTAL GERAL				Sigiloso

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, destinados a atender às demandas do Município de Davinópolis/MA. A iniciativa tem como finalidade viabilizar a implantação, ampliação e manutenção de espaços públicos de lazer e convivência, contribuindo para a promoção do bem-estar social, do desenvolvimento infantil e da ocupação adequada de áreas públicas. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando os critérios definidos pelas unidades administrativas responsáveis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

2.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das ações voltadas à oferta de espaços recreativos seguros e adequados à população, especialmente em praças, escolas, creches e demais áreas públicas. A disponibilidade de equipamentos de playground apropriados é fundamental para estimular atividades lúdicas, inclusivas e seguras, sendo, portanto, uma medida estratégica que impacta diretamente na melhoria da infraestrutura urbana e na qualidade de vida dos munícipes.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de empreitada por preço unitário, considerando a diversidade de equipamentos previstos, bem como a necessidade de flexibilização dos quantitativos a serem adquiridos, de acordo com as demandas futuras identificadas pelas unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, respeitando as características de cada local de instalação e as condições técnicas necessárias.

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade foi identificada a partir de levantamentos realizados pelas unidades administrativas competentes, que constataram a insuficiência ou a ausência de equipamentos de playground em determinados espaços públicos, comprometendo o atendimento adequado à população. Considerando que os instrumentos contratuais vigentes não abrangem de forma suficiente essa demanda, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório, visando garantir o adequado planejamento, a padronização dos equipamentos e o atendimento eficaz das necessidades do Município de Davinópolis/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de playground, contempla a disponibilização de produtos novos, em perfeitas condições de uso, com garantia de qualidade, conformidade técnica e adequação às finalidades recreativas e de lazer do Município de Davinópolis/MA. A proposta inclui o fornecimento organizado dos equipamentos, suporte para esclarecimentos quanto às especificações técnicas, orientação quanto à correta instalação e utilização, bem como atendimento para eventuais substituições em caso de defeitos de fabricação ou não conformidade, de modo a assegurar a adequada implementação das ações pelas unidades administrativas responsáveis.

3.2. Considerando a diversidade dos espaços públicos do Município e as diferentes demandas relacionadas à implantação e ampliação de áreas de lazer, a aquisição será organizada de forma segmentada. Esse parcelamento possibilita o planejamento logístico e técnico da entrega e instalação dos equipamentos de playground, permitindo a adequada destinação conforme a necessidade de cada local. A execução será coordenada de modo a garantir eficiência no fornecimento, alinhamento com as demandas específicas de cada unidade administrativa e a correta aplicação dos equipamentos, respeitando as características físicas e funcionais dos espaços públicos do Município de Davinópolis/MA.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, voltada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground destinados ao Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de equipamentos destinados a áreas de lazer e espaços públicos, atendendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Para a adequada execução da contratação, a contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatíveis com o fornecimento dos equipamentos, assegurando o atendimento aos prazos previstos, a integridade dos materiais entregues e o suporte necessário para correção de eventuais não conformidades identificadas durante a execução contratual.

4.1.3. Ao final de cada fornecimento ou conforme cronograma estabelecido, a contratada deverá apresentar





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

documentação de entrega, contendo a identificação dos equipamentos fornecidos, termos de recebimento assinados pelas unidades administrativas competentes, registros de ocorrências, quando houver, e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

4.1.4. Os equipamentos de playground fornecidos deverão atender às especificações técnicas definidas pelo Município de Davinópolis/MA, incluindo requisitos de resistência, durabilidade, segurança, adequação etária e conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes, garantindo sua utilização segura em espaços públicos.

4.1.5. A contratada deverá realizar acompanhamento da execução contratual, prestando suporte técnico sempre que necessário, independentemente de solicitações formais, de modo a assegurar a correta entrega, instalação, quando aplicável, e utilização dos equipamentos pelas unidades administrativas.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar um plano de fornecimento dos equipamentos de playground, contendo a logística de entrega por local de instalação, prazos previstos, organização por tipo de equipamento e orientações básicas quanto à montagem, uso, segurança e conferência dos materiais fornecidos.

4.1.7. Em situações de necessidade emergencial, identificação de defeitos, avarias no transporte ou demanda de substituição imediata de equipamentos, o prazo de resposta e solução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observando os níveis mínimos de atendimento definidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovar sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove o fornecimento de equipamentos de playground em quantidade, qualidade e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, os dados do contrato ou fornecimento realizado e a descrição precisa dos equipamentos fornecidos, com destaque para itens de natureza compatível com aqueles previstos neste processo.

4.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer de forma organizada e conforme os prazos estabelecidos contratualmente, de modo a não comprometer o planejamento das ações voltadas à implantação e manutenção dos espaços públicos de lazer, nem as rotinas administrativas das unidades responsáveis.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, ou seja, do fornecimento dos equipamentos de playground definidos nesta contratação, a fim de resguardar a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground será realizada de forma organizada e programada, assegurando o fornecimento pontual dos equipamentos, o cumprimento das especificações técnicas e o atendimento às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma previamente acordado com o órgão responsável.

5.2. Serão adotados procedimentos de conferência e controle de qualidade durante o recebimento dos equipamentos, garantindo que os produtos atendam aos padrões exigidos e estejam em condições adequadas de uso, conforme os requisitos definidos neste Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará logística eficiente para entrega e, quando aplicável, instalação dos equipamentos de playground nos locais indicados, com suporte para esclarecimento de eventuais dúvidas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

registro de ocorrências durante o processo de fornecimento.

5.4. Será observado procedimento para tratamento de situações excepcionais, prevendo a substituição ou correção de equipamentos que apresentem defeitos, divergência de especificações ou não conformidades, com prazos e fluxos definidos para reduzir impactos no uso dos espaços públicos.

5.5. A contratada será responsável por apresentar a documentação de entrega e conformidade, contendo dados dos equipamentos fornecidos, datas de fornecimento, termos de recebimento assinados e eventuais ocorrências relevantes registradas durante a execução contratual.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação entre a contratada e o Município de Davinópolis/MA, com a finalidade de viabilizar o atendimento às demandas relacionadas ao fornecimento, substituições e orientações técnicas pertinentes aos equipamentos de playground.

5.7. O prazo para entrega dos equipamentos e atendimento de solicitações técnicas será definido conforme as condições estabelecidas no contrato e nas ordens de fornecimento, observadas as particularidades de cada demanda.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, os ajustes, substituições ou correções necessárias nos equipamentos fornecidos sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou incompatibilidades que comprometam seu uso, qualidade ou segurança.

5.9. Em situações que demandem prioridade, como a identificação de defeitos relevantes ou a necessidade de substituição imediata de equipamentos, a contratada deverá adotar as providências cabíveis conforme orientações do Município de Davinópolis/MA, visando à continuidade do uso adequado dos espaços públicos.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que os procedimentos de transporte, entrega e, quando aplicável, montagem dos equipamentos sejam realizados de forma segura, observando as boas práticas logísticas, as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações básicas relativas à utilização segura, conservação e manutenção dos equipamentos de playground, destinadas aos responsáveis pelo acompanhamento e uso dos espaços públicos.

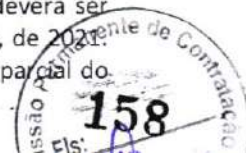
5.12. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a realidade dos espaços públicos do Município, permitindo organização por tipo, faixa etária e finalidade, de modo a atender adequadamente às necessidades funcionais das áreas atendidas.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às unidades administrativas do Município de Davinópolis/MA, disponibilizando canais para registro e solução de eventuais não conformidades, dúvidas técnicas ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

5.14. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima quanto à integridade e ao funcionamento dos equipamentos de playground, comprometendo-se com a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou não conformidades, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos de playground para o Município de Davinópolis/MA deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes contratantes responderão pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de fornecimento dos equipamentos e as demais obrigações contratuais serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante e a empresa contratada deverão ocorrer por escrito, assegurada a formalidade processual. Poderão ser utilizados e-mails institucionais e sistemas eletrônicos oficiais, desde que todas as comunicações sejam devidamente registradas e arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização contratual.

6.4. O Município de Davinópolis/MA poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de pendências ou assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos, eventuais substituições, conferência de conformidade ou correção de não conformidades identificadas.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização contratual, contemplando as obrigações da contratada, as formas de acompanhamento e monitoramento, o cronograma de fornecimento, os critérios de verificação da conformidade dos equipamentos e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Essa providência tem por objetivo assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes e favorecer a adequada execução contratual.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, antes do início da execução contratual. No instrumento de designação deverão estar definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública e ao acompanhamento das atividades relacionadas ao fornecimento, conferência, substituições e atendimento às demandas vinculadas aos equipamentos contratados.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado. Nessa hipótese, caberá à Contratada promover a substituição por outro representante apto, de modo a não comprometer a continuidade da execução contratual nem o cumprimento das obrigações assumidas.

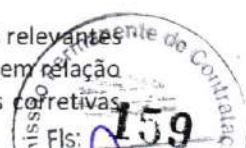
Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, incluindo a verificação das condições de fornecimento, conformidade técnica, integridade dos equipamentos entregues e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Compete ao fiscal assegurar a observância das cláusulas contratuais, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades do Município de Davinópolis/MA.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, tais como atrasos na entrega, inconformidades técnicas, divergências em relação às especificações ou descumprimento de prazos. Caberá, ainda, o registro das providências e ações corretivas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

adotadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, irregularidades nos equipamentos fornecidos ou descumprimentos contratuais, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para a correção das não conformidades, de forma clara, fundamentada e devidamente documentada.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que extrapole sua competência funcional, possibilitando a adoção das providências administrativas cabíveis ou, quando necessário, a aplicação das medidas previstas contratualmente pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a execução contratual, como atrasos relevantes no fornecimento, entrega de equipamentos em desacordo com as especificações ou ausência de resposta da contratada, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para a adoção das medidas corretivas ou preventivas necessárias.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar todos os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato, incluindo emissão de empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes para fins de controle e regularidade.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva na identificação e encaminhamento da situação, reportando ao gestor do contrato todas as ocorrências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as providências legais e administrativas cabíveis.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, mantendo atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Dentre esses registros incluem-se as ordens de fornecimento, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, quando cabíveis, e relatórios técnicos, com vistas à avaliação da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento ao interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, analisando as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, comunicando à autoridade superior, sempre que necessário, as situações que extrapolem sua competência funcional ou que demandem decisão administrativa de caráter estratégico.

6.18. Compete ao gestor verificar, periodicamente, a manutenção das condições de habilitação da contratada, requisito indispensável para a emissão de empenhos e liberação de pagamentos. Eventuais restrições ou pendências deverão ser devidamente registradas e comunicadas ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros de fiscalização, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. O documento deverá contemplar a análise do desempenho da empresa na execução do objeto, considerando os critérios estabelecidos contratualmente, bem como eventual aplicação de sanções, integrando o cadastro de atesto de cumprimento contratual.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, por comissão designada ou por agente ou órgão competente.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, incluindo, quando pertinente, recomendações técnicas e sugestões de aprimoramento para futuras contratações da Administração Pública.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais e os procedimentos definidos para a execução financeira do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa de fornecimento prevista no contrato, a Contratada apresentará relatório detalhado do fornecimento dos equipamentos de playground, por meio de planilha contendo informações sobre os itens entregues, identificação dos equipamentos, quantidades, locais atendidos, termos de recebimento, eventuais ocorrências e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os fornecimentos previstos no cronograma ou na ordem de fornecimento correspondente estiverem integralmente realizados e devidamente verificados.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da regular execução do objeto, tais como termos de recebimento assinados pelas unidades atendidas, notas fiscais, declarações de conformidade e demais documentos exigidos contratualmente.

7.4. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente à respectiva etapa de fornecimento.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas e contratuais.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo a regularidade da documentação fiscal, prazos, registros e consistência das informações apresentadas.

7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, poderá realizar o recebimento provisório considerando simultaneamente os aspectos técnicos e administrativos.

7.4.5. Ao final de cada etapa de fornecimento, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado contendo a apuração





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

da conformidade, quantitativos entregues, estado dos equipamentos e regularidade do fornecimento, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos. O relatório será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será formalizado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório, ou do último termo, nos casos de fornecimentos parciais.

7.4.7. A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, não conformidades ou irregularidades identificadas durante o recebimento provisório, ficando o ateste da etapa condicionado à regularização integral das pendências.

7.4.8. A última etapa do contrato somente será atestada após a correção de todas as não conformidades eventualmente apontadas.

7.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à apresentação completa da documentação exigida no contrato, necessária à comprovação do fornecimento regular dos equipamentos.

7.4.10. O fornecimento poderá ser rejeitado total ou parcialmente caso os equipamentos não atendam às especificações técnicas, prazos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando um único servidor exercer as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá registrar e analisar todos os aspectos da execução, encaminhando relatório detalhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da qualidade, integridade e conformidade dos equipamentos fornecidos, com a emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, contendo menção ao desempenho da contratada e às penalidades aplicadas, se cabível.

7.6.2. Serão analisados todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Constatadas irregularidades, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, nos termos das cláusulas contratuais.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o encerramento da execução contratual.

7.6.4. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, considerando os valores ajustados e validados pela fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores atestados pelo gestor e pelos fiscais.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à qualidade ou aos quantitativos efetivamente fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a Contratada comunicada a emitir Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa, possibilitando a liquidação parcial.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto a Contratada não sanar pendências técnicas ou documentais eventualmente apontadas durante a execução contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil e técnica quanto à qualidade, segurança e conformidade dos equipamentos de playground fornecidos, conforme previsto





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

contratualmente.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento de equipamentos de playground, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, para contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos equipamentos de playground fornecidos, com indicação dos itens e quantidades correspondentes;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato e ao Município de Davinópolis/MA;
- d) Indicação da etapa de fornecimento ou da ordem de fornecimento correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação, a Administração deverá proceder a:

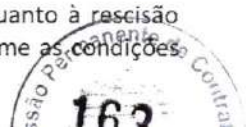
- a) Verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Constatada alguma irregularidade no fornecimento dos equipamentos ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a situação irregular persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável, com o objetivo de resguardar o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas previstas para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final quanto à rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas deverão ser mantidos, conforme as condições estabelecidas no contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.32. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS

04.122.2001.2097.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES


15.122.2001.2097.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 25 de dezembro de 2025

Atenciosamente,


THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e
Licitações
Portaria nº. 343/2025


WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
Portaria Nº 306/2025


JADIEL DA SILVA FRANÇA
Secretário de Esporte Desporto e Lazer
Portaria Nº 010/2025


FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito
E Transporte.
Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade de contratação deve descrever o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Problema a ser resolvido: O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é a promoção da saúde física e do desenvolvimento social das crianças, garantindo que os locais de lazer atendam a requisitos de segurança e durabilidade.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza do objeto, cuja demanda é frequente e pode ocorrer de forma eventual e pulverizada por diversas secretarias (Educação, Assistência Social, Obras), não sendo possível determinar previamente o cronograma exato de todas as instalações.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA). A fase preparatória do processo licitatório, na qual o ETP se insere, deve estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, sempre que este houver sido elaborado, assegurando coerência entre a necessidade identificada e o planejamento da Administração.

Alinhamento com o Planejamento da Administração:

O Município de Davinópolis/MA elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente. A futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, por meio de Sistema de Registro de Preços, encontra-se devidamente prevista no referido instrumento de planejamento, evidenciando sua consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Administração Municipal.

A necessidade de contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, que definem as ações voltadas à melhoria dos espaços públicos e ao incentivo ao lazer e à convivência social. A despesa relacionada à aquisição de equipamentos de playground possui previsão de recursos orçamentários suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas ao longo do exercício financeiro, conforme a demanda efetivamente verificada.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos devem assegurar eficácia e segurança através dos seguintes critérios:

- **Normas Técnicas:** Atendimento integral às normas da **ABNT** para playgrounds e à **NBR 9050** para garantir acessibilidade universal.
- **Durabilidade:** Materiais com resistência a intempéries, proteção UV e bases galvanizadas a fogo para evitar corrosão.
- **Segurança:** Fixação robusta em bases de concreto e acabamento para evitar ranhuras e garantir a integridade física.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

das crianças.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que possibilita a futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, de forma parcelada e conforme a real necessidade da Administração Municipal, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todos os itens registrados.

A estimativa foi consolidada em planilha específica, contemplando o conjunto de equipamentos de playground previstos para atendimento das demandas do Município ao longo do período de vigência da ata. As quantidades foram estimadas com base no planejamento anual e na necessidade projetada de implantação, reposição e manutenção de espaços públicos, conforme detalhamento constante em anexo.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	35	Sigiloso	Sigiloso
2	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm	30	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

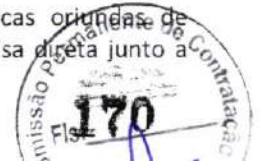
	fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).			
3	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofático. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	Sigiloso	Sigiloso
VALOR TOTAL GERAL				Sigiloso

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise técnica indica que o uso de Polímero Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) e componentes metálicos galvanizados é a alternativa mais vantajosa pela alta durabilidade e baixa manutenção em comparação à madeira. O mercado local e regional possui fornecedores aptos a realizar o fornecimento e a montagem, o que estimula a competitividade e garante suporte técnico.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação deverá ser estimado em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios objetivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Para a formação do preço estimado, deverão ser utilizados, de forma combinada ou complementar, os seguintes parâmetros: a mediana dos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), notas fiscais eletrônicas oriundas de contratações similares envolvendo a aquisição de equipamentos de playground, bem como pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante a obtenção de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada gestão dos recursos públicos.

Sigilo: O orçamento estimado terá caráter sigiloso.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento, transporte e montagem completa dos playgrounds nos locais definidos pela Prefeitura. A contratada deve oferecer garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação e vícios estruturais. A manutenção futura deve ser simplificada, focando na conservação da fibra de vidro e limpeza dos componentes.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Propõe-se o parcelamento por itens, permitindo que diferentes fabricantes concorram de acordo com sua capacidade produtiva, o que amplia a competição e evita a concentração de mercado. No entanto, a montagem deve ser vinculada ao fornecimento de cada item para garantir a responsabilidade técnica única sobre o equipamento instalado.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo deve abordar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

Resultados Pretendidos:

- **Economicidade:** Redução de custos através do ganho de escala no SRP e menor gasto com substituições precoces devido à qualidade dos materiais.
- **Efetividade:** Melhoria direta na infraestrutura de lazer e impacto positivo na saúde física e mental do público infantil de Davinópolis.

X. Providências Prévias e Contratações Correlatas

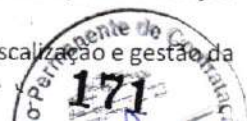
- **Base Civil:** O município deve preparar os terrenos (nivelamento e eventual piso emborrachado/amortecedor) antes da instalação dos equipamentos.
- **Fiscalização:** Capacitação de servidores para a gestão do contrato e recebimento das obras de montagem.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, incluindo a capacitação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às especificações estabelecidas.

Providências:

1. **Elaboração de Documentos:** Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), contendo a descrição detalhada dos equipamentos de playground a serem adquiridos, com definição de características técnicas, padrões de qualidade, critérios de aceitação, prazos de entrega e demais condições necessárias à adequada execução das futuras contratações.
2. **Capacitação de Pessoal:** Capacitação dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, com foco na verificação da conformidade técnica dos equipamentos entregues, no cumprimento das especificações previstas e na adequada conferência dos quantitativos fornecidos.

3. **Definição de Gestão:** Definição do modelo de execução e gestão das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, incluindo os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, aceitação dos equipamentos e critérios para liquidação e pagamento, em conformidade com a legislação vigente.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São aquelas necessárias para a execução ou o funcionamento subsequente da solução.

Contratações Correlatas/Interdependentes:

- Base Civil: O município deve preparar os terrenos (nivelamento e eventual piso emborrachado/amortecedor) antes da instalação dos equipamentos.
- Fiscalização: Capacitação de servidores para a gestão do contrato e recebimento das obras de montagem.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Devem ser incluídos requisitos voltados à sustentabilidade, priorizando o baixo consumo de recursos naturais, a durabilidade dos materiais empregados e a adoção de práticas de logística reversa, quando aplicável, de forma a minimizar impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos de playground.

Impactos Previstos:

1. **Consumo de Recursos:** Utilização de matérias-primas na fabricação dos equipamentos, especialmente metais, plásticos e componentes estruturais, com impacto associado à extração e ao processamento desses insumos.
2. **Resíduos:** Geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, componentes substituídos ao longo da vida útil dos equipamentos e sobras eventualmente geradas durante a instalação ou manutenção, passíveis de enquadramento em práticas de logística reversa.
3. **Poluição:** Potencial geração de impactos ambientais pontuais durante o transporte, instalação e manutenção dos equipamentos, como emissão de ruídos temporários e resíduos sólidos, sem caracterização de impacto contínuo ou significativo quando observadas as boas práticas operacionais.

Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:

1. **Eficiência no Uso de Recursos:** Exigir que os equipamentos de playground sejam fabricados com materiais duráveis, de baixa necessidade de manutenção e, sempre que possível, com componentes recicláveis ou reutilizáveis, contribuindo para a redução do consumo de recursos ao longo do tempo.
2. **Logística Reversa:** Estabelecer que a empresa contratada seja responsável pela logística reversa das embalagens, peças e componentes substituídos, quando aplicável, devendo comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo bens inservíveis e refugos.
3. **Gestão de Resíduos:** Exigir que a contratada elabore e execute o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável, especialmente nas situações em que haja instalação, montagem ou intervenções físicas nos espaços destinados aos equipamentos de playground.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O posicionamento deve indicar a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade.

Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de equipamentos de playground destinados ao atendimento das demandas do Município de Davinópolis/MA. A solução proposta mostra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por permitir a aquisição conforme a necessidade efetiva, garantir a padronização dos equipamentos, ampliar a oferta de espaços de lazer e convivência e otimizar a aplicação dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os itens registrados.

Davinópolis - MA, 17 de dezembro de 2025



THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025



WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025



JADIEL DA SILVA FRANÇA

Secretário de Esporte Desporto e Lazer
Portaria Nº 010/2025



FRANCISCO FLÁVIO SILVA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito E
Transporte.
Portaria Nº 449/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX/XXXX
Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA
Processo Administrativo nº 1512001/2025
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede conjunto habitacional Daniel Alves Silva S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo n.º 1512001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º0001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO

12.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e planejamento.
14.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

16.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

16.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ata.

16.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 20.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

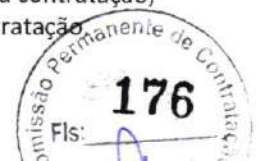
17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 18.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 18.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 18.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 18.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 18.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 18.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 18.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.2 e no item 18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 18.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 19.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 19.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 0001/2024.
- 19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 19.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº0001/2024.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

22.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXX de 2025

Assinatura do Secretário





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede conjunto habitacional Daniel Alves Silva S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

22.3. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.4. Objeto da contratação:

22.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

22.5.1. O Termo de Referência;

22.5.2. O Edital da Licitação;

22.5.3. A Proposta do contratado;

22.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

23.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2025 a 31/12/20XX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

23.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

23.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

23.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

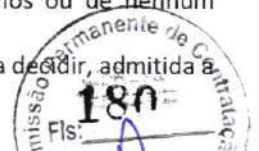
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

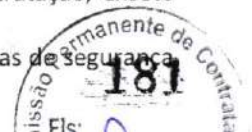
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

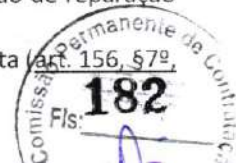
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.C. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Maranhão, Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO V – Declaração de Compromissos Assumidos com a iniciativa privada e a Administração Pública





CM INDÚSTRIA
metal plastic

ILMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – ESTADO DO MARANHÃO.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/QUESTIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1512001/2025
ABERTURA 09/03/2026.

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground, para atender às demandas do Município de Davinópolis/MA.”

Do ANEXO I - Termo de Referência, tiramos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	35	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo (OU COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA 120 X 120 mm) 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro (OU POLIETILENO ROTOMOLDADO) com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (OU POLIETILENO ROTOMOLDADO) (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).
02	30	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo (OU COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA 120 X 120 mm) 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro (OU POLIETILENO ROTOMOLDADO) com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (OU POLIETILENO ROTOMOLDADO) . 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).
03	30	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo (OU COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA 120 X 120 mm) 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro (OU POLIETILENO ROTOMOLDADO) com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (OU POLIETILENO ROTOMOLDADO) . 3 túneis em PRFV (OU POLIETILENO ROTOMOLDADO) (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm).





CM INDÚSTRIA
metal plástico

	2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).
--	--

Gostaríamos de trazer ao conhecimento da Ilustríssima Comissão, os inúmeros benefícios da Madeira Plástica, produto muito superior ao do descritivo do referido edital.

A madeira plástica, também conhecida como madeira sintética ou composto de madeira e plástico, é um material fabricado a partir da combinação de fibras de madeira reciclada ou resíduos de madeira com plásticos, como polietileno, polipropileno ou PVC. Ela oferece uma série de benefícios em comparação ao metalon tubos quadrados e outros materiais de construção. Alguns dos principais benefícios da madeira plástica são:

A fabricação de madeira plástica ou ecológica é um processo versátil, que pode ser realizado de formas bem distintas, pois diferentes tipos de plásticos podem ser utilizados, assim como diversos tipos de misturas, isso varia de acordo com a preferência do fabricante.

O importante nessa produção é que ela é uma forma viável e sustentável de lidar com materiais que são descartados e demorariam um extenso tempo para se decompor, ajudando também a diminuir as agressões à natureza.

-Sustentabilidade Ambiental: A madeira plástica é produzida a partir de materiais reciclados, incluindo resíduos de madeira e plástico reciclado. Isso ajuda a reduzir a demanda por outros materiais e a diminuir a quantidade de resíduos no meio ambiente;

-Durabilidade: A durabilidade dos plásticos é uma das razões que fazem com que esses sejam altamente utilizados, consequência de sua estabilidade estrutural, podendo levar séculos para a degradação. A madeira plástica é resistente à deterioração causada por pragas, umidade, fungos e outros fatores ambientais. Isso resulta em uma vida útil mais longa e menos necessidade de manutenção, mesmo que os tubos utilizados são galvanizados a fogo, os mesmo tem vida útil inferior a madeira plástica;

-Resistência: Ela é mais resistente a rachaduras, empenamentos e deformações. Isso a torna uma escolha popular para áreas com variações climáticas extremas;

-Baixa Manutenção: A madeira plástica não requer pintura, selagem ou manutenção regular, como é o caso da madeira natural. Isso economiza tempo e dinheiro ao longo do tempo;

-Não Requer Produtos Químicos de Preservação: Ao contrário dos tubos galvanizados a fogo que passam por processo químico (**galvanização a fogo é um processo de revestimento de metais com zinco**), a madeira plástica não precisa de tratamentos químicos para protegê-la contra pragas e fungos, tornando-a uma opção mais segura para o ambiente e para os usuários;

-Reciclabilidade: A madeira plástica é em si um material reciclável. Além disso, muitos produtos de madeira plástica podem ser reciclados após o fim de sua vida útil;

-Estabilidade Dimensional: Ela tem estabilidade dimensional, é menos propensa a encolher, expandir ou deformar com as mudanças de temperatura e umidade;

E por fim, o ponto mais importante, é a questão da Segurança: A superfície da madeira plástica é geralmente mais suave, o que pode reduzir o risco de lesões em caso de quedas. Além disso, muitos produtos de madeira plástica são projetados para serem antiderrapantes, aumentando a segurança das crianças durante brincadeiras.





CM INDÚSTRIA

metal plástico

Além de todos os benefícios citados acima, a Madeira Plástica pode ser fixada diretamente no solo, não solta farpas, pois não apresentara rachaduras com o tempo, não sofre com os efeitos causados pela dilatação. **Outro ponto importantíssimo, a Madeira Plástica não absorve umidade, o que torna ideal para espaços abertos (no caso dos Parques Infantis),** pois não há riscos de encharcar a madeira, evitando dessa forma que a estrutura do brinquedo seja comprometida.

Além da Madeira Plástica ser totalmente ecológica e sustentável.

Comparativo Técnico entre Polietileno Rotomoldado e Fibra de Vidro

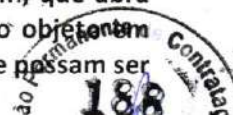
Característica	Polietileno Rotomoldado	Fibra de Vidro (PRFV)
Resistência a Impacto	Superior; material flexível que absorve batidas sem rachar.	Inferior; material rígido que pode trincar ou lascar sob impacto forte.
Durabilidade	Alta, mas pode ressecar com o tempo se exposto ao sol sem proteção UV.	Excelente; mantém a integridade estrutural por décadas em condições adversas.
Peso	Leve; facilita o transporte e instalação manual.	Mais pesado; geralmente requer mais esforço ou maquinário para movimentação.
Manutenção	Simple; superfície lisa e atóxica que dificulta a aderência de sujeira.	Pode exigir reparos em camadas de gelcoat se houver infiltração ou danos físicos.
Resistência Química	Alta contra oxidantes e substâncias corrosivas, sem interfaces frágeis.	Depende da resina usada, mas a interface entre resina e fibra pode ser um ponto fraco.
Sustentabilidade	100% reciclável; pode ser transformado em novos produtos após o descarte.	Difícil reciclagem devido à composição de materiais termofixos e fibras.

Aplicações Recomendadas

- **Polietileno Rotomoldado: Melhor para itens** que sofrem muito manuseio ou impactos, como caiaques de lazer, **brinquedos de parquinho**, lixeiras, e tanques agrícolas que precisam de leveza e flexibilidade.
- **Fibra de Vidro (PRFV):** Ideal para estruturas permanentes ou de grande porte que exigem rigidez absoluta, como barcos de alta performance, piscinas, caixas d'água de grande volume e componentes aeroespaciais.

Como podemos ver no quadro acima a durabilidade, manutenção e sustentabilidade dos brinquedos fabricados em polietileno rotomoldado são superiores aos fabricados em fibra de vidro.

Não queremos aqui, que o Órgão Público mude as características do objeto licitado, mas sim, que abra para mais opções de fabricação dos mesmos, abrangendo outras empresas que fabricam o objeto com outras características, sem alterar os componentes que fazem parte dos playgrounds, mas que possam ser fabricados com outros materiais superiores.





CM INDÚSTRIA
metal plástico

Assim sendo, ainda pode-se exigir a Certificação da ABNT 16071.

A norma **ABNT NBR 16071**, intitulada "Equipamentos de playground — Requisitos de segurança e métodos de ensaio", estabelece os requisitos de segurança e os métodos de ensaio para equipamentos de playground. Essa norma tem o objetivo de garantir a segurança das crianças durante a utilização dos equipamentos em áreas de recreação infantil.

Os principais pontos abordados pela norma incluem:

-Requisitos de Projeto: A norma define requisitos específicos para o projeto de equipamentos de playground, levando em consideração fatores como altura dos equipamentos, espaçamento entre elementos, dimensões das aberturas, ângulos de escadas e rampas, entre outros;

-Requisitos de Materiais: A norma estabelece diretrizes para os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos, garantindo que sejam seguros e adequados para o uso infantil;

-Requisitos de Montagem e Fixação: A norma define como os equipamentos devem ser montados e fixados no solo para garantir a estabilidade e a segurança durante o uso;

-Requisitos de Superfície: São estabelecidas diretrizes para a superfície do playground, incluindo materiais que ofereçam absorção de impacto para reduzir o risco de lesões em caso de quedas;

-Métodos de Ensaio: A norma descreve métodos de ensaio que podem ser usados para verificar a conformidade dos equipamentos com os requisitos de segurança estabelecidos. Isso inclui testes de resistência, degradação e outros;

-Sinalização e Manutenção: A norma aborda a necessidade de sinalização adequada nos playgrounds, bem como a importância da manutenção regular para garantir a segurança contínua dos equipamentos;

A certificação conforme a ABNT NBR 16071 é um indicativo de que os equipamentos de playground foram projetados e fabricados seguindo os padrões de segurança especificados na norma. Isso é essencial para garantir que as crianças possam brincar de forma segura e protegida.

Dessa forma, se será permitido caso nossa empresa consagrar-se vencedora do certame entregar um produto superior ao do descritivo, como a Madeira Plástica e Polietileno Rotomoldado, elevando o padrão de qualidade e inovação.

Assim sendo, com todo o exposto acima, a Administração pública não será lesionada, muito pelo contrário, será beneficiada.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo por um posicionamento e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimento.

Jane Chiodini

Departamento de licitações





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PARECER JURÍDICO-ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1512001/2025

Interessado: Município de Davinópolis/MA

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground

EMENTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND. ALEGAÇÃO DE RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE EM RAZÃO DE ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS DO OBJETO. EXISTÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM JUSTIFICATIVA DE DURABILIDADE, BAIXA MANUTENÇÃO, PADRONIZAÇÃO E EXISTÊNCIA DE FORNECEDORES APTOS. ARTS. 9º, 18, 41, 42 E 164 DA LEI Nº 14.133/2021. SÚMULA TCU 270. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. ABNT NBR 16071. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E, NO MÉRITO, INDEFERIDA. MANUTENÇÃO DO EDITAL E PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de impugnação apresentada por **JM Gestão e Consultoria Empresarial Ltda.** em face do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, cujo objeto consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de playground** para o Município de Davinópolis/MA. A impugnante sustenta, em síntese, que o edital teria restringido indevidamente a competitividade ao prever, na descrição dos itens, materiais como **PRFV/fibra de vidro com gel coat, metalon galvanizado a fogo e bases em chapa de aço**, sem justificativa técnica suficiente, requerendo a exclusão dessas especificações, ou, subsidiariamente, a admissão de produtos “similares de melhor qualidade”, além da republicação do edital.

Consta dos autos, contudo, que o edital efetivamente se refere à aquisição de playgrounds com aquelas características materiais e estruturais, estando a licitação dividida em itens. Também constam **ETP e TR** anexos ao procedimento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

No levantamento de mercado do ETP, há registro expresso de que o uso de PRFV e componentes metálicos galvanizados foi considerado a alternativa mais vantajosa pela alta durabilidade e baixa manutenção, com indicação de que o mercado local e regional possui fornecedores aptos, o que estimularia a competitividade e garantiria suporte técnico. O ETP também conclui pela viabilidade e adequação da contratação, destacando a padronização dos equipamentos e a vantajosidade técnico-administrativa da solução.

É o relatório.

II – ADMISSIBILIDADE

A impugnação ao edital é cabível, em tese, por qualquer pessoa, até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, devendo a resposta ser divulgada em até **3 (três) dias úteis**, limitada ao último dia útil anterior à sessão pública, exatamente como reproduzido no próprio edital e em conformidade com a sistemática da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **conhece-se** da impugnação, passando-se ao exame de mérito.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – A Lei nº 14.133/2021 não veda a especificação técnica do objeto; veda a restrição injustificada

O ponto de partida jurídico é este: a Lei nº 14.133/2021 **não exige que a Administração descreva o objeto da forma mais genérica possível**. O que a lei veda é que o agente público admita ou inclua exigências que **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo** de modo indevido. É esse o conteúdo do art. 9º, I, “a”, da nova lei.

Ao mesmo tempo, a fase preparatória da contratação exige **planejamento**, com estruturação da solução em **ETP e TR**. O ETP é reconhecido, inclusive na regulamentação federal e na orientação institucional, como documento da **primeira etapa do planejamento**, apto a caracterizar o interesse público e a melhor solução, servindo de base ao termo de referência; o TR, por sua vez, é o documento da fase preparatória que descreve o objeto e seus parâmetros.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Daí decorre uma obviedade que às vezes some no nevoeiro retórico das impugnações: a **legalidade da especificação técnica depende da existência de motivação e aderência ao interesse público**, não da eliminação de toda e qualquer escolha técnica da Administração. A lei combate o direcionamento arbitrário, não a engenharia do mundo real.

III.2 – A própria Lei nº 14.133/2021 admite indicação de marca/modelo quando formalmente justificada; por analogia, admite definição técnica específica da solução material

O art. 41 da Lei nº 14.133/2021 admite, expressamente, a indicação de **uma ou mais marcas ou modelos**, desde que **formalmente justificada**, nas hipóteses legais. Se a própria lei tolera, em situações excepcionais, até referência a marca/modelo, com mais razão não se pode sustentar que seria sempre ilícita a opção da Administração por uma **solução material construtiva** específica, desde que **motivada** e voltada ao atendimento do interesse público.

No mesmo sentido, a **Súmula TCU 270** consolidou que a indicação de marca em licitações de compras é possível quando **estritamente necessária** ao atendimento do interesse público, devendo estar amparada em **razões de ordem técnica**, de forma **motivada e documentada**. A jurisprudência do TCU reiteradamente trata a matéria nesses termos: o vício não está na especificação em si, mas na **falta de justificativa técnica idônea**.

Portanto, a tese da impugnante — construída como se qualquer opção material determinada fosse automaticamente ilegal — **não encontra amparo no regime jurídico vigente**. O que se exige é justificativa. E, no presente caso, ela existe nos autos.

III.3 – No caso concreto, a premissa central da impugnação é faticamente incorreta: há ETP, há TR e há motivação mínima expressa

A impugnante sustenta que haveria “completa ausência” de ETP ou de parecer técnico que demonstrasse a superioridade da solução adotada. Todavia, tal afirmação **não resiste à leitura do processo**. O edital contém **ETP anexo**, e o levantamento de mercado nele constante registra, de forma expressa, que o uso de **PRFV e componentes metálicos galvanizados** foi considerado mais vantajoso pela **alta durabilidade e baixa manutenção**, além de consistir em





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

que o **mercado local e regional possui fornecedores aptos**, o que favoreceria a competitividade.

Além disso, o TR estabelece que os equipamentos devem atender a requisitos de **resistência, durabilidade, segurança, adequação etária e conformidade com normas técnicas e regulamentares vigentes**, bem como prever suporte técnico, entrega segura, orientações de uso e manutenção e compatibilidade com a realidade dos espaços públicos do Município. Em complemento, o ETP conclui pela **viabilidade e adequação** da contratação, enfatizando a **padronização** dos equipamentos e a vantajosidade técnica, econômica e administrativa da solução proposta.

Logo, **não procede** a alegação de ausência absoluta de motivação técnica. Pode-se até discutir se a motivação poderia ser mais densa, e quase toda Administração pode sempre escrever melhor do que escreveu; o papel aceita tudo, inclusive preguiça, mas isso é bem diferente de sustentar a inexistência de planejamento ou de fundamento.

III.4 – Não houve demonstração concreta de restrição indevida à competitividade

A impugnante afirma, genericamente, que as especificações materiais restringiriam a competição e menciona materiais alternativos, como polietileno rotomoldado e madeira plástica. Contudo, **não apresenta estudo técnico comparativo, não demonstra exclusividade de fabricante, não comprova inexistência de pluralidade de fornecedores**, nem evidencia que apenas um agente econômico seria capaz de atender às exigências editalícias. Sua peça aponta preferências tecnológicas possíveis, mas **não prova inviabilidade concorrencial objetiva**.

Em contraste, os autos registram, no ETP, a existência de **fornecedores locais e regionais aptos** ao fornecimento e montagem, e o edital ainda foi estruturado **por itens**, facultando aos licitantes participação na extensão de seu interesse, o que, em regra, amplia a competição e reduz barreiras de entrada.

Assim, à luz dos autos, **não se comprovou restrição arbitrária**; o que se verifica é a adoção de solução técnica escolhida pela Administração no exercício legítimo de sua discricionariedade técnica, dentro da fase preparatória, e minimamente justificada no processo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

III.5 – A ABNT NBR 16071 reforça a necessidade de segurança e conformidade, mas não impõe, por si, um único material obrigatório

A própria impugnante invoca a **ABNT NBR 16071** como fundamento para defender uma descrição funcional baseada em desempenho. De fato, a família normativa NBR 16071, referenciada pelo Inmetro, disciplina **requisitos de segurança**, bem como aspectos de **instalação, inspeção, manutenção e uso** de playgrounds. Isso confirma que o foco regulatório está na **segurança e desempenho do equipamento**, não na imposição abstrata de um material universalmente obrigatório para toda contratação pública.

Dai se infere que a Administração pode, sim, eleger uma solução material específica, desde que ela se mostre compatível com os parâmetros de **segurança, durabilidade, manutenção e uso** que a norma técnica busca proteger. E é exatamente essa lógica que aparece no TR e no ETP, ao enfatizarem resistência, durabilidade, segurança, baixa manutenção e adequação aos espaços públicos municipais.

Em outras palavras: a NBR 16071 **não derruba** a escolha material do edital; no máximo, **qualifica os critérios de aceitação e segurança** que o objeto contratado deverá observar.

III.6 – O pedido subsidiário de inclusão da expressão “ou similar de melhor qualidade” não é juridicamente obrigatório no caso

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 42, trata da **prova de qualidade** para produto apresentado como similar às marcas eventualmente indicadas no edital, inclusive admitindo aferição por meio de **normas técnicas oficiais, certificações** e documentos equivalentes.

A jurisprudência do TCU, especialmente os Acórdãos **2401/2006** e **2300/2007**, de fato registra que, quando a Administração utiliza **marca** como referência de qualidade, pode ser recomendável o emprego das expressões **“ou equivalente”**, **“ou similar”** ou **“de melhor qualidade”**, desde que amparadas por justificativa técnica.

Todavia, esse entendimento **não se transfere automaticamente** ao presente caso. Aqui, o edital **não indica marca comercial**; ele descreve **características materiais e estruturais do objeto**. A distinção não é perfumaria jurídica; ela importa. Os precedentes do TCU sobre



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

similar” estão ligados, em regra, à utilização de **marca como parâmetro**, ao passo que, no caso em análise, a Administração definiu uma **solução técnica material**, respaldada por ETP e TR.

Ademais, a inserção genérica da expressão “ou similar de melhor qualidade”, sem construção prévia de **critérios objetivos de equivalência**, pode comprometer o **juízo objetivo** e ampliar a margem de subjetividade na aceitação das propostas. A lei admite similitude, mas exige que ela seja verificável por critérios técnicos objetivos. Não se trata de abrir a porteira e esperar que a metafísica do “melhor” resolva o resto.

Por isso, **não há dever jurídico de acolher o pedido subsidiário** da impugnante.

III.7 – Não há motivo para republicação do edital nem para paralisação do certame

Uma vez constatado que a impugnação **não merece acolhimento**, não se impõe retificação do edital, e, por consequência, **não há razão para republicação** nem para reabertura de prazo. A manutenção do instrumento convocatório, tal como lançado, autoriza o regular prosseguimento do certame. A própria lógica do sistema recursal do edital está estruturada para aproveitamento dos atos válidos e continuidade do procedimento quando inexistente vício invalidante.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino**:

- a) pelo **conhecimento** da impugnação, por ser cabível em tese;
- b) no **mérito**, pelo **indeferimento integral** do pedido impugnatório;
- c) pela **manutenção integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026**, sem necessidade de retificação, republicação ou reabertura de prazo;
- d) pelo **regular prosseguimento do certame**, em observância ao cronograma estabelecido;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

e) por cautela administrativa e sem prejuízo da validade do edital, recomenda-se apenas que a decisão da Comissão faça **remissão expressa** ao ETP, ao levantamento de mercado e aos trechos do TR que tratam de **durabilidade, baixa manutenção, segurança, conformidade técnica, padronização e existência de fornecedores aptos**, a fim de robustecer a motivação já existente nos autos.

É o parecer.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WALDEIR PINHEIRO COSTA
Data: 05/03/2025 16:29:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WALDEIR PINHEIRO COSTA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2025



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Registro de Preços Eletrônico - PMD 007/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	41.521.882/0001-18	02/03/2026 - 10:18:35	ESCLARECIMENTOS	Não Respondido	QUESTIONAMENTO DESCRIÇÃO - DAVINÓPOLIS- MA.pdf

Questionamento: Bom dia, segue pedido de esclarecimento., Arquivo Anexo: QUESTIONAMENTO DESCRIÇÃO - DAVINÓPOLIS-MA.pdf
Resposta: Não Respondido



PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Registro de Preços Eletrônico - PMD 007/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	02/03/2026 - 13:18:18	Impugnação ao edital.	Indeferido 06/03/2026	A exigência de um material específico sem o amparo de uma justificativa técnica detalhada e objetiva não é uma mera irregularidade formal, mas um vício que macula a própria essência do procedimento licitatório. Tal prática viola frontalmente os princípios da isonomia, da impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

Resposta: Diante do exposto, opino:

- a) pelo conhecimento da impugnação, por ser cabível em tese;
- b) no mérito, pelo indeferimento integral do pedido impugnatório;
- c) pela manutenção integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, sem necessidade de retificação, republicação ou reabertura de prazo





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00012953

Data e Hora da Emissão

11/03/2026 16:48:04

Competência da NFS-e

03/2026

CERTIFICADO
1020260092137923



Chave de Acesso da NFS-e

21113001203775543000179000000001295326039277396419

Código de Verificação

77E6.4EA6.5FS7.0ADA.4B96.8CA2.1AB3.7F21

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

CPF / CNPJ: **03.775.543/0001-79**

Inscrição Municipal: **36727004**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N 1 ANDAR - BAIRRO COHAMA - CEP: 65099110**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **mariadasdores@fiema.org.br**

Telefone: **(98) 32121860**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA ADALIA S/N 0 - BAIRRO 000000000 - CEP: 65927000**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **contato@institutocertame.com.br**

Telefone: **(98)**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **NOTA FISCAL REFERENTE A PROPOSTA PRP-7329 DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM: GESTÃO INDUSTRIAL, NR-11 OPERADOR DE EMPILHadeira, NOÇÕES DE MANOBRAS FERROVIÁRIAS E MANUTENÇÃO MECÂNICA, CONTRATO 1-009216**

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	NOTA FISCAL REFERENTE A PROPOSTA PRP-7329 DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1	63.900,00	63.900,00

PIS (0,00%): R\$ 0,00	COFINS (0,00%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00
CSLL (0,0000%): R\$ 0,00	IBS MUNICIPAL (0,00%): R\$ 0,00	IBS ESTADUAL (0,00%): R\$ 0,00	CBS (0,00%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 63.900,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 63.900,00	Aliquota: 0,00%	Valor ISS: R\$ 0,00
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **IMUNE**

Local de Prestação do Serviço: **SAO LUIS / MA**

Recolhimento: **ISENTO DE RECOLHIMENTO**

Atividade: **859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Serviço: **080201 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de**

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2026.

JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.213.704/0001-90, com sede à Rua I, nº 1034, Quadra 45, Lote 13, Waldir Lins I, em Gurupi/TO, CEP 77423-070, por intermédio de sua advogada e procuradora que a subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021, apresentar, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em face ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, publicado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, fatos e fundamentos a seguir expostos.

I- DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresentada dentro do prazo legal anterior à data marcada para a sessão pública, sendo a impugnante parte legítima por possuir interesse direto na participação do certame.

II- BREVE SÍNTESE

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 007/2026, promovido pelo Município de Davinópolis/MA, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de playground.

Uma análise atenta do Edital e de seu respectivo Termo de Referência (Anexo II) revela a existência de vícios insanáveis que maculam de nulidade o procedimento licitatório. As especificações técnicas do objeto impõem, de forma desarrazoada e injustificada, a utilização de materiais específicos para a fabricação dos equipamentos, a saber: **(i)** Fibra de vidro (PRFV) com revestimento em Gel Coat; **(ii)** Estrutura em metalon galvanizado a fogo; e **(iii)** Bases em

200
Fls.
Fabrica



chapa de aço.

Tais exigências, por não estarem amparadas em justificativa técnica plausível que demonstre serem as únicas capazes de atender à necessidade da Administração, direcionam o certame e restringem o caráter competitivo do procedimento. Essa prática viola frontalmente os princípios basilares da Administração Pública, em especial os da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos no art. 37, XXI, da Constituição Federal e na legislação de licitações.

É sobre isso que passamos à dispor.

III- DO DIREITO

III.I- DA EXIGÊNCIA DE MATERIAIS ESPECÍFICOS SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA

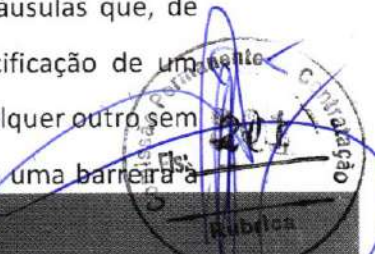
A exigência de materiais, marcas ou especificações técnicas exclusivas em editais de licitação, desacompanhada de uma justificativa técnica robusta, contemporânea e pormenorizada, constitui vício insanável que macula o procedimento, por violar diretamente os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37, XXI, da Constituição Federal. A Lei nº 14.133/2021 é clara ao vedar, em seu art. 9º, a inclusão de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

1- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

*a) comprometam, **restringam** ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas (...).*

Nesse sentido, a legislação veda expressamente a adoção de cláusulas que, de forma injustificada, restringam o caráter competitivo do certame. A especificação de um material específico como "fibra de vidro", "metal galvanizado a fogo" ou qualquer outro sem que haja uma demonstração cabal de sua indispensabilidade, funciona como uma barreira a



participação de empresas que poderiam oferecer soluções com materiais alternativos, de qualidade e desempenho equivalentes ou até superiores.

A descrição do objeto deve ser funcional e baseada em desempenho, e não em características de fabricação exclusivas de um ou de poucos fornecedores. A indicação de material ou marca é medida excepcionalíssima. Para que seja considerada válida, a Administração tem o ônus de comprovar, por meio de estudos técnicos preliminares e pareceres fundamentados, que a especificação é indispensável para o atendimento da necessidade pública.

A jurisprudência pátria, em especial a do Tribunal de Contas da União (TCU), é pacífica em considerar que exigências excessivas ou não justificadas nas especificações técnicas configuram restrição indevida à competitividade. O TCU já se manifestou no sentido de que a previsão de exigências indevidas ou não justificadas e o detalhamento excessivo dos itens licitados são irregularidades que levam à anulação do certame

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. INCONSISTÊNCIAS EM RELAÇÃO AO PLANEJAMENTO E À CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO. INDÍCIOS DE RESTRIÇÃO INJUSTIFICADA À COMPETITIVIDADE E DE SOBREPREGO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER OS ATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE NOVAS ADESÕES À REFERIDA ATA. OITIVAS. DILIGÊNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CONFIRMAÇÃO DA CAUTELAR. PREVISÃO DE EXIGÊNCIAS INDEVIDAS OU NÃO JUSTIFICADAS. DETALHAMENTO EXCESSIVO DOS ITENS LICITADOS. ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL DE LOTES EM VEZ DE ITENS. ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. (TCU - RP: 9342021, Relator: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 28/04/2021)

A inclusão de especificações de materiais exclusivos em edital, sem a devida e robusta justificativa técnica, não é uma mera irregularidade formal, mas um vício material grave que frustra a finalidade precípua da licitação. Tal prática direciona o certame, afasta potenciais concorrentes, impede a obtenção da proposta mais vantajosa e, em última análise, viola

202
Rubrica



interesse público, justificando a sua impugnação e a conseqüente anulação do procedimento licitatório

III.II- DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA (ART. 5º LEI Nº 14.133/2021)

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 eleva a competitividade e a isonomia à condição de princípios expressos a serem observados na aplicação da lei.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)

A competitividade, como objetivo central da licitação, visa ampliar o universo de proponentes para que a Administração possa, a partir de uma gama maior de ofertas, selecionar aquela que melhor atenda ao interesse público, sob o prisma da economia e da qualidade.

Ao delimitar o objeto a um universo restrito de fabricantes que utilizam (i) Fibra de vidro (PRFV) com revestimento em Gel Coat; (ii) Estrutura em metalon galvanizado a fogo; e (iii) Bases em chapa de aço, o edital frustra esse objetivo. A exigência cria uma barreira de entrada para empresas que empregam tecnologias diversas e, por vezes, superiores, como por exemplo o material de polietileno rotomoldado e a madeira plástica, que oferecem maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e maior segurança (por serem atóxicos e não soltarem farpas).

Essa distinção, desprovida de amparo técnico, fere o princípio da isonomia, que veda à Administração conferir tratamento diferenciado a licitantes que se encontrem em situação de equivalência. A capacidade de fornecer um produto seguro e durável é o que os



igual, e não a matéria-prima empregada. A jurisprudência é firme nesse sentido, mantém sua plena aplicabilidade lógica: a indicação de marca e, por analogia, de material específico é medida excepcionalíssima e condicionada à comprovação técnica de sua indispensabilidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HABILITAÇÃO TÉCNICA DE COOPERATIVAS. ALEGAÇÃO DE RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. OBSERVÂNCIA DE DIRETRIZES NACIONAIS. RECURSO DESPROVIDO. I.

CASO EM EXAME Agravo de instrumento interposto pela Cooperativa de Anestesiologia do Estado do Espírito Santo COOPANEST/ES contra decisão que indeferiu liminar em mandado de segurança, no qual se impugna ato do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual de Educação, que manteve exigências editalícias questionadas no pregão eletrônico nº 190/2021. A agravante sustenta que as exigências previstas no edital impõem restrições indevidas à competitividade e criam ônus excessivo para cooperativas, inviabilizando sua participação no certame. II. **QUESTÃO EM DISCUSSÃO** Há duas questões em discussão: (i) definir se as exigências editalícias relativas à habilitação técnica impõem restrição indevida à competitividade do certame, contrariando princípios da isonomia e da ampla concorrência; e (ii) verificar se o edital apresenta critérios claros e objetivos para a qualificação técnica dos licitantes. III. **RAZÕES DE DECIDIR** O edital, enquanto instrumento que rege o certame licitatório, deve ser respeitado pelos participantes, observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. As exigências impugnadas no edital visam garantir a adequada execução do objeto contratado, tratando-se de medidas razoáveis de cautela adotadas pela Administração Pública. As exigências estabelecidas para a participação de cooperativas no certame encontram respaldo na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, diretriz de caráter nacional, não havendo ilegalidade na sua reprodução pelo edital estadual. O edital apresenta regras claras sobre os critérios



de qualificação técnica exigidos para a habilitação dos licitantes, sendo infundada a alegação de ausência de previsibilidade quanto à comprovação de capacidade técnica e disponibilidade de pessoal. IV. **DISPOSITIVO E TESE** Recurso desprovido. Tese de julgamento: O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impede que os licitantes questionem exigências previamente estabelecidas e aceitas ao participarem do certame. A Administração Pública pode estabelecer critérios de qualificação técnica para garantir a adequada execução do contrato, desde que pautados em normas vigentes e princípios administrativos. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 5.764/71; Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento. Jurisprudência relevante citada: Não há referência expressa a precedentes. (TJ-ES - AGRAVO DE INSTRUMENTO: 50028561320248080000, Relator: MOACYR CALDONAZZI DE FIGUEIREDO CORTES, 4ª Câmara Cível)

A jurisprudência pátria corrobora a tese de que a ausência de fundamento técnico plausível para a delimitação de uma marca ou característica específica malferir os princípios basilares da administração pública.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 eleva a competitividade e a isonomia à condição de princípios expressos a serem observados na aplicação da lei. A competitividade, como objetivo central da licitação, visa ampliar o universo de proponentes para que a Administração possa, a partir de uma gama maior de ofertas, selecionar aquela que melhor atenda ao interesse público, sob o prisma da economia e da qualidade.

A especificação de um material, como por exemplo a "fibra de vidro", sem a devida apresentação de um estudo técnico preliminar (ETP) ou de um parecer que demonstre, de forma inequívoca, a sua superioridade e exclusividade para atender às necessidades da Administração, configura uma prática vedada pela legislação de licitações. A escolha, nesse contexto, aparenta ser fruto de mera preferência ou conveniência, e não de uma análise técnica e comparativa que a justifique como a única solução viável para o interesse público.

Comissão Pública
205
Rubrica



É imperativo ressaltar que até mesmo a indicação de marca ou modelo como simples referência uma hipótese consideravelmente mais branda que a exigência excludente aqui tratada demanda uma justificativa técnica consistente. A completa ausência de documentação que fundamente a escolha exclusiva do material torna a exigência arbitrária e ilegal, caracterizando um direcionamento que fere de morte os princípios da isonomia e da competitividade, pilares de qualquer certame lícito.

O dever da Administração seria descrever o que se espera do produto em termos de performance como: **(i)** segurança atendimento às normas ABNT NBR 16071; **(ii)** durabilidade resistência a intempéries, raios UV e vandalismo, com vida útil mínima esperada; **(iii)** manutenção baixa necessidade de reparos, ausência de corrosão e de desprendimento de farpas ou fibras; **(iv)** resistência capacidade de suportar determinado peso e uso contínuo.

Ao adotar uma descrição funcional do objeto, a Administração Pública cumpre seu duplo papel: garante a aquisição de um produto de qualidade, que efetivamente atenderá às suas necessidades, e, ao mesmo tempo, assegura a amplitude da competição, permitindo que um maior número de fornecedores participe do certame.

A exigência de um material específico sem o amparo de uma justificativa técnica detalhada e objetiva não é uma mera irregularidade formal, mas um vício que macula a própria essência do procedimento licitatório. Tal prática viola frontalmente os princípios da isonomia, da impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa.

IV- DO PEDIDO

Diante do exposto requer:

- 1- O acolhimento integral da presente Impugnação para reconhecer a ilegalidade das cláusulas restritivas contidas no Termo de Referência;
- 2- A imediata retificação do edital, com a exclusão da exigência específica dos materiais "fibra de vidro (PRFV)"; "metalon galvanizado a fogo" e "Bases em aço chapa de aço", substituindo-a por uma descrição baseada em normas de desempenho e funcionalidade, que definam os padrões de qualidade, segurança



e durabilidade esperados;

- 3- Subsidiariamente, que se admita a oferta de produtos fabricados com outros materiais, desde que de desempenho técnico equivalente ou superior, mediante a inclusão da expressão "ou similar de melhor qualidade" e a previsão de apresentação de laudos e certificações que comprovem tal equivalência;
- 4- A conseqüente republicação do edital com as devidas correções e a reabertura do prazo para a formulação das propostas, em respeito ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir que todos os potenciais interessados possam participar do certame em igualdade de condições.

Termos em que,

Pede deferimento.

São José dos Campos/SP, 2 de março de 2026.
Assinado de forma digital por LAURA DE CASSIA PEREIRA
Dados: 2026.03.02 10:56:27 -03'00'

**LAURA DE
CASSIA
PEREIRA**

LAURA DE CASSIA PEREIRA

Advogada OAB/SP 466.216



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Registro de Preços Eletrônico - PMD 007/2026

Declarações obrigatórias

Titulo	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	26/02/2026 - 11:30:23	BRINQUEDO	BRINK MOBIL	35	R\$120.000,00	RS 4.200.000,00	Sim
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	05/03/2026 - 13:27:42	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	35	R\$50.000,00	RS 1.750.000,00	Sim
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	06/03/2026 - 14:07:42	PLAYGROUND	REYS	35	R\$35.000,00	RS 1.225.000,00	Sim
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	06/03/2026 - 17:43:31	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	AKADY	35	R\$500.000,00	RS 17.500.000,00	Sim
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	07/03/2026 - 17:41:58	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	35	R\$35.000,00	RS 1.225.000,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	09/03/2026 - 00:29:25	KMP0204	KRENKE/KRENKE	35	R\$45.325,00	RS 1.586.375,00	Sim

0002 - PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	26/02/2026 - 11:30:46	BRINQUEDO	BRINK MOBIL	30	R\$150.000,00	R\$ 4.500.000,00	Sim
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	05/03/2026 - 13:27:39	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	30	R\$50.000,00	R\$ 1.500.000,00	Sim
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	06/03/2026 - 14:06:15	PLAYGROUND	REYS	30	R\$60.000,00	R\$ 1.800.000,00	Sim
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	06/03/2026 - 17:43:29	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES	AKADY	30	R\$500.000,00	R\$ 15.000.000,00	Sim
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	07/03/2026 - 17:42:47	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30	R\$70.000,00	R\$ 2.100.000,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	09/03/2026 - 02:00:02	KMP0204	KRENKE	30	R\$55.000,00	R\$ 1.650.000,00	Sim

0003 - PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofático. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	26/02/2026 - 11:32:05	BRINQUEDO	BRINK MOBIL	30	R\$150.000,00	R\$ 4.500.000,00	Sim
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS*	23.500.653/0001-35	05/03/2026 - 13:27:36	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	30	R\$50.000,00	R\$ 1.500.000,00	Sim
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	06/03/2026 - 14:09:06	PLAYGROUND	REYS	30	R\$120.000,00	R\$ 3.600.000,00	Sim
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	06/03/2026 - 17:43:26	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES	AKADY	30	R\$500.000,00	R\$ 15.000.000,00	Sim
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	07/03/2026 - 17:47:26	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30	R\$100.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	09/03/2026 - 02:00:35	KMP0502	KRENKE	30	R\$49.000,00	R\$ 2.670.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Declarções	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Declarções	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PRO LAZER LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ROTO MOBIL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

* Proposta rejeitada



Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	90 dias
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	90 dias
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	150 dias
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	120 dias
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	90 dias
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	90 dias

Fornecedores divulgados.

Waldeir Pinheiro Costa

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Pregoeiro

Maria Odilia Rabelo dos Anjos

MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS

Auxiliar



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Registro de Preços Eletrônico - PMD 007/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/02/2026 15:41	25/02/2026 18:00	04/03/2026 23:59	09/03/2026 07:00	09/03/2026 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
02/03/2026 - 13:18:18	Impugnação ao edital.	06/03/2026 - 16:40:45	Indeferido	Pedido: Impugnação Edital nº 007.2026-DAVINÓPOLIS assinado.pdf Julgamento: PARECER_%281%29_assinado.pdf

Embasamento: A exigência de um material específico sem o amparo de uma justificativa técnica detalhada e objetiva não é uma mera irregularidade formal, mas um vício que macula a própria essência do procedimento licitatório. Tal prática viola frontalmente os princípios da isonomia, da impessoalidade e da busca pela proposta mais vantajosa

Julgamento: Diante do exposto, opino:

- a) pelo conhecimento da impugnação, por ser cabível em tese;
- b) no mérito, pelo indeferimento integral do pedido impugnatório;
- c) pela manutenção integral do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, sem necessidade de retificação, republicação ou reabertura de prazo.

Dúvidas

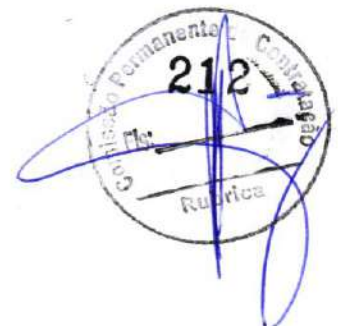
Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
02/03/2026 - 10:18:35	ESCLARECIMENTOS	

Dúvida: Bom dia, segue pedido de esclarecimento.

Resposta:

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO EM ROVING E REVESTIMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO PARA LAMINAÇÃO, COMPOSTO POR 4 COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO 80X80 MM E 3000 MM DE ALTURA, BASES INFERIORES EM CHAPA DE AÇO 150X150 MM COM 4 FUROS E ESPESSURA DE 3/16 MM, FIXAÇÃO NO CHÃO POR PARAFUSOS 5/16X70 E BUCHAS S12 EMBUTIDAS EM BASES DE CONCRETO, PISO DO PLAYGROUND 1180X1180 MM, FIXADO EM PERFIL U 1250 MM, ESCADA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 DEGRAUS (ALTURA 215 MM, PROFUNDIDADE 260 MM), CORRIMÃO EM TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS, 1 COBERTURA EM FORMATO PIRÂMIDE QUADRANGULAR EM FIBRA DE VIDRO (1200 MM BASE INFERIOR, 400 MM BASE SUPERIOR, ALTURA 600 MM), 1 ESCORREGADOR DUPLO LINEAR (2100X1200 MM) E 2 ESCORREGADORES EM S (2700X600 MM).	R\$ 21.126,33	35	UND	Fornecedor divulgado



0002	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO EM ROVING E REVESTIMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO. COMPOSTO POR 8 COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO 80X80 MM E 3000 MM DE ALTURA, BASES INFERIORES EM CHAPA DE AÇO 150X150 MM COM 4 FUROS E ESPESSURA DE 3/16 MM, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS 5/16X70 E BUCHAS S12. PISO DO PLAYGROUND 1180X1180 MM FIXADO EM PERFIL U 1025 MM. ESCADA EM FIBRA DE VIDRO COM CORRIMÃOS METÁLICOS GALVANIZADOS. 2 COBERTURAS EM FORMATO PIRÂMIDE QUADRANGULAR EM FIBRA DE VIDRO. 1 TÚNEL EM PRFV (DIÂMETRO 1004 MM E COMPRIMENTO 2000 MM) INTERLIGANDO AS TORRES. 2 ESCORREGADORES DUPLOS LINEARES (2100X1200 MM) E 2 ESCORREGADORES EM S (2700X800 MM).	R\$ 52.005,02	30 UND	Fornecedor divulgado
0003	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO EM ROVING E REVESTIMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO. COMPOSTO POR 16 COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO 80X80 MM E 3000 MM DE ALTURA, BASES INFERIORES EM CHAPA DE AÇO 150X150 MM COM 4 FUROS E ESPESSURA DE 3/16 MM, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS 5/16X70 E BUCHAS S12. PISO DO PLAYGROUND 1180X1180 MM FIXADO EM PERFIL U 1025 MM. ESCADA EM FIBRA DE VIDRO COM CORRIMÃOS METÁLICOS GALVANIZADOS. 4 COBERTURAS EM FORMATO PIRÂMIDE QUADRANGULAR EM FIBRA DE VIDRO. 3 TÚNEIS EM PRFV (DIÂMETRO 1004 MM E COMPRIMENTO 2000 MM). 2 ESCORREGADORES DUPLOS LINEARES (2100X1200 MM) E 2 ESCORREGADORES EM S (2700X800 MM).	R\$ 81.698,65	30 ADES	Fornecedor divulgado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento. O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativas e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas. Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/02/2026 - 15:07	05_EDITAL PE Nº 007_2026 - PLAYGROUND (3).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
18/03/2026 - 11:39:02	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/03/2026 - 12:11:34		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo PMD 007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/03/2026 - 12:12:13		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo PMD 007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/03/2026 - 12:12:37		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo PMD 007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/03/2026 - 12:17:27		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo PMD 007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/03/2026 - 15:21:40	Documentos solicitados para o processo PMD 007/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PMD 007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/03/2026 - 15:53:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PMD 007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores



Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	PRO LAZER LTDA	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	19.000,00	35	665.000,00
0002	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	PRO LAZER LTDA	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	42.200,00	30	1.266.000,00
0003	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	PRO LAZER LTDA	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	68.500,00	30	2.055.000,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20-98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

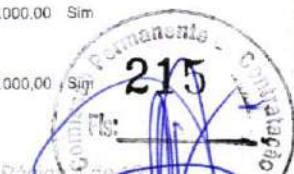
Propostas Enviadas

0001 - PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	26/02/2026 - 11:30:23	BRINQUEDO	BRINK MOBIL	35	R\$120.000,00	R\$ 4.200.000,00	Sim
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	05/03/2026 - 13:27:42	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	35	R\$50.000,00	R\$ 1.750.000,00	Sim
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	06/03/2026 - 14:07:42	PLAYGROUND	REYS	35	R\$35.000,00	R\$ 1.225.000,00	Sim
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	06/03/2026 - 17:43:31	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	AKADY	35	R\$500.000,00	R\$ 17.500.000,00	Sim
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	07/03/2026 - 17:41:58	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	35	R\$35.000,00	R\$ 1.225.000,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	09/03/2026 - 00:29:26	KMP0204	KRENKE/KRENKE	35	R\$45.325,00	R\$ 1.586.375,00	Sim

0002 - PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	26/02/2026 - 11:30:46	BRINQUEDO	BRINK MOBIL	30	R\$150.000,00	R\$ 4.500.000,00	Sim
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	05/03/2026 - 13:27:39	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	30	R\$50.000,00	R\$ 1.500.000,00	Sim
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	06/03/2026 - 14:08:15	PLAYGROUND	REYS	30	R\$60.000,00	R\$ 1.800.000,00	Sim



INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	06/03/2026 - 17:43:29	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES	AKADY	30	R\$500.000,00	R\$ 15.000.000,00	Sim
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	07/03/2026 - 17:42:47	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30	R\$70.000,00	R\$ 2.100.000,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	09/03/2026 - 02:00:02	KMP0204	KRENKE	30	R\$55.000,00	R\$ 1.650.000,00	Sim

0003 - PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	26/02/2026 - 11:32:05	BRINQUEDO	BRINK MOBIL	30	R\$150.000,00	R\$ 4.500.000,00	Sim
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS*	23.500.653/0001-35	05/03/2026 - 13:27:36	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	30	R\$50.000,00	R\$ 1.500.000,00	Sim
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	06/03/2026 - 14:09:06	PLAYGROUND	REYS	30	R\$120.000,00	R\$ 3.600.000,00	Sim
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	06/03/2026 - 17:43:26	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES	AKADY	30	R\$500.000,00	R\$ 15.000.000,00	Sim
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	07/03/2026 - 17:47:26	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30	R\$100.000,00	R\$ 3.000.000,00	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	09/03/2026 - 02:00:35	KMP0502	KRENKE	30	R\$89.000,00	R\$ 2.670.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	90 dias
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	90 dias
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	150 dias
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	120 dias
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	90 dias
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	90 dias

Lances Enviados

0001 - PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

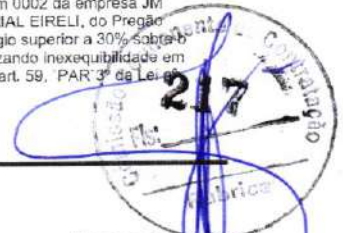
Data	Valor	CNPJ	Situação
26/02/2026 - 11:30:23	120.000,00 (proposta)	42.376.992/0001-04 - GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Valido
05/03/2026 - 13:27:42	50.000,00 (proposta)	23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Valido
06/03/2026 - 14:07:42	35.000,00 (proposta)	47.810.229/0001-55 - ROTO MOBIL LTDA	Válido
06/03/2026 - 17:43:31	500.000,00 (proposta)	52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Válido
07/03/2026 - 17:41:58	35.000,00 (proposta)	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Válido



09/03/2026 - 00:29:26	45.325,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
18/03/2026 - 10:44:40	36.000,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
18/03/2026 - 10:57:48	34.999,99	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
18/03/2026 - 10:58:24	35.500,00	52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Válido
18/03/2026 - 10:58:54	21.100,00	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Válido
18/03/2026 - 11:06:32	26.347,27	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Válido
18/03/2026 - 11:08:47	19.000,00	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Válido

0002 - PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/02/2026 - 11:30:46	150.000,00 (proposta)	42.376.992/0001-04 - GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
05/03/2026 - 13:27:39	50.000,00 (proposta)	23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Válido
06/03/2026 - 14:08:15	60.000,00 (proposta)	47.810.229/0001-55 - ROTO MOBIL LTDA	Válido
06/03/2026 - 17:43:29	500.000,00 (proposta)	52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Válido
07/03/2026 - 17:42:47	70.000,00 (proposta)	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Válido
09/03/2026 - 02:00:02	55.000,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Pregoeiro desclassifica o item 0002 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecução em desacordo com termo de referência e do art. 59, 'PAR' 3º da Lei nº 14.133/2021. 18/03/2026 11:31:37
18/03/2026 - 10:45:05	50.850,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Pregoeiro desclassifica o item 0002 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecução em desacordo com termo de referência e do art. 59, 'PAR' 3º da Lei nº 14.133/2021. 18/03/2026 11:31:37
18/03/2026 - 10:47:05	50.001,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Pregoeiro desclassifica o item 0002 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecução em desacordo com termo de referência e do art. 59, 'PAR' 3º da Lei nº 14.133/2021. 18/03/2026 11:31:37
18/03/2026 - 10:58:15	49.999,99	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Pregoeiro desclassifica o item 0002 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecução em desacordo com termo de referência e do art. 59, 'PAR' 3º da Lei nº 14.133/2021. 18/03/2026 11:31:37
18/03/2026 - 10:58:37	55.000,00	52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Válido
18/03/2026 - 10:58:54	44.500,00	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Válido
18/03/2026 - 11:01:21	44.600,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Pregoeiro desclassifica o item 0002 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecução em desacordo com termo de referência e do art. 59, 'PAR' 3º da Lei nº 14.133/2021. 18/03/2026 11:31:37
18/03/2026 - 11:07:31	33.275,17	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Pregoeiro desclassifica o item 0002 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecução em desacordo com termo de referência e do art. 59, 'PAR' 3º da Lei nº 14.133/2021. 18/03/2026 11:31:37
18/03/2026 - 11:09:58	42.200,00	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Válido



0003 - PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

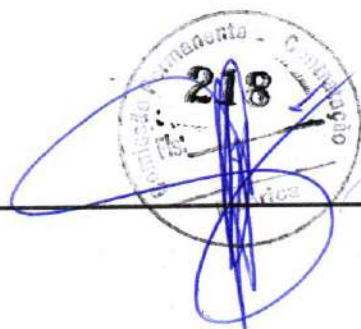
Data	Valor	CNPJ	Situação
26/02/2026 - 11:32:05	150.000,00 (proposta)	42.376.992/0001-04 - GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Válido
05/03/2026 - 13:27:36	50.000,00 (proposta)	23.500.653/0001-35 - 23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar desconto maior à 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecutabilidade em desacordo com edital e do art. 59, 3º da Lei nº 14.133/2021.
08/03/2026 - 14:09:06	120.000,00 (proposta)	47.810.229/0001-55 - ROTO MOBIL LTDA	Válido
06/03/2026 - 17:43:26	500.000,00 (proposta)	52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Válido
07/03/2026 - 17:47:26	100.000,00 (proposta)	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Válido
09/03/2026 - 02:00:35	89.000,00 (proposta)	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Pregoeiro desclassifica o item 0003 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecutabilidade em desacordo com termo de referência e do art. 59, PAR 3º da Lei nº 14.133/2021. 18/03/2026 11:32:32
18/03/2026 - 10:58:48	95.600,00	52.702.874/0001-94 - INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	Válido
18/03/2026 - 10:58:57	79.200,00	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Válido
18/03/2026 - 11:02:15	79.300,00	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Pregoeiro desclassifica o item 0003 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecutabilidade em desacordo com termo de referência e do art. 59, PAR 3º da Lei nº 14.133/2021. 18/03/2026 11:32:32
18/03/2026 - 11:10:17	68.500,00	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Válido
18/03/2026 - 11:11:50	56.882,76	36.213.704/0001-90 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	Cancelado - Pregoeiro desclassifica o item 0003 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecutabilidade em desacordo com termo de referência e do art. 59, PAR 3º da Lei nº 14.133/2021. 18/03/2026 11:32:32

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	18/03/2026 - 15:53:54	26.141.817/0001-73 - PRO LAZER LTDA	Hab.zip

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PRO LAZER LTDA	07/03/2026 - 18:04	Manassés de Jesus Oliveira	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	09/03/2026 - 02:54	Marisela Alves Chaves	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
18/03/2026 - 15:07	--	--

0001 - PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
36213704000190 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	18/03/2026 - 14:58:30	SERÃO APONTADAS NO RECURSO	Deferido

0002 - PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
36213704000190 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	18/03/2026 - 14:59:04	BOA TARDE, DECLARO INTENÇÃO DE RECURSOS QUE SERÃO APONTADAS NO RECURSO	Deferido

0003 - PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
36213704000190 - JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	18/03/2026 - 14:59:12	BOA TARDE, DECLARO INTENÇÃO DE RECURSOS QUE SERÃO APONTADAS NO RECURSO	Deferido



Chat

Data	Apelido	Frase
06/03/2026 - 16:40:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER_%281%29_assinado.pdf) em 06/03/2026 às 16:40.
09/03/2026 - 09:01:15	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
09/03/2026 - 09:04:31	Pregoeiro	Logo iniciaremos as análises das propostas.
09/03/2026 - 09:04:57	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
09/03/2026 - 14:50:51	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 10 de março de 2026, a partir das 9h.
10/03/2026 - 09:06:46	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
10/03/2026 - 09:07:07	Pregoeiro	Iremos continuar nossas análises.
10/03/2026 - 15:48:33	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 10 de março de 2026, a partir das 9h30.
10/03/2026 - 15:57:22	Pregoeiro	Corrigindo: RETORNAREMOS AMANHÃ, DIA 11 DE MARÇO DE 2026.
11/03/2026 - 09:39:01	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Vamos continuar com as análises.
11/03/2026 - 16:13:53	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 12 de março de 2026, a partir das 10h30.
12/03/2026 - 10:42:14	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
12/03/2026 - 10:42:37	Pregoeiro	Iremos continuar com as análises.
12/03/2026 - 12:07:25	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 14h de hoje.
12/03/2026 - 14:11:14	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
12/03/2026 - 16:04:53	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 13 de março de 2026, a partir das 10h.
13/03/2026 - 11:32:25	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
13/03/2026 - 12:42:04	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente curto de hoje. Retomaremos os trabalhos dia 16 de março de 2026, a partir das 10h.
16/03/2026 - 10:04:08	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes! Informamos que, por conta do ponto facultativo de hoje, determinado pela administração, a sessão de hoje fica suspensa. Retornaremos amanhã, às 10h.
17/03/2026 - 15:21:44	Pregoeiro	Boa tarde, senhores licitantes!
17/03/2026 - 15:26:05	Pregoeiro	Por conta de problemas na conexão, não foi possível realizar a sessão de hoje. O problema foi resolvido apenas na parte da tarde hoje.
17/03/2026 - 15:28:43	Pregoeiro	Portanto, informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos dia 18 de março de 2026, a partir das 10h.
18/03/2026 - 10:06:23	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
18/03/2026 - 10:28:53	Sistema	O item 0003 teve uma proposta de R\$ 50000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
18/03/2026 - 10:28:53	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar desconto maior à 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexecutabilidade em desacordo com edital e do art. 59, 3º da Lei nº 14.133/2021.
18/03/2026 - 10:32:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
18/03/2026 - 10:32:05	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
18/03/2026 - 10:32:05	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
18/03/2026 - 10:32:05	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
18/03/2026 - 10:44:01	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2026 - 10:44:01	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2026 - 10:44:03	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2026 - 10:44:03	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2026 - 10:44:04	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
18/03/2026 - 10:44:04	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
18/03/2026 - 10:59:03	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
18/03/2026 - 10:59:03	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
18/03/2026 - 10:59:06	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
18/03/2026 - 11:04:07	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 18/03/2026 às 11:09:07.
18/03/2026 - 11:04:07	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 34.999,99, R\$ 35.000,00
18/03/2026 - 11:06:40	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 18/03/2026 às 11:11:41.
18/03/2026 - 11:06:40	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 50.000,00, R\$ 55.000,00
18/03/2026 - 11:07:38	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 18/03/2026 às 11:12:38.



18/03/2026 - 11:07:38	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 95.000,00
18/03/2026 - 11:09:08	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 18/03/2026 às 11:09:07.
18/03/2026 - 11:09:08	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
18/03/2026 - 11:11:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 18/03/2026 às 11:11:41.
18/03/2026 - 11:11:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
18/03/2026 - 11:12:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 18/03/2026 às 11:12:38.
18/03/2026 - 11:12:38	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
18/03/2026 - 11:15:17	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PRO LAZER LTDA - ME com lance de R\$ 19.000,00.
18/03/2026 - 11:15:17	Sistema	O item 0002 teve como arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME com lance de R\$ 33.275,17.
18/03/2026 - 11:15:17	Sistema	O item 0003 teve como arrematante JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME com lance de R\$ 58.882,76.
18/03/2026 - 11:31:37	Sistema	O fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
18/03/2026 - 11:31:37	Sistema	Motivo: Pregoeiro desclassifica o item 0002 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexequibilidade em desacordo com termo de referência e do art. 59, "PAR 3º" da Lei nº 14.133/2021.
18/03/2026 - 11:31:37	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PRO LAZER LTDA com lance de R\$ 42.200,00.
18/03/2026 - 11:32:32	Sistema	O fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
18/03/2026 - 11:32:32	Sistema	Motivo: Pregoeiro desclassifica o item 0003 da empresa JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, do Pregão Eletrônico 007/2026 por apresentar deságio superior a 30% sobre o valor máximo aceitável do item, caracterizando inexequibilidade em desacordo com termo de referência e do art. 59, "PAR 3º" da Lei nº 14.133/2021.
18/03/2026 - 11:32:32	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante PRO LAZER LTDA com lance de R\$ 68.500,00.
18/03/2026 - 11:39:02	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor PRO LAZER LTDA. O prazo de envio é até às 13:40 do dia 18/03/2026.
18/03/2026 - 12:11:34	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/03/2026 - 12:12:13	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/03/2026 - 12:12:37	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/03/2026 - 12:17:27	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
18/03/2026 - 12:35:36	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retomaremos às 14h de hoje.
18/03/2026 - 14:28:36	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
18/03/2026 - 14:57:17	Sistema	O fornecedor PRO LAZER LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
18/03/2026 - 14:57:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2026 às 15:07.
18/03/2026 - 14:57:31	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2026 às 15:07.
18/03/2026 - 14:57:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/03/2026 às 15:07.
18/03/2026 - 14:58:30	Sistema	O fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
18/03/2026 - 14:59:04	Sistema	O fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
18/03/2026 - 14:59:12	Sistema	O fornecedor JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
18/03/2026 - 15:21:40	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:21 do dia 18/03/2026.
18/03/2026 - 15:21:40	Sistema	Motivo: Solicitamos à empresa arrematante o envio/apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital.
18/03/2026 - 15:43:31	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 19 de março de 2026, a partir das 10h.
18/03/2026 - 15:53:54	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
19/03/2026 - 10:13:35	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
19/03/2026 - 12:12:11	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retomaremos às 13h15 de hoje.
19/03/2026 - 13:20:58	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
19/03/2026 - 16:22:11	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 19 de março de 2026, a partir das 10h.
19/03/2026 - 16:22:51	Pregoeiro	CORREÇÃO: Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 20 de março de 2026, a partir das 10h.
20/03/2026 - 10:04:06	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
20/03/2026 - 12:06:35	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente curto de hoje. Retomaremos os trabalhos dia 23 de março de 2026, a partir das 10h.
23/03/2026 - 10:15:16	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
23/03/2026 - 17:17:53	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos de hoje estão encerrados, devido ao fim do expediente. Retomaremos amanhã às 10h.
24/03/2026 - 10:39:56	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
24/03/2026 - 16:50:14	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 25 de março de 2026, a partir das 10h.



25/03/2026 - 10:12:26	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
25/03/2026 - 15:59:05	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 26 de março de 2026, a partir das 10h30.
26/03/2026 - 11:05:50	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
26/03/2026 - 15:41:03	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 27 de março de 2026, a partir das 10h15.
27/03/2026 - 16:11:41	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes! Houve um problema com a nossa conexão e não pudemos dar sequência à sessão de hoje. Deste modo, informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos segunda-feira, 30 de março de 2026, a partir das 10h.
30/03/2026 - 10:01:58	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
30/03/2026 - 16:49:14	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 31 de março de 2026, a partir das 10h.
31/03/2026 - 10:28:49	Pregoeiro	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises.
31/03/2026 - 14:41:34	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao decreto de ponto facultativo e feriado. Retomaremos os trabalhos dia 06 de abril de 2026, a partir das 10h30.
06/04/2026 - 10:32:26	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes! Vamos continuar com as análises.
06/04/2026 - 16:37:11	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos de hoje estão suspensos, devido ao encerramento do expediente. Retomaremos amanhã, às 10h30.
07/04/2026 - 10:36:55	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
07/04/2026 - 15:56:41	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 08 de abril de 2026, a partir das 11h.
08/04/2026 - 12:06:29	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
08/04/2026 - 17:20:17	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos de hoje estão suspensos, devido ao fim do expediente. Retomaremos amanhã, às 11h30.
09/04/2026 - 11:44:25	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
09/04/2026 - 12:19:14	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retomaremos às 15h40 de hoje.
09/04/2026 - 15:52:46	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
09/04/2026 - 16:34:39	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 10 de abril de 2026, a partir das 11h.
10/04/2026 - 11:11:06	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
10/04/2026 - 12:14:18	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retomaremos às 15h de hoje.
10/04/2026 - 15:02:13	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos dia 13 de abril de 2026, a partir das 11h.
13/04/2026 - 11:13:15	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
13/04/2026 - 17:34:14	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao decreto de ponto facultativo e feriado. Retomaremos os trabalhos dia 14 de abril de 2026, a partir das 10h30.
14/04/2026 - 10:55:51	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
14/04/2026 - 12:04:45	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retomaremos às 15h30 de hoje.
14/04/2026 - 16:09:26	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 15 de abril de 2026, a partir das 11h.
15/04/2026 - 11:14:52	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
15/04/2026 - 12:00:37	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retomaremos às 15h50 de hoje.
15/04/2026 - 16:32:13	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 16 de abril de 2026, a partir das 10h.
16/04/2026 - 11:38:51	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
16/04/2026 - 14:16:18	Pregoeiro	Informamos que devido a uma manutenção na nossa rede de internet, iremos suspender os trabalhos do certame de hoje. Pela possível instabilidade na rede e devido ao decreto de ponto facultativo e feriado, retornaremos à sessão dia 22 de abril de 2026, quarta-feira, às 10h30.
22/04/2026 - 10:44:37	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
22/04/2026 - 16:33:37	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 23 de abril de 2026, a partir das 9h45.
23/04/2026 - 10:04:03	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
23/04/2026 - 16:44:25	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 24 de abril de 2026, a partir das 10h20.
24/04/2026 - 10:45:32	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
24/04/2026 - 14:02:24	Pregoeiro	O sistema encontra-se com instabilidade nesta sexta-feira. Por esse motivo encerramos a sessão de hoje e retomaremos na segunda-feira, dia 27 de abril, a partir das 10h.
27/04/2026 - 10:28:28	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
27/04/2026 - 12:12:39	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retomaremos às 14h10 de hoje.
27/04/2026 - 14:01:24	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos na quinta-feira, 30 de abril de 2026, a partir das 10h20.
30/04/2026 - 11:02:57	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
30/04/2026 - 17:30:34	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos dia 4 de maio de 2026, a partir das 10h30.
04/05/2026 - 14:55:05	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!



04/05/2026 - 15:53:06	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 05 de maio de 2026, a partir das 11h.
05/05/2026 - 11:11:40	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
05/05/2026 - 12:49:14	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retomaremos às 15h de hoje.
05/05/2026 - 16:18:03	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 06 de maio de 2026, a partir das 11h.
06/05/2026 - 15:27:25	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
06/05/2026 - 16:45:52	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 07 de maio de 2026, a partir das 10h30.
07/05/2026 - 11:47:10	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
07/05/2026 - 16:37:13	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 08 de maio de 2026, a partir das 10h30.

Waldeir Pinheiro Costa

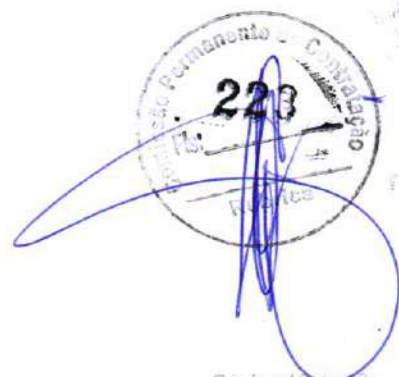
WALDEIR PINHEIRO COSTA

Pregoeiro



MARIA CÉLIA RABELO DOS ANJOS

Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Registro de Preços Eletrônico - PMD 007/2026

PRO LAZER LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.141.817/0001-73 - Endereço: Rua Acre -
CEP: 65927000 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 99460-8559

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO EM ROVING E REVESTIMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO PARA LAMINAÇÃO, COMPOSTO POR 4 COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO 80X80 MM E 3000 MM DE ALTURA, BASES INFERIORES EM CHAPA DE AÇO 150X150 MM COM 4 FUROS E ESPESSURA DE 3/16 MM, FIXAÇÃO NO CHÃO POR PARAFUSOS 5/16X70 E BUCHAS S12 EMBUTIDAS EM BASES DE CONCRETO, PISO DO PLAYGROUND 1180X1180 MM, FIXADO EM PERFIL U 1250 MM. ESCADA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 DEGRAUS (ALTURA 215 MM, PROFUNDIDADE 260 MM), CORRIMÃO EM TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS, 1 COBERTURA EM FORMATO PIRÂMIDE QUADRANGULAR EM FIBRA DE VIDRO (1200 MM BASE INFERIOR, 400 MM BASE SUPERIOR, ALTURA 600 MM), 1 ESCORREGADOR DUPLO LINEAR (2100X1200 MM) E 2 ESCORREGADORES EM S (2700X600 MM).	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	35 UND	R\$ 19.000,00	R\$ 665.000,00
0002	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO EM ROVING E REVESTIMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO, COMPOSTO POR 8 COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO 80X80 MM E 3000 MM DE ALTURA, BASES INFERIORES EM CHAPA DE AÇO 150X150 MM COM 4 FUROS E ESPESSURA DE 3/16 MM, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS 5/16X70 E BUCHAS S12, PISO DO PLAYGROUND 1180X1180 MM FIXADO EM PERFIL U 1025 MM. ESCADA EM FIBRA DE VIDRO COM CORRIMÃOS METÁLICOS GALVANIZADOS, 2 COBERTURAS EM FORMATO PIRÂMIDE QUADRANGULAR EM FIBRA DE VIDRO, 1 TÚNEL EM PRFV (DIÂMETRO 1004 MM E COMPRIMENTO 2000 MM) INTERLIGANDO AS TORRES, 2 ESCORREGADORES DUPLOS LINEARES (2100X1200 MM) E 2 ESCORREGADORES EM S (2700X800 MM).	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30 UND	R\$ 42.200,00	R\$ 1.266.000,00
0003	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO EM ROVING E REVESTIMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO, COMPOSTO POR 16 COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO 80X80 MM E 3000 MM DE ALTURA, BASES INFERIORES EM CHAPA DE AÇO 150X150 MM COM 4 FUROS E ESPESSURA DE 3/16 MM, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS 5/16X70 E BUCHAS S12, PISO DO PLAYGROUND 1180X1180 MM FIXADO EM PERFIL U 1025 MM. ESCADA EM FIBRA DE VIDRO COM CORRIMÃOS METÁLICOS GALVANIZADOS, 4 COBERTURAS EM FORMATO PIRÂMIDE QUADRANGULAR EM FIBRA DE VIDRO, 3 TÚNEIS EM PRFV (DIÂMETRO 1004 MM E COMPRIMENTO 2000 MM), 2 ESCORREGADORES DUPLOS LINEARES (2100X1200 MM) E 2 ESCORREGADORES EM S (2700X800 MM).	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30 ADES	R\$ 68.500,00	R\$ 2.055.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.986.000,00	

Valor Total: R\$ 3.986.000,00



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Davinópolis

Prefeitura Municipal de Davinópolis

Registro de Preços Eletrônico - PMD 007/2026

PRO LAZER LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.141.817/0001-73 - Endereço: Rua Acre - CEP: 65927000 - UF: PI - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 07/03/2026 - 17:41:58 PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO EM ROVING E REVESTIMENTO EM GEL COAT ISOPTALICO PARA LAMINAÇÃO. COMPOSTO POR 4 COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO 80X80 MM E 3000 MM DE ALTURA, BASES INFERIORES EM CHAPA DE AÇO 150X150 MM COM 4 FUROS E ESPESSURA DE 3/16 MM, FIXAÇÃO NO CHÃO POR PARAFUSOS 5/16X70 E BUCHAS S12 EMBUTIDAS EM BASES DE CONCRETO. PISO DO PLAYGROUND 1180X1180 MM. FIXADO EM PERFIL U 1250 MM. ESCADA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 DEGRAUS (ALTURA 215 MM, PROFUNDIDADE 260 MM). CORRIMÃO EM TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS. 1 COBERTURA EM FORMATO PIRÂMIDE QUADRANGULAR EM FIBRA DE VIDRO (1200 MM BASE INFERIOR, 400 MM BASE SUPERIOR, ALTURA 600 MM), 1 ESCORREGADOR DUPLO LINEAR (2100X1200 MM) E 2 ESCORREGADORES EM S (2700X800 MM).	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	35 UND	R\$ 19.000,00	R\$ 1.225.000,00	R\$ 665.000,00
0002	Proposta enviada em: 07/03/2026 - 17:42:47 PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO EM ROVING E REVESTIMENTO EM GEL COAT ISOPTALICO. COMPOSTO POR 8 COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO 80X80 MM E 3000 MM DE ALTURA, BASES INFERIORES EM CHAPA DE AÇO 150X150 MM COM 4 FUROS E ESPESSURA DE 3/16 MM, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS 5/16X70 E BUCHAS S12. PISO DO PLAYGROUND 1180X1180 MM FIXADO EM PERFIL U 1025 MM. ESCADA EM FIBRA DE VIDRO COM CORRIMÃOS METÁLICOS GALVANIZADOS. 2 COBERTURAS EM FORMATO PIRÂMIDE QUADRANGULAR EM FIBRA DE VIDRO. 1 TÚNEL EM PRFV (DIÂMETRO 1004 MM E COMPRIMENTO 2000 MM) INTERLIGANDO AS TORRES. 2 ESCORREGADORES DUPLOS LINEARES (2100X1200 MM) E 2 ESCORREGADORES EM S (2700X800 MM).	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30 UND	R\$ 42.200,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.266.000,00



0003	Proposta enviada em: 07/03/2026 - 17.47.26 PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES. COMPOSTO POR FIBRA DE VIDRO EM ROVING E REVESTIMENTO EM GEL COAT ISOFITALICO. COMPOSTO POR 16 COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON TUBOS QUADRADOS GALVANIZADOS A FOGO 80X80 MM E 3000 MM DE ALTURA. BASES INFERIORES EM CHAPA DE AÇO 150X150 MM COM 4 FUROS E ESPESSURA DE 3/16 MM, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS 5/16X70 E BUCHAS S12. PISO DO PLAYGROUND 1180X1180 MM FIXADO EM PERFIL U 1025 MM. ESCADA EM FIBRA DE VIDRO COM CORRIMÃOS METÁLICOS GALVANIZADOS. 4 COBERTURAS EM FORMATO PIRÂMIDE QUADRANGULAR EM FIBRA DE VIDRO. 3 TÚNEIS EM PRFV (DIÂMETRO 1004 MM E COMPRIMENTO 2000 MM). 2 ESCORREGADORES DUPLOS LINEARES (2100X1200 MM) E 2 ESCORREGADORES EM S (2700X800 MM).	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30 ADES	R\$ 68.500,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.055.000,00
TOTAIS					R\$ 6.325.000,00	R\$ 3.986.000,00	

Valor Inicial: R\$ 6.325.000,00

Valor Readequado Total: R\$ 3.986.000,00



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Registro de Preços Eletrônico - PMD 007/2026

0001 - PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm). | R\$ 21.126,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	R\$ 19.000,00	35	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	ME	Sim
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	36.213.704/0001-90	R\$ 26.347,27	35	KMP0204	KRENKE/KRENKE	ME	Sim
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	R\$ 35.000,00	35	PLAYGROUND	REYS	EPP/SS	Sim
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	R\$ 35.500,00	35	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	AKADY	EPP/SS	Sim
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	R\$ 50.000,00	35	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	ME	Sim
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	R\$ 120.000,00	35	BRINQUEDO	BRINK MOBIL	ME	Sim

0002 - PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm). | R\$ 52.005,02

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (Desc/Inab/Rejeita do)	36.213.704/0001-90	R\$ 33.275,17	30	KMP0204	KRENKE	ME	Sim
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	R\$ 42.200,00	30	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	ME	Sim
23.500.653 LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	23.500.653/0001-35	R\$ 50.000,00	30	PROPOSTA FINAL	PROPOSTA FINAL	ME	Sim
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	R\$ 55.000,00	30	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES	AKADY	EPP/SS	Sim
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	R\$ 60.000,00	30	PLAYGROUND	REYS	EPP/SS	Sim
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	R\$ 150.000,00	30	BRINQUEDO	BRINK MOBIL	ME	Sim

0003 - PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isoftálico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm). | R\$ 81.698,65

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI (Desc/Inab/Rejeita do)	36.213.704/0001-90	R\$ 56.882,76	30	KMP0502	KRENKE	ME	Sim
PRO LAZER LTDA	26.141.817/0001-73	R\$ 68.500,00	30	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	ME	Sim
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	52.702.874/0001-94	R\$ 95.000,00	30	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES	AKADY	EPP/SS	Sim
ROTO MOBIL LTDA	47.810.229/0001-55	R\$ 120.000,00	30	PLAYGROUND	REYS	EPP/SS	Sim
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	R\$ 150.000,00	30	BRINQUEDO	BRINK MOBIL	ME	Sim



Relatório de Proposta Comercial

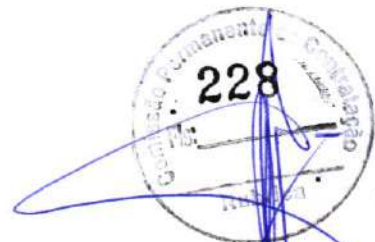
PRO LAZER LTDA

CPF/CNPJ: 26.141.817/0001-73
Telefone: (86) 99460-8559
E-mail: amcontratos@amcs-e.com
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: Manassés de Jesus Oliveira
CPF representante legal: 00524141320
E-mail representante legal: amcontratos@amcs-e.com

Propostas Definitivas

PRO LAZER LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	35	R\$ 19.000,00	R\$ 665.000,00
0002	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30	R\$ 42.200,00	R\$ 1.266.000,00
0003	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES, composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRE	Propria / Pro Lazer LTDA	30	R\$ 68.500,00	R\$ 2.055.000,00







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

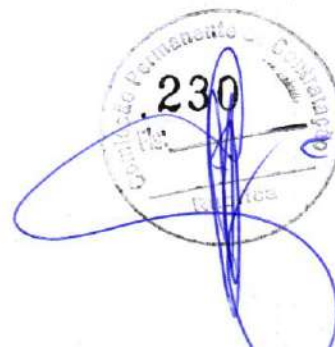
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.141.817/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2016
NOME EMPRESARIAL PRO LAZER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO LAZER REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BR 010	NUMERO 300	COMPLEMENTO LOTE 07 QUADRA02A
CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC.CLINICAEMPRESARIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9825-9363
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/10/2025 às 15:20:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ADITIVO N°04
PRO LAZER LTDA

MANASSES DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, natural da cidade de Teresina – PI, nascido em 19/12/1983, empresário, CPF nº 005.241.413-20, solteiro, residente e domiciliado na Travessa Deputado Euzébio Trinta 91 Bairro Centro, município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CEP 65706-000, único sócio da sociedade empresária **PRO LAZER LTDA**, sediada na Travessa Deputado Euzébio Trinta, nº 91, Bairro Centro, CEP: 65706-000, município de Olho d'Água das Cunhãs - MA com registro nessa Junta Comercial, Nire nº 21600207525 inscrito no **CNPJ sob o nº 26.141.817/0001-73** resolve alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: Altera-se neste ato o endereço sede para Rua BR 010, nº300, Quadra 02A, Lote 07, Bairro Cidade Nova CEP.65927-000, no município de Davinópolis - MA

CLÁUSULA II: Altera-se neste ato o objeto social da sociedade conforme segue.

Atividade principal

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade secundária

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

55.10-8-01 - Hotéis

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos

32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, (fabricação de brinquedos de qualquer material, mecanizados ou não)

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais do instrumento:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial **PRO LAZER LTDA**, e nome fantasia, **PRO LAZER REPRESENTACOES E EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade é sediada no seguinte endereço Rua BR 010, nº300, Quadra 02A, Lote 07, Bairro Cidade Nova CEP.65927-000, no município de Davinópolis - MA.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL.

Atividade principal

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade secundária

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

55.10-8-01 - Hotéis

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos

32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente, (fabricação de brinquedos de qualquer material, mecanizados ou não)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é R\$120.000,00 (cento e vinte mil de reais) dividido em 1.200 (hum mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País, conforme segue.

Nome sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MANASSES DE JESUS OLIVEIRA	1.200	120.000,00	100
Total	1.200	120.000,00	100



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MANASSES DE JESUS OLIVEIRA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sucessores na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, condições e direito, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Davinópolis - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular, assina em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Davinópolis-MA, 25/09/ 2025

MANASSES DE JESUS OLIVEIRA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO LAZER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00524141320	MANASSES DE JESUS OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2025 13:10 SOB Nº 20251181758.
PROTOCOLO: 251181758 DE 13/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516395387. CNPJ DA SEDE: 26141817000173.
NIRE: 21600207525. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/09/2025.
PRO LAZER LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

p>

 Empresa Fácil Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127808787

Nome / Razão Social: PRO LAZER LTDA

CNPJ: 26.141.817/0001-73

Endereço: RUA BR 010, CIDADE NOVA CEP: 65927000 no município de Davinópolis/

Atividade Principal: 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade(s) Secundária(s) 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos, 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 5510-8/01 - Hotéis, 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

São Luis, terça, 14 de outubro de 2025

Código de Autenticidade: **N3V1JHAI**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMPROVANTE DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 80	CNPJ/CPF 26.141.817/0001-73	TIPO DE CADASTRO Empresa	SITUAÇÃO Ativo
---------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------

RAZÃO SOCIAL / NOME PRO LAZER LTDA

ENDEREÇO

CEP 65927000	LOGRADOURO BR 010	NÚMERO 300	COMPLEMENTO QUADRA 02A, LOTE 007
-----------------	----------------------	---------------	-------------------------------------

BAIRRO CIDADE NOVA II	MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS	UF MA
--------------------------	--------------------------	----------

DADOS CADASTRAIS

ORIGEM Do Município	FORMA DE CADASTRO De Ofício	GRAU DE RISCO	PORTE ME
------------------------	--------------------------------	---------------	-------------

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	CATEGORIA Outros	NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO
--	---------------------	-------------------------

DATA DE ABERTURA 12/09/2016	DATA DE ENCERRAMENTO -	PROCESSO DE ABERTURA	ÁREA (m²) -
--------------------------------	---------------------------	----------------------	----------------

CARACTERÍSTICAS

PREFEITURA? NÃO	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL? NÃO	IMUNE? NÃO	PAGAMENTO VIA SIAF? NÃO	REGIME Normal
--------------------	-----------------------------	---------------	----------------------------	------------------

DADOS DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

AUTORIZADO NOTA FISCAL Não Autorizado	REGIME ESPECIAL -	SUBSTITUTO? NÃO	ISS IMUNE? NÃO
--	----------------------	--------------------	-------------------

TIPO DE DECLARAÇÃO -	INÍCIO NOTA FISCAL -	LIMITE NOTA FISCAL -
-------------------------	-------------------------	-------------------------

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAEs)

ID	DESCRIÇÃO
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
3240099	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS

CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO (SERVIÇOS)

CODIGO	SERVIÇO	ALÍQUOTA
4619200	REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL.	5.0%
3240099	-	0.0%

INFORMAÇÕES DE CONTATO

E-MAIL SAC.CLINICAEMPRESARIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (86)99825-9363
--	----------------------------



Este documento serve como comprovante de cadastro do estabelecimento junto ao município.
Emitido em 05/03/2026 às 09:00
Inscrição Municipal: 80





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária



ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2026	80	0000035	31/12/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

PRO LAZER LTDA
DOCUMENTO 26.141.817/0001-73

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

BR 010, 300 - QUADRA 02A, LOTE 007
Bairro: CIDADE NOVA II - Cidade Davinópolis CEP 65927000

PORTE DA EMPRESA

ME
No. do Processo
N/A

CNAE

4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
3240099	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS

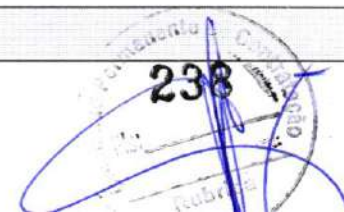
CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento
N/A

Base Cálculo (Área)
N/A

VALOR DO TRIBUTO
300,00

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES



OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA,
APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.
N/A

DAVINÓPOLIS, 30/01/2026

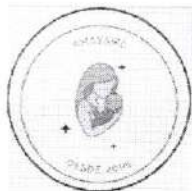
CÓD. DE VALIDAÇÃO caaa0d4a-dc19-40be-9c94-1f9f43a7ad64

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
https://tributario.speedgov.com.br/ibicuitinga/servicos/validacao_documentos/buscar?codigo=caaa0d4a-dc19-40be-9c94-1f9f43a7ad64

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa





ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III

“A serviço do bem-estar da comunidade”

CNPJ: 07.549.983/0001-40

Rua Lourival Mesquita, 3526 – Stª Mª da Codipi III – Teresina/PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 90576/2025

A ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III, inscrita no CNPJ sob o nº 59.802.261/0001-78, por meio de sua representante legal, **ANTÔNIA MARIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SANTOS**, registrada no CPF sob o nº 066.775.443-11, **ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **PRO LAZER LTDA REPRESENTAÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.141.817/0001-73, estabelecida à BR-010, nº 300, Lote 07, quadra 02A – Cidade Nova – Davinópolis/MA, CEP: 65927-000, prestou serviços a esta Entidade, conforme abaixo:

1. Identificação do vínculo contratual

- **Instrumento:** Contrato nº 006/2025
- **Processo administrativo:** 90576/2025
- **Vigência/Período de execução:** 02/02/2025
- **Local de execução:** Teresina/PI

2. Objeto executado

A contratada executou o **fornecimento, transporte, montagem e instalação de playground infantil**, com fornecimento de equipamentos recreativos fabricados em materiais compatíveis com a finalidade de uso infantil, compreendendo estrutura principal, plataformas, coberturas, escadas, escorregadores, túneis de interligação e respectivos acessórios de fixação, destinados à implantação de área de lazer.

Os equipamentos fornecidos e instalados contemplaram, entre outros elementos, as seguintes características técnicas gerais:

- estruturas de sustentação metálicas;
- componentes em fibra de vidro e/ou material equivalente de alta resistência;
- plataformas elevadas;
- coberturas;
- escadas de acesso;
- escorregadores lineares e curvos;
- túneis de ligação, quando aplicável;
- peças de fixação, montagem e acabamento.



WhatsApp: (86) 99577-1406

Siga nos: @amacome



ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III

“A serviço do bem-estar da comunidade”

CNPJ: 07.549.983/0001-40

Rua Lourival Mesquita, 3526 – Stª Mª da Codipi III – Teresina/PI

3. Quantitativos/escala do serviço

Durante a execução contratual, a empresa realizou o fornecimento e instalação de playgrounds, em quantitativo e complexidade compatíveis com o objeto contratado, contemplando, exemplificativamente:

- **Playground(s) de 1 torre:** 05 unidades
- **Playground(s) de 2 torre:** 03 unidades
- **Playground(s) de 4 torre:** 02 unidades
-

4. Escopo

A execução contratual abrangeu, no mínimo:

- fornecimento dos equipamentos de playground;
- transporte até o local indicado pela contratante;
- montagem completa dos conjuntos recreativos;
- instalação e fixação dos equipamentos;
- conferência final dos componentes instalados;
- entrega em condições adequadas de funcionamento e uso.

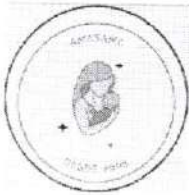
5. Desempenho da contratada

Atestamos que a empresa executou o objeto com **boa qualidade técnica**, observando as condições pactuadas, cumprindo satisfatoriamente as obrigações assumidas quanto ao fornecimento, transporte, montagem e instalação dos playgrounds, **não havendo registros que desabonem sua capacidade técnica, operacional ou comercial.**

Atestamos, ainda, que os serviços/fornecimentos foram executados de maneira adequada, com compatibilidade técnica em relação a equipamentos recreativos infantis de uso coletivo, demonstrando a contratada aptidão para execução de objeto de natureza semelhante, equivalente ou superior.

Por ser verdade, firmamos o presente **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, para que produza os efeitos legais necessários.





ASSOCIAÇÃO DE MÃES DA SANTA MARIA DA CODIPI III

"A serviço do bem-estar da comunidade"

CNPJ: 07.549.983/0001-40

Rua Lourival Mesquita, 3526 – Stª Mª da Codipi III – Teresina/PI

Teresina/PI,



Documento assinado digitalmente

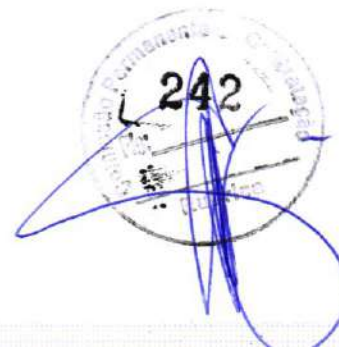
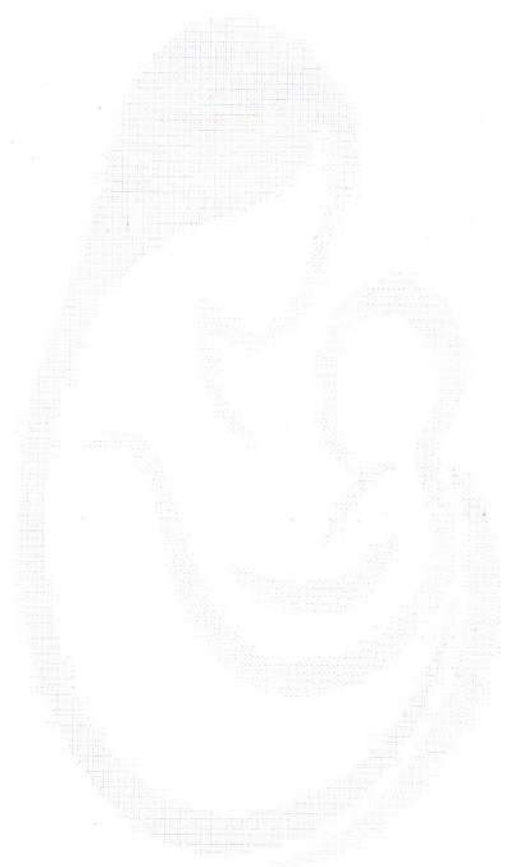
ANTONIA MARIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SAN

Data: 07/03/2026 18:01:49 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTÔNIA MARIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente da OSC



WhatsApp: (86) 99577-1406

Siga-nos: @amasamc

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRO LAZER LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025

CNPJ: 26.141.817/0001-73

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 472.329,17	R\$ 1.364.793,11
Ativo Circulante		R\$ 470.493,91	R\$ 1.355.577,03
Disponível		R\$ 321.218,10	R\$ 1.198.414,24
Depósitos Bancários à Vista		R\$ 281.523,95	R\$ 1.198.315,77
Banco do Brasil Ag. 44-2 C/C 212048-8		R\$ 281.523,95	R\$ 1.198.315,77
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 39.694,15	R\$ 98,47
Banco do Brasil S.A C/C 212048-8		R\$ 39.694,15	R\$ 98,47
Clientes		R\$ 148.735,81	R\$ 153.937,19
Duplicatas a Receber		R\$ 148.735,81	R\$ 153.937,19
Dupl.Receber de Clientes		R\$ 148.735,81	R\$ 153.937,19
Estoques		R\$ 540,00	R\$ 540,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Materiais Diversos Almoxarifado		R\$ 540,00	R\$ 540,00
Materiais Diversos Almoxarifado		R\$ 540,00	R\$ 540,00
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 2.685,60
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 2.685,60
Encargos Financeiros a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ 2.685,60
Ativo Permanente		R\$ 1.835,26	R\$ 9.216,08
Outros Investimentos Permanentes		R\$ 1.835,26	R\$ 9.216,08
Consórcio e Leasing		R\$ 1.835,26	R\$ 9.216,08
Consortorio nao Contemplado		R\$ 1.835,26	R\$ 9.216,08
*** Passivo ***		R\$ 472.329,17	R\$ 1.364.793,11
Passivo Circulante		R\$ 15.064,31	R\$ 99.692,77
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (17.471,29)
(-) Adiantamentos de Contratos de Câmbio		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (0,00)	R\$ (17.471,29)
(-) (-)Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (0,00)	R\$ (17.471,29)
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		R\$ 12.911,31	R\$ 111.928,76
Impostos e Contribuições		R\$ 12.911,31	R\$ 111.928,76
Simples a Recolher		R\$ 12.911,31	R\$ 37.985,20
(-) Parcelamento Simples Nacional		R\$ (0,00)	R\$ 73.943,56
Outras Obrigações		R\$ 2.153,00	R\$ 5.235,30
Outras Obrigações		R\$ 2.153,00	R\$ 5.235,30
(-) Telefone a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 110,00
Energia a Pagar		R\$ 354,00	R\$ 713,50
(-) Consumo Água a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 112,80
Alugueis a Pagar		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 045397/26

Data da

26/02/2026 18:20:25

Inscrição Estadual: 127808787

CPF/CNPJ: 26141817000173

Razão Social: PRO LAZER LTDA

Endereço: RUA BR 010, 300 LOTE 07 QUADRA 02A CEP: 65927000 - CIDADE NOVA

Telefone: (86)98259363

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 26/02/2026

Nº da certidão: 12600866400

Data de validade: 26/04/2026

Código de Validação: 3ae7ff1e44

NOME: PRO LAZER LTDA

CNPJ: 26.141.817/0001-73

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO LAZER LTDA
CNPJ: 26.141.817/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:22 do dia 21/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2026.

Código de controle da certidão: **2555.4E9A.97D1.FF2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.141.817/0001-73
Razão Social: PRO LAZER LTDA
Endereço: RUA BR 010 300 LOTE 07 / CIDADE NOVA / DAVINOPOLIS / MA / 65927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2026 a 26/03/2026

Certificação Número: 2026022521125657312125

Informação obtida em 26/02/2026 18:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS**

Nº 0000031/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
146 - PRO LAZER LTDA

Documento
26.141.817/0001-73

Endereço
BR 010, 300 - QUADRA 02A, LOTE 007

No. Requerimento
-

Natureza jurídica
Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária de Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:
https://tributario.speedgov.com.br/ibicuitinga/servicos/validacao_documentos/buscar?codigo=ac164259-d00d-4efb-864f-90495d33a6f7

DAVINÓPOLIS, 03/03/2026

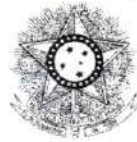
Esta certidão é válida por **60 dias** contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/05/2026

COD. VALIDAÇÃO: ac164259-d00d-4efb-864f-90495d33a6f7



248



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO LAZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.141.817/0001-73

Certidão n°: 12423581/2026

Expedição: 26/02/2026, às 19:08:41

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO LAZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.141.817/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





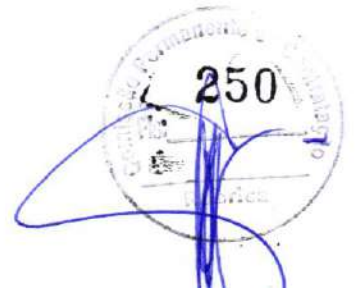
PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE

Informações técnicas:

6,10 m X 5m X 3,60m
comprimento X largura X altura
área necessária para instalação - 8,10m X 7m

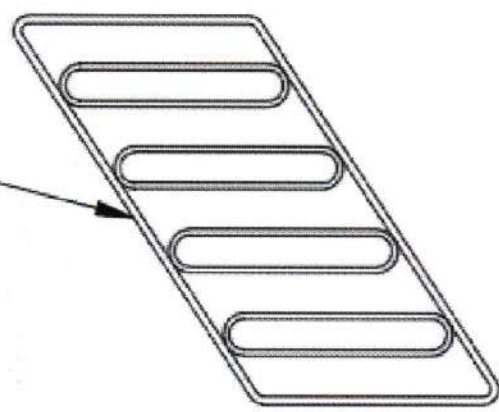
Componentes:

- 1 escada de PRFV (plástico reforçado em fibra de vidro) com corrimão de tubos metálicos galvanizados a fogo
- 1 escada metálica com tubos redondos galvanizados a fogo
- 4 colunas em Metalon (tubos quadrados galvanizados a fogo)
- 1 chapéu em PRFV
- 1 escorregador reto em PRFV
- 1 escorregador helicoidal em PRFV
- 4 acessórios de proteção para escorregadores em PRFV



Informações do Corrimão

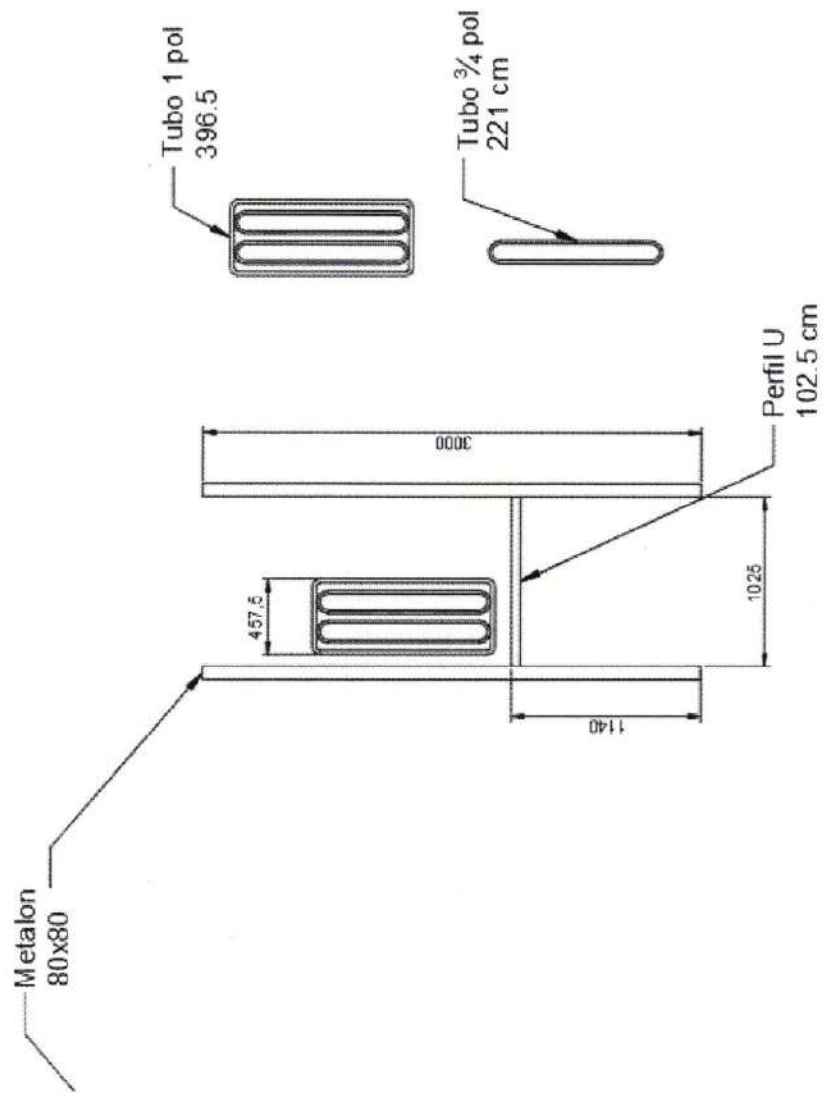
Tubo 1 pol
450 cm



Tubo $\frac{3}{4}$ pol
170 cm



Informações da Torre do Playground



Fixações:

- Bases do Playground são fixadas com parafuso + bucha de nylon;
- O piso do Playground é parafusado no perfil U, é possível visualizar no desenho técnico da torre do playground;

Laminado:

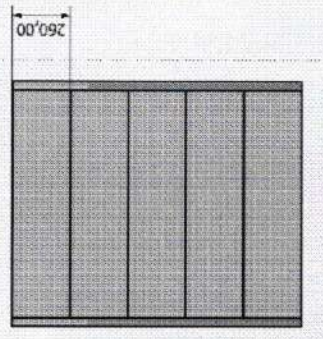
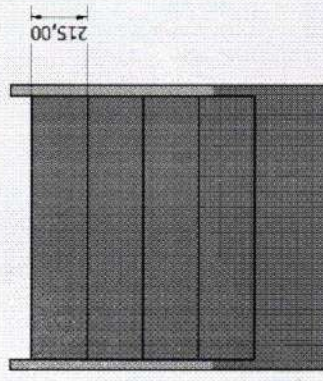
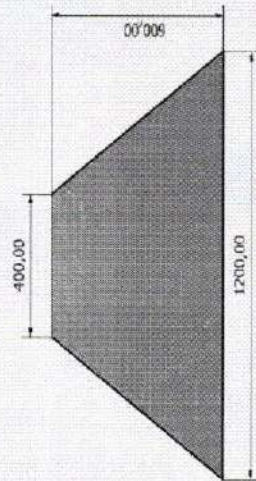
- Fibra de vidro em roving
- Revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação

Pintura:

- Material metálico revestido com tinta tipo esmalte sintético



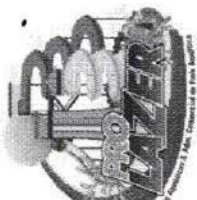
Informações da Torre do Playground



frontal

vista superior





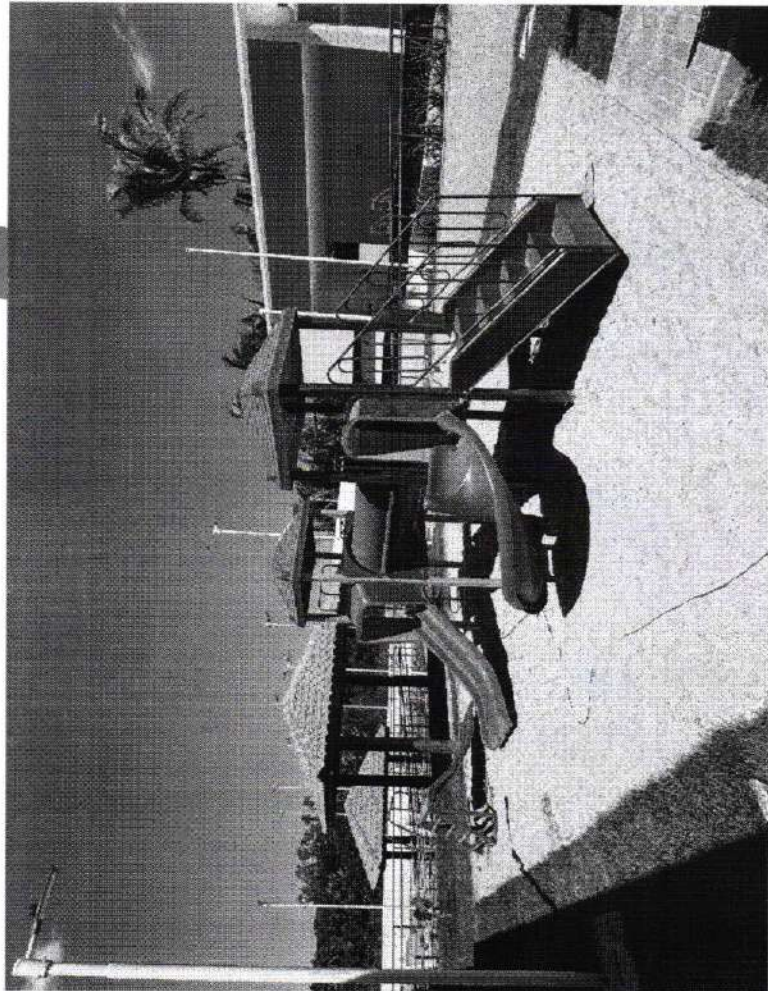
PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES

Informações técnicas:

6,10 m X 5m X 3,60m
comprimento X largura X altura
área necessária para instalação - 8,10m X 7m

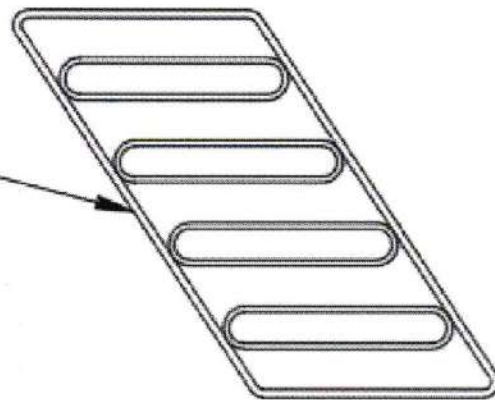
Componentes:

- 1 escada de PRFV (plástico reforçado em fibra de vidro) com corrimão de tubos metálicos galvanizados a fogo
- 1 escada metálica com tubos redondos galvanizados a fogo
- 8 colunas em Metalon (tubos quadrados galvanizados a fogo)
- 1 túnel em PRFV
- 2 chapéu em PRFV
- 2 escorregador reto em PRFV
- 2 escorregador helicoidal em PRFV
- 4 acessórios de proteção para escorregadores em PRFV



Informações do Corrimão

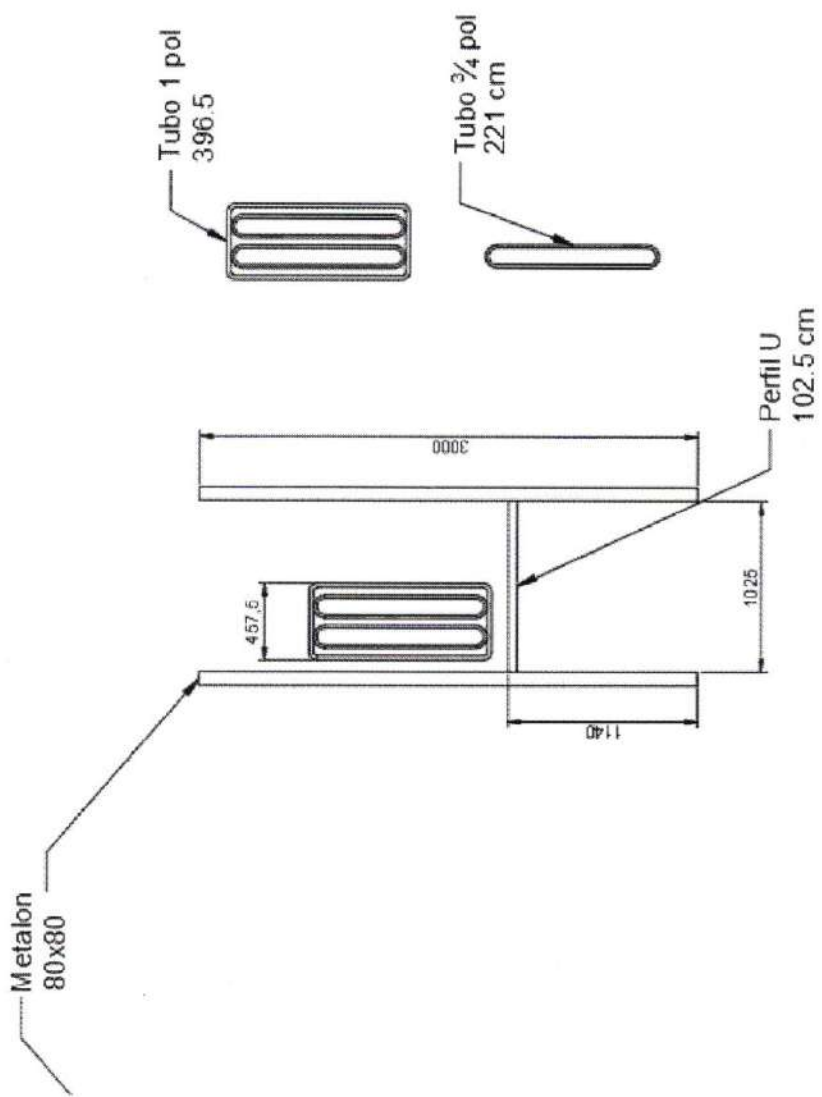
Tubo 1 pol
450 cm



Tubo $\frac{3}{4}$ pol
170 cm



Informações da Torre do Playground



Fixações:

- Bases do Playground são fixadas com parafuso + bucha de nylon;
- O piso do Playground é parafusado no perfil U, é possível visualizar no desenho técnico da torre do playground;

Laminado:

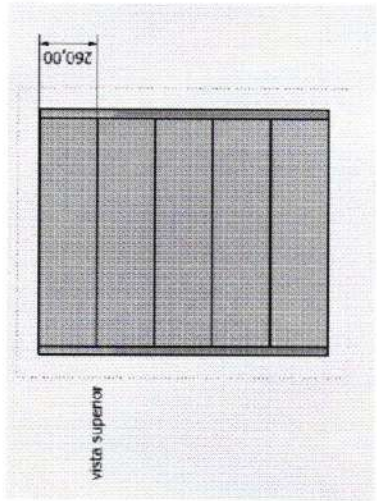
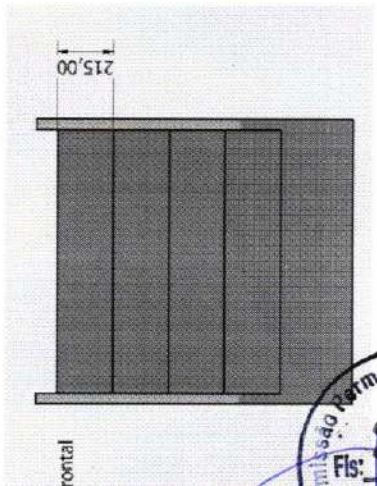
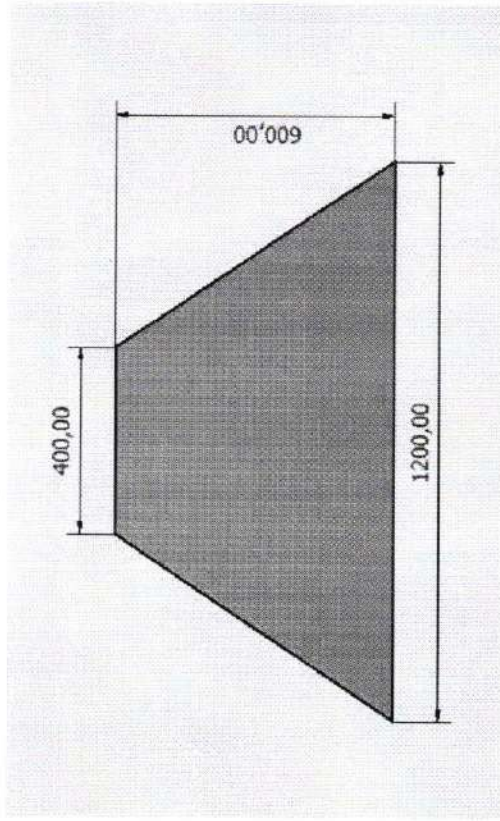
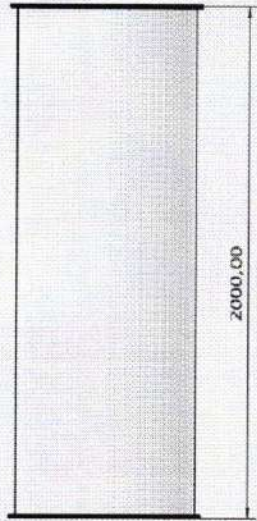
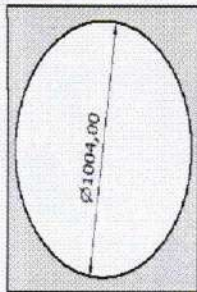
- Fibra de vidro em roving
- Revestimento em Gel Cout Isofáltico para laminação

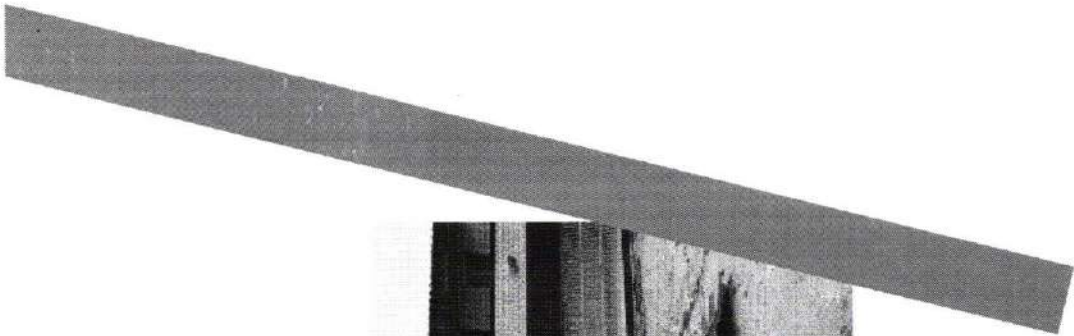
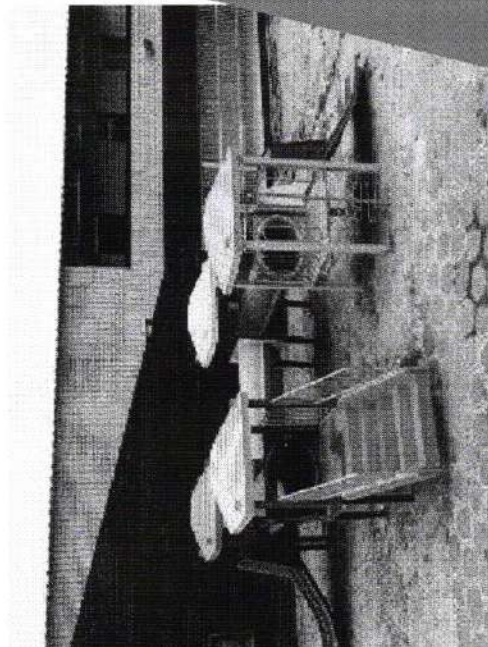
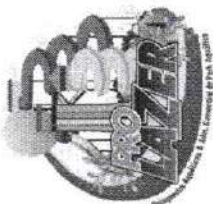
Pintura:

- Material metálico revestido com tinta tipo esmalte sintético



Informações da Torre do Playground





PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES



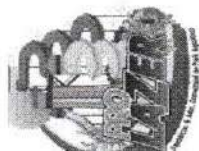
Informações técnicas:

6,10 m X 5m X 3,60m
comprimento X largura X altura
área necessária para instalação – 8,10m X 7m

Componentes:

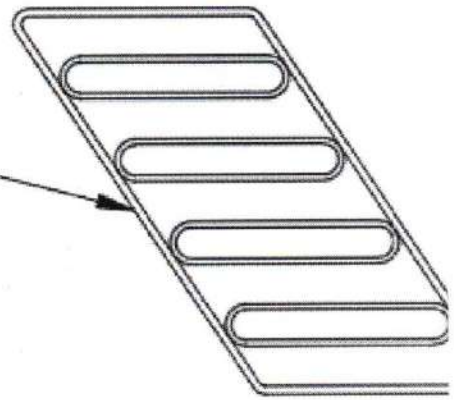
- 1 escada de PRFV (plástico reforçado em fibra de vidro) com corrimão de tubos metálicos galvanizados a fogo
- 1 escada metálica com tubos redondos galvanizados a fogo
- 16 colunas em Metalon (tubos quadrados galvanizados a fogo)
- 3 túnel em PRFV
- 4 chapéu em PRFV
- 4 escorregador reto em PRFV
- 1 escorregador helicoidal em PRFV
- 4 acessórios de proteção para escorregadores em PRFV





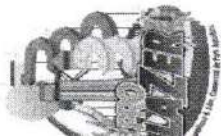
Informações do Corrimão

Tubo 1 pol
450 cm



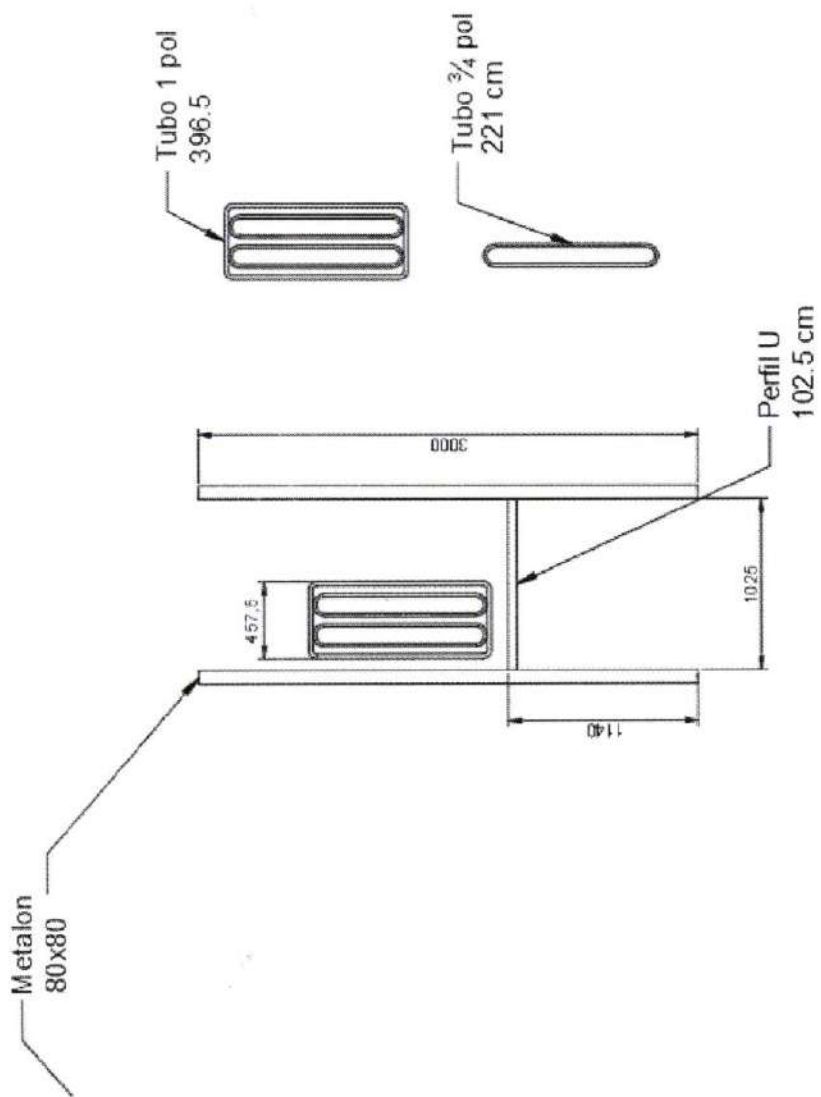
Tubo 3/4 pol
170 cm

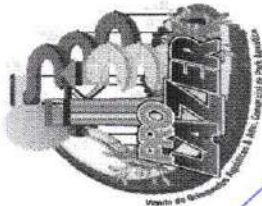




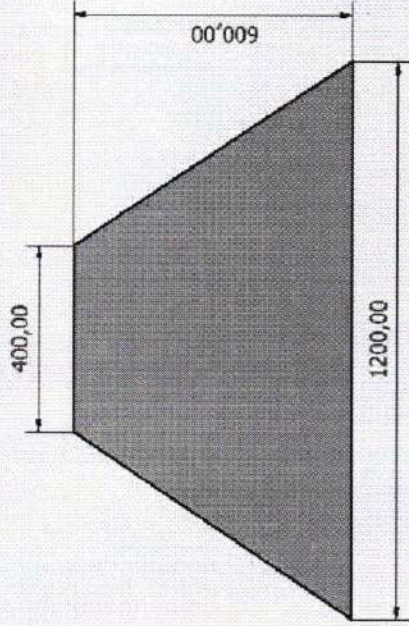
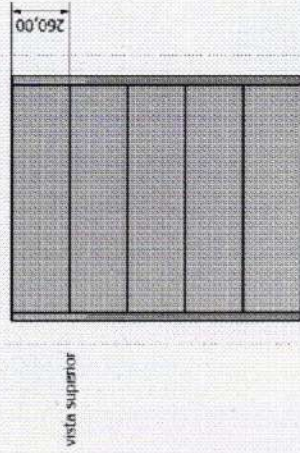
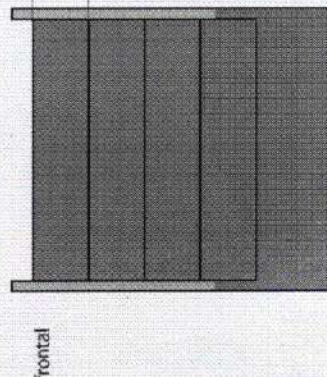
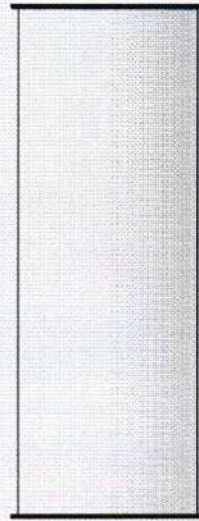
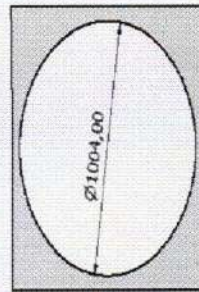
Informações da Torre do Playground







Informações da Torre do Playground



Fixações:

- Bases do Playground são fixadas com parafuso + bucha de nylon;
- O piso do Playground é parafusado no perfil U, é possível visualizar no desenho técnico da torre do playground;

Laminado:

- Fibra de vidro em roving
- Revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação

Pintura:

- Material metálico revestido com tinta tipo esmalte sintético

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRO LAZER LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2025 a 31/12/2025 CNPJ: 26.141.817/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 489.982,08	R\$ 1.089.942,16
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 489.982,08	R\$ 1.089.942,16
Vendas de Mercadorias		R\$ 32.292,08	R\$ 148.607,16
Vendas de Serviços		R\$ 457.690,00	R\$ 941.335,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (23.694,45)	R\$ (109.004,98)
(-) Impostos Faturados		R\$ (23.694,45)	R\$ (109.004,98)
(-) Simples		R\$ (23.694,45)	R\$ (109.004,98)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (18.650,00)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (0,00)	R\$ (18.650,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (19.022,77)	R\$ (65.869,28)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (18.187,21)	R\$ (63.124,19)
(-) Despesas Financeiras Líquidas		R\$ (835,56)	R\$ (2.745,09)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (835,56)	R\$ (2.745,09)
Variações Monetárias Líquidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações e Contribuições		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 447.264,86	R\$ 896.417,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.D0.4C.9D.B5.E5.D0.02.8C.BB.C5.14.EE.C1.4E.33.93.5E.A8.43-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600207525	CNPJ 26.141.817/0001-73	
NOME EMPRESARIAL PRO LAZER LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CE.D0.4C.9D.B5.E5.D0.02.8C.BB.C5.14.EE.C1.4E.33.93.5E.A8.43	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA:84965061349	876415323550822083 0	07/10/2024 a 07/10/2026	Sim
Contador	84965061349	LEONARDO MOURA OLIVEIRA:84965061349	876415323550822083 0	07/10/2024 a 07/10/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

CE.D0.4C.9D.B5.E5.D0.02.8C.BB.C5.
14.EE.C1.4E.33.93.5E.A8.43-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/02/2026 às 14:30:52

5B.C1.10.CB.28.AB.8A.02
DD.74.96.A1.C8.B8.05.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





PRO LAZER LTDA REPRESENTAÇÕES

amcontratos@amcs-e.com

(86) 99460-8559

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Davinópolis

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Seguindo os ditames do Pregão Eletrônico apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) item(ens) do Pregão Eletrônico nº 007/2026, conforme a seguir relacionados.

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço por Un (R\$)	Preço global (R\$)
01	PLAYGROUND GRANDE 1 TORRE , composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico para laminação. Composto por 4 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação no chão por parafusos 5/16x70 e buchas S12 embutidas em bases de concreto. Piso do playground 1180x1180 mm, fixado em perfil U 1250 mm. Escada em fibra de vidro com 5 degraus (altura 215 mm, profundidade 260 mm), corrimão em tubos metálicos galvanizados. 1 cobertura em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro (1200 mm base inferior, 400 mm base superior, altura 600 mm). 1 escorregador duplo linear (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	35	Un	19.000,00	665.000,00
02	PLAYGROUND GRANDE 2 TORRES , composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofáltico. Composto por 8 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 2 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 1 túnel em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm) interligando as torres. 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	Un	42.200,00	1.266.000,00





PRO LAZER LTDA

REPRESENTAÇÕES

amcontratos@amcs-e.com

(86) 99460-8559

03	PLAYGROUND GRANDE 4 TORRES , composto por fibra de vidro em roving e revestimento em Gel Coat Isofático. Composto por 16 colunas de sustentação em metalon tubos quadrados galvanizados a fogo 80x80 mm e 3000 mm de altura, bases inferiores em chapa de aço 150x150 mm com 4 furos e espessura de 3/16 mm, fixação por parafusos 5/16x70 e buchas S12. Piso do playground 1180x1180 mm fixado em perfil U 1025 mm. Escada em fibra de vidro com corrimãos metálicos galvanizados. 4 coberturas em formato pirâmide quadrangular em fibra de vidro. 3 túneis em PRFV (diâmetro 1004 mm e comprimento 2000 mm). 2 escorregadores duplos lineares (2100x1200 mm) e 2 escorregadores em S (2700x800 mm).	30	Un	68.500,00	2.005.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					
RS					
3.936.000,00					

1. Declaramos ainda que:

a. Valor da proposta para cada item:

- i. Item 01: R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais)
- ii. Item 02: R\$ 1.266.000,00 (Hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais)
- iii. Item 03: R\$ 2.005.000,00 (Dois milhões, cinco mil reais)

b. Valor total de todos os itens:

- i. R\$ 3.936.000,00 (Três milhões, novecentos e trinta e seis mil reais)

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, os no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: Pro Lazer Representações e Empreendimentos (PRO LAZER LTDA)





PRO LAZER LTDA REPRESENTAÇÕES

amcontratos@ames-e.com

(86) 99460-8559

Endereço: BR-010, lote 07, quadra 02 – Cidade Nova – Davinópolis/MA

CEP: 65.297-000

Telefone/WhatsApp: (86) 9 9460-8559 (Assessoria) / (86) 9 9825-9363 (Representante legal) / (86) 98829-9947 (Responsável por aceitação de caronas)

Banco: Banco do Nordeste **Agência:** 106 **Conta Corrente:** 67935-2

PIX: prolazerrepresentacoes@hotmail.com

E-mail: amcontratos@ames-e.com / murilomneto@hotmail.com (Caronas)

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: Manassés de Jesus Oliveira

Endereço: BR-010, lote 07, quadra 02 – Cidade Nova – Davinópolis/MA

CEP: 65.297-000

Cidade: Davinópolis/MA

CPF: 005.241.413-20

Cargo: representante legal

Naturalidade: Simões-PI

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

e-mail: representante@ames-e.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico.

Teresina/PI, 18 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MANASSES DE JESUS OLIVEIRA
Data: 18/03/2026 11:58:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANASSÉS DE JESUS OLIVEIRA
Representante Legal
005.241.413-20

